



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO  
PROCESSUAL CONSTITUCIONAL**

**ROSA JULIANA CAVALCANTE DA COSTA**

**A LIBERDADE SINDICAL SOB A PERSPECTIVA DOS TRABALHADORES E  
SEUS REFLEXOS NO SEGMENTO DOS COMERCIÁRIOS NA CIDADE DE  
FORTALEZA**

**FORTALEZA-CEARÁ**

**2015**

ROSA JULIANA CAVALCANTE DA COSTA

A LIBERDADE SINDICAL SOB A PERSPECTIVA DOS TRABALHADORES E SEUS  
REFLEXOS NO SEGMENTO DOS COMERCIÁRIOS NA CIDADE DE FORTALEZA

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação, Especialização em Direito Constitucional e Direito Processual Constitucional do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, em convênio com a Escola Superior do Ministério Público, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Direito Constitucional e Direito Processual Constitucional.

Orientadora: Profa. Dra Rosila Cavalcante de Albuquerque

FORTALEZA – CEARÁ

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Estadual do Ceará  
Sistema de Bibliotecas

Costa, Rosa Juliana Cavalcante da.

A Liberdade Sindical sob a Perspectiva dos Trabalhadores e seus Reflexos no Segmento dos Comerciários na Cidade de Fortaleza [recurso eletrônico] / Rosa Juliana Cavalcante da Costa. – 2015.

1 CD-ROM: 4 ¾ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 104 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Monografia (especialização) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Escola Superior do Ministério Público, Especialização em Direito Constitucional e Direito Processual Constitucional, Fortaleza, 2015.

Orientação: Prof.<sup>a</sup> Dra. Rosila Cavalcante de Albuquerque.

1. Sindicalismo. 2. Liberdade Sindical. 3.Comércio. I. Título.

ROSA JULIANA CAVALCANTE DA COSTA

A LIBERDADE SINDICAL SOB A PERSPECTIVA DOS TRABALHADORES E SEUS  
REFLEXOS NO SEGMENTO DOS COMERCIÁRIOS NA CIDADE DE FORTALEZA.

Monografia apresentada ao Curso de  
Especialização em Direito  
Constitucional e Direito Processual  
Constitucional do Centro de Estudos  
Sociais Aplicados da Universidade  
Estadual do Ceará, como requisito  
parcial para obtenção do título de  
Especialista.

Aprovada em: 17/03/2015

BANCA EXAMINADORA



---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Rosila Cavalcante de Albuquerque(Orientador)  
Universidade Estadual do Ceará- UECE



---

Prof<sup>º</sup>. Ms. Edilson Barros Pessoa  
Universidade Estadual do Ceará - UECE



---

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Silvia Lúcia Correia Lima  
Universidade Estadual do Ceará – UECE

## **AGRADECIMENTOS**

A construção do trabalho contou com a colaboração de dezenas de trabalhadores do comércio, cujos depoimentos foram cruciais para a formulação das considerações apresentadas. Por isso, dedico a pesquisa, primeiramente, aos comerciários de Fortaleza.

A minha família, cujo suporte constante possibilitou inteira dedicação à pesquisa. Com ela compartilho a alegria por mais esta realização.

A minha orientadora, professora Rosila Cavalcante de Albuquerque, agradeço as inúmeras reuniões, as sugestões bibliográficas e o apoio, mesmo nos momentos de dúvida e desânimo. E, por sua figura, levo meus agradecimentos à Escola Superior do Ministério Público do Ceará, que me proporcionou rica experiência no curso de Especialização.

Ao Sr. Edson de Sousa Oliveira, dirigente do Sindicato dos Comerciários, por quem fui atenciosamente recebida em conversa sobre a estrutura, os propósitos e a estratégia de atuação da entidade.

Ao superintendente técnico do DIEESE, Reginaldo Aguiar, cuja entrevista foi bastante esclarecedora e determinante para as considerações que permearam todo o trabalho.

À professora Angélica Pinheiro e ao Desembargador Francisco José Gomes da Silva, cujas observações sociológicas e jurídicas permitiram compreender o que foi relatado nas ruas pelos trabalhadores e contextualizar em panorama mais abrangente, com vertente histórica e política determinante para alcançar as impressões que me foram trazidas pelos comerciários.

À Faculdade 7 de Setembro, que permitiu livre acesso à biblioteca, cujo acervo, sobretudo os periódicos, foi de grande relevância para a composição do trabalho.

Aos colegas da Comissão de Direito Sindical, em cujas reuniões tive a oportunidade de conhecer melhor a realidade dos trabalhadores do município e discutir o papel da Ordem diante de questões sociais relevantes.

Aos amigos Rosângela, Ana Carolina, Túlio Eugênio, Alenir e Sígliã, pela parceria constante e pelas conversas sempre construtivas. A aprendizagem foi ainda maior fora de sala graças a vocês.

Finalmente, a Universidade Estadual do Ceará, que se mantém firme no propósito de oferecer educação de qualidade, a despeito dos inúmeros obstáculos encontrados no caminho.

“Quando militantes da causa pública se recolhem, abandonam a frente de batalha e desistem da luta, cansados, decepcionados; quando o povo deixa de acreditar que a felicidade pode advir da coisa pública; quando, por desilusão do coletivo, só se procura a felicidade no sucesso individual; quando não é mais a comunidade política que pode oferecer segurança, mas a comunidade familiar, então a política é esquecida. [...] O território de si constitui um refúgio, um retiro, um recolhimento da pólis. Uma admissão do fracasso da política. Não se trata de um novo ideal, e sim de uma forma de realismo sem ideal, sem esperança, sem desespero, aliás; em todo caso, sem visão de futuro.”

(Francis Wolff)

## RESUMO

A liberdade sindical constitui direito assegurado em âmbito constitucional pelo Brasil, mas o País mantém elementos corporativistas do modelo italiano que obstam seu exercício em plenitude. Os reflexos observados no sindicalismo atual se traduzem na baixa densidade de filiações e na diminuta participação dos associados nas atividades deliberativas. O estudo propõe uma análise desse fato considerando os fatores econômicos, políticos, culturais e históricos imprescindíveis para a compreensão da conjuntura sindical hodierna, voltada para o Sindicato dos Comerciários de Fortaleza. Em vista da relevância do setor para a economia regional, tratou-se de analisar o perfil, as necessidades e a relação entre os comerciários e o sindicato, verificando ainda de que maneira o modelo hoje vigente se mostra inapto a atender às demandas existentes. Para isso, procedeu a pesquisa de campo com dezenas de trabalhadores e promoveu entrevistas com especialistas em Direito, Economia e Sociologia, além de estudo bibliográfico, verificando deficiências específicas dessa relação e carências mais genéricas, aplicáveis a outros setores.

**Palavras-chave:** Sindicalismo. Liberdade Sindical. Comércio.

## RIASSUNTO

La libertà di associazione è garantita dalla costituzione in Brasile, ma il paese conserva elementi corporativisti del modello italiano che ostacolano l'esercizio in pieno. I riflessi osservati nel sindacalismo attuale si traducono nella bassa densità di adesione e nella ridotta partecipazione dei soci nelle attività deliberative. Questo studio propone un'analisi di questo fatto considerando i fattori economici, politici, culturali e storici, essenziale per la comprensione della situazione del lavoro di oggi, concentrandosi su l'Unione del Commercio di Fortaleza. Data l'importanza del settore per l'economia regionale, sono stati analizzati il profilo, le esigenze e la relazione tra i lavoratori ed il sindacato, controllando così come il modello attuale non è in grado di soddisfare le richieste. Per farlo, la ricerca sul campo è stata fatta con decine di lavoratori e sono state realizzate interviste con esperti in Legge, Economia e Sociologia, e lo studio bibliografico, controllando carenze specifiche di questo rapporto e le esigenze più generali, applicabili ad altri settori.

**Parole-chiave:** Sindacalismo. Libertà Sindacale. Commercio.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC PAULISTA	Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul
ACP	Ação Civil Pública
CF/88	Constituição Federal de 1988
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CONTRACS	Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços
CUT	Central Única de Trabalhadores
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DIESAT	Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
FACIC	Sindicato dos Lojistas e a Federação das Associações do Comércio e Indústria do Ceará
FECOMERCIO	A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará
FETRACE	Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
IPCE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
MPT	Ministério Público do Trabalho
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
TRT7	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2</b>	<b>LIBERDADE SINDICAL</b> .....	18
2.1	QUADRO HISTÓRICO-POLÍTICO PRECEDENTE: A DITADURA CIVIL-MILITAR.....	19
2.2	LIBERDADE SINDICAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	24
2.3	LIBERDADE SINDICAL EM OUTROS PAÍSES.....	30
2.4	DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL NA LITERATURA CORRELATA.....	34
<b>3</b>	<b>LIBERDADE SINDICAL NO SEGMENTO DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA</b> .....	40
3.1	COMÉRCIO EM FORTALEZA: ORIGENS E HISTÓRICO.....	40
3.2	A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E SEUS EFEITOS.....	45
3.3	O SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA.....	50
3.4	OS TRABALHADORES DO COMÉRCIO EM FORTALEZA.....	55
<b>4</b>	<b>A LIBERDADE SINDICAL POR SEUS PROTAGONISTAS</b> .....	61
4.1	O LABOR – O COTIDIANO E AS DIFICULDADES.....	63
4.2	A RELAÇÃO COM O SINDICATO.....	68
4.3	REPRESENTATIVIDADE E LEGITIMIDADE SINDICAL.....	75
4.4	O PORVIR: EXPECTATIVAS E REFLEXÕES SOBRE O FUTURO SINDICAL.....	82
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	88
5.1	SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES.....	96
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	98
	<b>APÊNDICE</b> .....	102
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO.....	103

## 1 INTRODUÇÃO

“As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei.”

(ANDRADE, 1987, p. 27 a 39)

O Sindicalismo se estrutura na sociedade brasileira no final do século XIX, quando, extinta a mão-de-obra escrava e iniciado o processo de industrialização nacional, forma-se uma categoria operária, concentrada, sobretudo no Sudeste (ANTUNES, 1980). Frente à intensa exploração dos trabalhadores no País, surgem as primeiras mobilizações para reivindicar redução da carga horária, melhores condições de trabalho e aumento salarial.

O movimento sindical consistia, nesse contexto, em instrumento de organização do operariado para enfrentamento da condição a que lhe submetia o capital e em mecanismo para superação da violência e da cooptação estatal, utilizadas para controle daquelas demandas sociais.

O formato que hoje apresenta o Sindicalismo nacional tem como cerne o modelo fascista italiano, reproduzido durante o Governo de Getúlio Vargas, na Constituição de 1937, e mantido, em sua essência, pelas Constituições posteriores.

Durante a Ditadura civil-militar vivenciada entre 1964 e 1985 os mecanismos interventivos permitidos pelo ordenamento e as políticas opressivas paralelas contribuíram significativamente para desmobilização dos trabalhadores. Mediante cerceamento de liberdades individuais e coletivas, a cúpula militar controlou as demandas por redemocratização, ao tempo que atendeu interesses empresariais do setor privado, fomentando a exploração da massa operária e silenciando as lideranças pelo medo ou pelo aliciamento.

No final da década de 1980 e, sobretudo durante a de 1990, o Sindicalismo brasileiro sofreu revezes, quando as reformas neoliberais provocaram desemprego e quedas salariais, desmobilizando categorias diversas, sobretudo na indústria e no setor bancário.

Grande parte desses trabalhadores, por tais razões, migrou para o terceiro setor, passando a atuar no comércio e na prestação de serviços. Apesar da relativa estabilidade no percentual de trabalhadores filiados, em cotejo com a população economicamente ativa, a análise objetiva de dados estatísticos não

transparece a perspectiva do trabalhador. Toma em consideração fatores estruturais, políticos e econômicos, mas coloca em segundo plano o elemento sociológico, representado pelos atores sociais em questão: trabalhadores e sindicatos. Ou ainda: mesmo quando apresenta fatores estatísticos sobre a condição de vida do trabalhador, o traduz em caracteres numéricos, o que destitui essa análise do tom humanístico que se pretende com este trabalho.

Essa abordagem é imprescindível para tocar matéria sensível ao substrato trabalhista como a liberdade sindical, uma vez que, mesmo garantida pelo ordenamento pátrio, exige avaliação formal e de fundo, sob risco de não revelar o verdadeiro impacto sobre a comunidade.

A liberdade sindical consiste em direito assegurado pela Constituição de 1988 – CF/88, garantindo a livre associação profissional ou sindical aos trabalhadores. Significa, em sua essência, a consagração de uma reivindicação democrática da classe operária, baseada na autodeterminação, na liberdade de expressão e organização em proveito de uma coletividade laboral.

Sob o aspecto jurídico, a liberdade sindical constitui princípio do Direito Coletivo do Trabalho preconizado pela Constituição segundo o qual se proíbem a interferência e a intervenção estatais na organização e no funcionamento das entidades representativas e a elas se asseguram a defesa dos interesses da base profissional e a participação nas negociações em defesa dos trabalhadores.

Também incorpora as prerrogativas individuais conferidas aos obreiros, consistentes no direito de filiar-se ao sindicato de sua categoria econômica, de abster-se ou desfilial-se quando julgar pertinente.

A densidade sindical insere-se nesta última vertente da liberdade em comento, apontando para a relação entre o número de trabalhadores sindicalizados e o total de profissionais ligados àquela atividade econômica ou ramo profissional. Ainda que não seja o único, ou mesmo o mais relevante instituto para compreender a realidade sindical, constitui elemento significativo para delineá-la hodiernamente. Além dele, cabe investigar a participação dos filiados e seu envolvimento com as questões fulcrais à matéria laboral.

A Constituição Federal de 1988 assegura a liberdade individual do trabalhador ao estabelecer que “ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato”, permitindo concluir que se lhe assegura, nos limites

estabelecidos pelo art. 8º da Carta Maior, o direito de filiar-se ao sindicato que o representa, se assim desejar.

A matéria encontra relevo também no plano internacional. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art. XXIII.4, 1948) preconiza que *toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para a proteção de seus interesses*. A Convenção n. 87 da Organização Internacional do Trabalho - OIT dispõe sobre o direito de sindicalização e estabelece que os membros signatários devem adotar medidas para garantir aos trabalhadores e empregadores seu livre exercício.

A relevância do tema, evidenciada pelo prestígio que lhe conferem os Estados Democráticos consolidados, em muito se associa à relação com os ideais apregoados pelas Revoluções do século XIX. A segunda dimensão dos direitos fundamentais (BONAVIDES, 2006) ascende no século XX e representa a defesa de direitos de ordem coletivista, abrangendo matéria econômica, social e cultural. Nesse âmbito se encontra a mobilização da massa operária, que requer liberdade para compor seus quadros, estabelecer pautas reivindicatórias e para aderir a coletivos classistas com os quais tenha afinidade.

Também toca temário relevante atualmente, como a consciência política, a criação de espaços plurais de reflexão e crítica e a noção de cidadania exercida sob esses pilares. Tratar de liberdade sindical, é, por isso, deter-se em um microcosmo de universo mais abrangente, mas invariavelmente atrelado a esse assunto, o da dimensão política na vida dos indivíduos, da capacidade de percepção e mobilização enquanto coletividade e de consciência do poder de manobra desde que exista articulação e proatividade.

Tendo essas referências como norteadoras, partiu-se da observação cotidiana e da conotação popular pouco apreciativa em relação ao próprio sindicato para se questionar o significado da entidade classista para a massa trabalhadora. A partir do aparente desprestígio nutrido por propalada inércia ou indiferença das lideranças, instigou-se na pesquisadora o interesse de adentrar essa relação distante entre obreiros e entidades de classe e verificar que questões mais profundas não eram exploradas nesse conflito latente.

Dando relevo ao que confere materialidade à dinâmica sindical – o próprio trabalhador e sua concepção coletivista da atividade, inserindo-o como agente histórico desse processo, questionou-se o esfacelamento desse direito constitucional. A liberdade sindical, embora respeitada formalmente, esvazia-se em

seu substrato quando a coletividade operária se distancia da entidade que a representa e as razões desse fato merecem ser estudadas para uma análise crítica da própria conjuntura sindical.

Em face do esvaziamento do direito à liberdade sindical, da redução dos sindicatos e de sua representatividade e da conseqüente desarticulação dessas entidades em face do capital, com escopo de restringir os direitos da classe operária, faz-se mister voltar a atenção aos fatos, à realidade desses trabalhadores, sua concepção de organização classista, suas necessidades pragmáticas e também aquelas de inspiração ideológica.

Em razão da complexidade do tema, e conseqüente multiplicidade de variantes existentes em cada segmento econômico, delimitou-se o estudo à atividade comerciária. A escolha do segmento foi determinada por sua relevância no aspecto econômico e social. De acordo com dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, publicados em junho de 2013, o comércio é o segundo setor em admissão de trabalhadores no Brasil (5.156.364, representando 29,1% do total), distante apenas da categoria serviços, mantendo saldos positivos na instituição de empregos formais.

A baixa adesão dos trabalhadores do segmento na capital cearense também foi determinante para a definição da entidade sindical. Estima-se que o Sindicato dos Comerciários de Fortaleza detenha apenas sete mil filiações, número ínfimo se comparado aos duzentos e cinquenta mil trabalhadores dedicados à atividade. Embora esse número apresente variações em razão da precariedade de vínculos firmados para períodos festivos ou de grande demanda, proporcionando contratos de pequena duração, não se pode ignorar o caráter sintomático dessa realidade. E, justamente com esse propósito, decidiu-se proceder ao estudo qualitativo da questão.

A escolha do tema, outrossim, em muito se relaciona com a experiência e os interesses da pesquisadora. A vivência universitária em projeto de extensão dedicado à matéria trabalhista – o Grupo de Estudos e Defesa do Direito do Trabalho e do Processo Trabalhista - GRUPE – e, já advogada, a experiência como membro da Comissão de Direito Sindical tornaram inevitável a aproximação pelas questões que foram antes discutidas no plano abstrato-teórico e, posteriormente, observadas de modo concreto, dados os casos levados à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil por trabalhadores e sindicatos. Também a afinidade geográfica

foi relevante, visto estabelecer residência na capital cearense há dez anos, inserindo-se na dinâmica social e econômica local.

Superada a definição do tema, foram estabelecidos os objetivos centrais do estudo, quais sejam: conhecer as razões da baixa densidade sindical no setor dos empregados do segmento comerciário de Fortaleza; compreender o distanciamento desses trabalhadores, mesmo daqueles filiados, em relação a sua entidade representativa e a pequena participação nas deliberações tocantes ao interesse coletivo; entender as consequências desse fenômeno sobre a atuação da categoria em sua mobilização coletiva e refletir sobre soluções para esse quadro.

Para responder a essa problemática maior, perpassa por outros objetivos instrumentais: estudar o período ditatorial vivido entre 1964 e 1985, os efeitos sobre o movimento sindical e as consequências atuais sobre o comportamento político do trabalhador; conhecer o direito à liberdade sindical preconizado pela CF/88, identificando os diferentes significados a ele atribuídos e cotejando com a legislação sindical de outros Países; analisar o traçado da conjuntura sindical nos moldes atuais e da literatura existente a esse respeito, apresentando as críticas havidas e a possível relação com o esvaziamento sindical; conhecer a percepção e as motivações dos trabalhadores quanto a sua realidade e a sua representação classista; e, finalmente, saber a opinião de profissionais e estudiosos do Direito Coletivo do Trabalho a respeito do assunto, cuja perspectiva possa trazer luz aos fatos.

Busca ainda conhecer a história do Sindicato dos Comerciários, mediante diálogo com líderes sindicais e, a partir dessa perspectiva, pesquisar os efeitos da baixa filiação e da fraca participação dos trabalhadores na articulação da categoria, questionando também as medidas adotadas para estabelecer uma aproximação da base.

Por fim, pretende conjugar os resultados da pesquisa com a análise do modelo sindical adotado pelo Brasil, anteriormente descrito nas passagens iniciais do trabalho, para reencontrar o tema já postas as considerações da categoria sobre sua entidade representativa. Com isso, pretende-se avaliar as contradições do sistema e revelar sua influência sobre a realidade em observação, indicando possíveis caminhos para adequação jurídica aos anseios dos trabalhadores, em particular, dos comerciários do município de Fortaleza.

O estudo apresenta natureza de trabalho científico original e adota procedimento que concilia pesquisa de fonte de papel e pesquisa de campo (Rodrigues, 2007). Para a primeira, utiliza-se de documentação indireta, consistente em livros, dissertações e artigos, compondo o segundo capítulo do trabalho, com considerações mais doutrinárias sobre a liberdade sindical. Para a segunda, concentrada no quarto capítulo, se emprega documentação direta, por meio de pesquisa de campo, definida como “a observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, a coleta de dados a eles referentes e o registro de variáveis que se presume revelantes” (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 186).

Metodologicamente, de acordo com as categorias estabelecidas por Tripoli apud Lakatos; Marconi (2003), é utilizada pesquisa do tipo exploratória, com abordagem qualitativa, mediante roteiro semiestruturado, consistente em tópicos ou perguntas abrangentes, de maneira a conferir ao entrevistado ampla margem para perpassar os assuntos levantados ou suscitar novas questões.

O universo da pesquisa está centrado na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, onde estão instalados os principais sindicatos, com destaque para o Sindicato dos Comerciantes, sendo o comércio uma das principais fontes de renda do estado.

Quanto a amostra, os informantes selecionados para a investigação de campo são, preferencialmente, comerciantes em exercício de suas atividades.

A complexidade técnica na colheita dos depoimentos se concentra na diversidade do universo amostral. A categoria agrega diferentes segmentos, desde veículos e material de construção até papelaria, vestuário e calçados. O espectro que se vai coletar representará apenas uma faceta de uma dinâmica que exigiria tempo e esforços bem superiores aos de que se dispõe para este trabalho. Todavia, espera-se lançar alguma luz, ou, ao menos, suscitar o questionamento e uma reflexão mais profunda sobre a condição do trabalhador e sua relação com a categoria que compõe. Levando em consideração os caracteres dessa realidade, assimétrica e contraditória (BOITO JÚNIOR, 2003), ponderou-se pela delimitação do objeto, de maneira a aproximá-lo tanto quanto possível de conclusões plausíveis, a despeito do pluralismo de atividades encerradas no ramo comercial.

Daí porque, frente a essa realidade, optou-se por adotar o critério de seleção de amostra feito de propósito. Com referência a este critério de seleção de amostra, Alves-Mazzotti e Gewandsznajter (2001) registram que o processo de

seleção de amostra feito de propósito é aquele em que a escolha se realiza em função das questões de interesse da investigação e também das condições de acesso e permanência dos informantes no campo da pesquisa à disposição do investigador. Depende, também, da disponibilidade das pessoas selecionadas para atender aos interesses da investigação.

O caráter democrático com que se concebe o exercício da liberdade sindical deve também ser aplicado às discussões que o norteiam. Assim, a análise crítica do que está posto e teoricamente assegurado deve ser levada à luz, mediante diálogo com os atores sociais envolvidos, por meio do que as debilidades e incoerências da práxis possam ser estudadas pela academia e pela sociedade.

Com esse intuito, o trabalho foi estruturado em três capítulos principais, além de Introdução e Conclusão. O segundo capítulo apresenta natureza mais doutrinária e abstrata, resgatando os elementos históricos necessários à compreensão da estrutura sindical e do comportamento atual do obreiro. Também introduz os contornos do sindicalismo na vigência da Constituição de 1988 e traça as características do sistema coletivo de trabalho em outros países. Por fim, traça as considerações da literatura nacional sobre a matéria e a perspectiva de diferentes pesquisadores a respeito do direito à liberdade sindical.

O terceiro capítulo adentra o aspecto mais regional do estudo, voltando-se para a história da atividade comercial no Estado e do Sindicato dos Comerciantes de Fortaleza. Faz considerações sobre a reestruturação produtiva e os modelos de produção que interferiram e ainda influenciam na organização do trabalho e, finalmente, congrega características do trabalhador fortalezense a partir de dados fornecidos por órgãos como DIEESE e IBGE dedicados ao setor comercial.

O quarto capítulo, que antecede a conclusão, concentra as entrevistas realizadas com os comerciantes, destacando os depoimentos mais significativos para o roteiro semiestruturado escrito para a pesquisa de campo. Apresenta, outrossim, considerações sobre o futuro do sindicalismo e as perspectivas para o setor comercial, com suporte nas considerações dos profissionais entrevistados, sobretudo o supervisor técnico do DIEESE Reginaldo Aguiar e o desembargador Francisco José Gomes da Silva.

Espera-se que o estudo contribua para as discussões acadêmicas a respeito da liberdade sindical, contribuindo para fomentar uma perspectiva mais

humanística entre estudantes e pesquisadores, sobretudo na área jurídica, em que ainda prevalece uma abordagem bastante legalista da realidade laboral.

A utilidade do estudo também se comunica com finalidades práticas, levando ao sindicato uma demanda ainda reprimida, não alcançada pelos esforços da liderança em sua comunicação com a base. Permite, ainda, levar ao Estado e ao setor privado uma perspectiva dos trabalhadores sobre sua condição de trabalho, sobre seus anseios e desejos considerados enquanto coletividade e, finalmente, possibilita que organizações civis, devotadas ao interesse coletivo e social, possam voltar sua atenção para os problemas apresentados e para as possíveis soluções, com o fortalecimento do sindicalismo como categoria de estudo, e da classe dos comerciários, especificamente, como coletividade objeto de análise.

## 2 LIBERDADE SINDICAL

“O Direito do Trabalho emerge como uma conquista da classe trabalhadora contra o pacto original do liberalismo, impondo limites legais – e externos – ao homem apetitivo.”

(VIANNA, 1978, p.23)

Os moldes em que concebemos a liberdade sindical atualmente foram estabelecidos durante o governo de Getúlio Vargas (1930-1945), que adotou os fundamentos do modelo italiano. Apesar das Constituições posteriores, os pilares em que se apoiaram foram preservados, razão pela qual muitos doutrinadores refutam haver plenitude do instituto no Brasil.

O Desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014)<sup>1</sup>, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ao versar sobre a matéria, afirma que o País apresenta três obstáculos que limitam o exercício do direito em sua inteireza: primeiramente, a unicidade sindical firmada no art. 8º, II, da CF/88, que proíbe a criação de mais de uma organização sindical, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial; a contribuição sindical obrigatória, prevista pelo art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que obriga ao empregador o desconto do valor correspondente a um dia de trabalho de seus empregados e repasse do montante à Caixa Econômica, para posterior distribuição a sindicatos, federações e confederações, independentemente de filiação do trabalhador; finalmente, o poder normativo da Justiça do Trabalho, constante no art. 114, III, da CF/88.

Para o entrevistado, essas características também obstam a ratificação da Convenção n. 87 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, principal diploma tocante à matéria no âmbito internacional. O documento, datado de 1948, permite a trabalhadores e empregadores a criação, sem prévia autorização, de organizações representativas, assim como a livre filiação, afastando qualquer interferência estatal ou restrição jurídica do ordenamento interno.

---

<sup>1</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

A não-ratificação do diploma confere maior peculiaridade ao sindicalismo nacional, divergente da estrutura observada em outros países – mesmo que entre eles haja variações além da simples dicotomia unicidade – pluralidade. O cotejo realizado no capítulo, longe de sugerir a simples transposição de um modelo à realidade brasileira, propõe refletir sobre as mudanças necessárias para o fortalecimento do sindicato e a reaproximação da base.

Além dos caracteres normativos, o Brasil apresenta elementos históricos, políticos e econômicos que devem ser observados para compreensão da condição sindical hodierna. Sem o propósito de resgatar a origem do sindicalismo nacional, o estudo parte do período imediatamente anterior à promulgação da CF/88, marcado por intensa repressão aos movimentos sociais de oposição, dentre eles, o sindical. O crescimento econômico, contrastado pelo arrocho salarial, e a brutalidade aplicada aos trabalhadores mediante perseguições, prisões e torturas também são elementos imprescindíveis para conferir clareza à percepção do trabalhador frente a sua entidade representativa.

## 2.1 QUADRO HISTÓRICO-POLÍTICO PRECEDENTE: A DITADURA CIVIL-MILITAR

A ditadura civil-militar<sup>2</sup> que se iniciou no País em 1964 significou retrocesso ao momento democrático então vigente. Atendia a interesses de elites políticas, setores empresariais civis e de cúpulas militares, que se organizaram a fim de retirar João Goulart e evitar, como propagavam, que se instalasse uma República Sindicalista de inspiração peronista. (BRASIL, 2014, p. 307).

O movimento sindical brasileiro foi duramente atingido, o que interferiu de forma determinante em sua conjuntura atual, sobretudo quanto à perspectiva do trabalhador sobre a atuação de seus líderes classistas e à relação que, por decorrência, foi estabelecida a partir destes acontecimentos.

Segundo Koval (1982), a classe trabalhadora não foi articulada, em um primeiro momento, para defesa do regime democrático, e, assim como o campesinato, ficou à margem, deixada ao próprio alvedrio. O historiador explica que, já no Governo de Castelo Branco (1964 – 1967), destacaram-se dois propósitos

---

<sup>2</sup> A Comissão Nacional da Verdade adota a nomenclatura “ditadura civil-militar” por concluir que “a participação de setores civis no golpe de Estado de 1964, na efetivação do regime autoritário e posteriormente na montagem da própria estrutura da repressão é uma dimensão crucial daquele processo histórico”, não se tratando, assim, de episódio unicamente militar. [BRASIL, 2014, p. 304]

maiores do regime relativamente aos trabalhadores: o controle do Estado sobre as relações laborais e a exploração da mão-de-obra com maior intensidade, de maneira a fortalecer a economia.

Mattos (2009) destaca quatro momentos, três deles na vigência da ditadura. O primeiro, anuindo às considerações de Koval (1982), consistiu no amordaçamento e na paralisia da organização sindical, entre os anos de 1964 e 1967, quando, utilizando de recurso já previsto na CLT, o Governo adotou a prática massiva de intervenções, além de perseguições por meio de inquéritos e cassações de direitos políticos. Muitos desses interventores haviam sido dirigentes, derrotados em eleições sindicais democráticas, agora oportunamente restabelecidos aos seus postos com a contrapartida de apoio incondicional aos militares. Neste sentido, ressalta o autor:

O resultado dessa ação seria logo sentido. Os sindicatos esvaziaram-se, perdendo rapidamente o contingente mais expressivo de associados que haviam conquistado nos anos anteriores ao golpe. Para os interventores, isso era pouco preocupante, pois não almejavam maior representatividade que a conferida pelos militares que lá os colocaram. (MATTOS, 2009, p. 101)

Segundo o Relatório Temático da Comissão Nacional da Verdade - CNV, divulgado em dezembro de 2014, em 1964, 409 sindicatos e 43 federações foram objeto de intervenção pelo Ministério do Trabalho. Essa postura foi em muito responsável pela desconstrução sindical, após um período democrático do qual a classe trabalhadora viera fortalecida.

No início da década de 1970, o Governo sinalizou certa abertura para os sindicatos, mas a utilizou para distorcer o papel da entidade representativa, tornando-a extensão do aparato estatal e imprimindo a ela função assistencialista. O esvaziamento do papel político, substituído pelo de colaborador nas demandas sociais trabalhistas, não se deu sem objetivo: com isso, seria possível abrandar a organização por democracia e as exigências de condições mais justas de trabalho, deixadas em segundo plano, para prestigiar necessidades mais imediatas do proletariado, como bem explica Vianna (1978, p. 234):

O sindicato se convertia em órgão paralelo do sistema previdenciário e educacional. O corpo de associados somente se pronunciava, em defesa de suas reivindicações econômicas, por ocasião das assembleias que declaravam os dissídios. Com isso, dava por terminada sua participação na

demanda que a partir daí era conduzida por lideranças sindicais no judiciário trabalhista, onde recebia solução final.

Nesse período se inicia um segundo momento, de acordo com Mattos (2009), marcado pelo ápice da repressão aos obreiros. O enfraquecimento da ação sindical foi acentuado por políticas econômicas e providências legislativas aptas a cercear a combatividade das entidades representativas e o espírito crítico do trabalhador.

Economicamente, o País aparentava êxito. O Produto Interno Bruto - PIB alcançou média de 10% anual no período compreendido entre 1968 e 1976, mas foi acompanhado de forte endividamento externo, superando 20 bilhões de dólares, e de aprofundamento da concentração de renda (MATTOS, 2009).

O crescimento não significou, todavia, reflexo na condição da classe trabalhadora, uma vez que o saldo positivo decorreu, em grande parte, de arrocho salarial e intensificação da exploração da mão-de-obra. Nesse processo, concessões foram feitas por meio dos sindicatos, cuja vertente assistencialista, como mencionado anteriormente, foi valorada pelo Governo vigente. Conciliava-se, assim, a violência direta e o afago com benesses mínimas, seguindo a lógica fordista, de maneira a conter as insatisfações da classe operária.

Ainda no plano econômico, a partir de 1966, o Governo Militar transferiu para si a atribuição de fixar o índice de reajuste salarial, o que, além de favorecer a redução real de salários, diminuiu a capacidade de manobra dos sindicatos, que poderiam antes negociar o aumento com o patronato. De acordo com a CNV, essa medida, atrelada às inúmeras intervenções, contribuiu para a queda significativa das filiações e para a minoração da participação de trabalhadores nas assembleias (BRASIL, 2014).

A CNV, criada em 2012 e organizada em grupos temáticos, assumiu a atribuição de resgatar essa memória, não apenas em respeito aos que foram diretamente atingidos pelo regime opressivo, mas para evidenciar a maneira como esses eventos afetaram a jovem democracia hoje em vigor.

O Grupo de Trabalho - GT "Ditadura e Repressão aos Trabalhadores e ao Movimento Sindical", utilizando-se de levantamentos diversos e depoimentos, concluiu que as prisões arbitrárias de trabalhadores ocorreram de forma individual e coletiva, seja no local de trabalho, seja em mobilizações ou mesmo nas residências dos operários.

A repressão também se utilizou de instrumentos jurídicos para conferir-se legalidade. Já em 1964, o Decreto n. 4330 vedou greves de natureza política e proibira a paralisação de servidores públicos ou de trabalhadores de ramos considerados essenciais. Em 1966, foi criado o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em substituição à estabilidade decenária dos trabalhadores, atendendo à demanda empresarial, mas enfraquecendo a disposição para a luta por melhorias laborais, dado o receio de demissões ou boicotes à contratação por razões político-ideológicas. Em 1967, foi outorgada nova Constituição, com caráter evidentemente constritivo de direitos individuais e coletivos.

Mas a articulação estatal também se fez presente de formas não institucionalizadas. A comunicação direta entre os órgãos de repressão e as empresas, mediante troca de informações e infiltração de agentes para permanente vigilância, contribuiu para minar a confiança mínima necessária para mobilização da classe trabalhadora. De acordo com Mattos (2009, p. 64):

Relativamente ao sistema de controle e vigilância, formou-se uma rede de delatores, que contou, frequentemente, com a participação de diretores dos sindicatos que haviam sofrido intervenção do Ministério do Trabalho [...]. Policiais federais foram incorporados à segurança privada empresarial e há notícias de infiltração de policiais na produção, disfarçados de operários. Agentes patronais eram infiltrados nas comissões de fábrica e até nos ônibus das empresas.[...]

Antes da contratação do obreiro, o setor privado comunicava ao Departamento de Ordem Política e Social - DOPS os dados do candidato ao posto de trabalho, sendo-lhe negada a admissão em caso de participação em greves ou de contato com material tido por subversivo.

Também eram formuladas listas negras, prática já existente, mas sobremaneira utilizada no período ditatorial, como forma de afastar do meio laboral aqueles que fossem julgados nocivos à ordem pública (Mattos, 2009). Nesse cenário, a luta sindical organizada, nos moldes tradicionais, foi fortemente atingida. O sindicato viu sua capacidade de atuação drasticamente reduzida e o trabalhador, temeroso de possíveis represálias, afastou-se da atividade combativa e mesmo de qualquer contato com as ideias levantadas pelas lideranças.

O terceiro momento, de acordo com Mattos (2009), inicia-se nos últimos anos da década de 1970, quando, a despeito da política opressiva existente, os operários voltam a mobilizar-se. Isso foi facilitado, explica o autor, pelo desgaste do

modelo econômico adotado, levando o País ao endividamento, e por divergências políticas dentro da cúpula civil-militar. Datam de 1978 as greves no ABC paulista (Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul) e, de 1980, a criação do Partido dos Trabalhadores, então associado aos interesses do operariado. Em 1984, a pressão popular pela retomada das eleições diretas para Presidência ganhou destaque e a transição política se mostrou forçosa.

Conforme o autor, a redemocratização encerra esse período mais altivo do sindicalismo nacional. Algumas das propostas defendidas foram adotadas pela Constituição de 1988, todavia inúmeros resquícios do caráter corporativista foram mantidos, o que se analisará mais detidamente no tópico seguinte.

Os efeitos do período ditatorial ainda se fazem sentir, embora sejam passados trinta anos desde seu término. As gerações posteriores ainda não tiveram a oportunidade de refletir sobre a repercussão desses fatos no cotidiano atual, porque a necessária transparência quanto aos fatos veio tardiamente a público.

De acordo com o relatório final, 114 trabalhadores morreram ou desapareceram no período compreendido entre 1964 e 1988, por razões associadas à repressão política, dos quais 35 atuavam como líderes sindicais. Nesse número, inserem-se 53 operários, 11 jornalistas e 16 bancários. Mas outros profissionais urbanos também foram vitimados, dos quais se destacam mecânicos, vendedores e comerciários (BRASIL, 2014).

As estatísticas em referência revelam apenas o resultado imediato e mais perceptível daquele período, por isso é necessário buscar as implicações de longo prazo, sobretudo aquelas tocantes ao movimento sindical e à relação do trabalhador com sua entidade de classe. Observa-se que o distanciamento do obreiro e a pequena participação nas deliberações cotidianas encontra raízes nesse processo de desconstrução do sindicato. Ao proibir greves políticas e sociais, vedar paralisações em atividades essenciais, perseguir dirigentes e manter constante vigilância dentro do ambiente de ofício, o Estado conseguiu minar a organização e a força de ação dos trabalhadores, agindo para afastá-los da discussão política, do questionamento crítico e da reivindicação coletivista.

Na seara regional, a Comissão concluiu que o Nordeste foi o âmbito sujeito a maior parte das intervenções sindicais – embora a mobilização em São Paulo e Rio de Janeiro tenham recebido maior atenção midiática. Apesar de mencionar pernambucanos, cearenses e maranhenses entre os cidadãos

perseguidos, o estudo cinge-se a destacar-lhes por sua atuação em estados do Sudeste, carecendo de aprofundamento em outras localidades.

Outra informação relevante fornecida pela CNV está no perfil dos profissionais atingidos. Além do setor fabril, sobretudo de automotores e peças, a ação estatal atingiu comerciários e vendedores, o que é pertinente à análise em trato. Significa que o processo repressivo também se ocupou de outros setores econômicos e atingiu-lhe, em maior ou menor medida, de maneira a desarticular as lideranças e redefinir a finalidade do sindicato, despolitizando trabalhadores pelo medo de represálias ou pelo receio de desemprego.

Nesse período, o Sindicato dos Comerciários também sofreu restrições em suas bandeiras de luta. Como explica Edson de Sousa Oliveira (2014)<sup>3</sup>, dirigente do Setor Jurídico, o sindicalista “não poderia ficar numa frente de loja, entregar nosso jornal, antigamente era tudo restrito, o Governo dava muito em cima, a polícia dava muito em cima”, o que confirma a reprodução, no Ceará, dos instrumentos de controle utilizados em outras áreas.

Mas, assim como nas demais regiões, a promulgação da Carta de 1988 trouxe mudanças positivas quanto à liberdade de atuação classista. Mesmo resguardando elementos corporativistas, de inspiração italiana, conferiu maior amplitude democrática aos sindicatos, inaugurando o quarto momento destacado por Mattos (2009), em um contexto de políticas neoliberais pouco afeitas às demandas trabalhistas do operariado.

## 2.2 LIBERDADE SINDICAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Mattos (2009) relata que a força dos sindicatos durante a elaboração da Carta de 1988 foi bastante significativa para implementação de direitos tais como a licença-maternidade e a redução da jornada, todavia não foi suficiente para concretizar as demandas coletivas suscitadas pelo Novo Sindicalismo. Para o autor (2009, p. 132),

Na discussão da estrutura sindical, entretanto, a capacidade de pressão dos sindicatos foi muito menor. Mesmo entre o sindicalismo cutista, que defendeu o fim da estrutura, foi possível constatar que o poder de

---

<sup>3</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

mobilização nesse caso foi bem mais reduzido que o apresentado nas votações referentes à legislação trabalhista.

Por essa razão, os avanços observados no âmbito legislativo foram bem recebidos, mas tidos como parciais e menores, visto que os elementos basilares do modelo adotado na década de 1930 foram mantidos, entendimento frequente entre doutrinadores, como o desembargador entrevistado.

Quanto às mudanças positivas, pode-se citar inicialmente a efetivação do caráter facultativo da sindicalização. Embora não houvesse imposição oficial ao ato de filiação, o Estado estabelecia vantagens para aqueles que aderissem à entidade representativa, como a possibilidade de peticionar perante as Comissões de Conciliação e Julgamento e o gozo de férias em fábricas, como destaca Vianna (1978), aludindo aos Decretos n. 22.132/32 e n. 23.768/34.

O autor também destaca o antigo procedimento adotado para reconhecimento dos sindicatos pelo Ministério do Trabalho, que exigia “ata dos trabalhos de instalação das associações classistas, a relação dos sócios e a cópia dos estatutos” e tinha poder discricionário para aprová-lo. Após a formalização, o sindicato passava a se submeter à vigilância do órgão, o que incluía o direito estatal de comparecer às assembleias e de ter acesso aos dados contábeis da entidade (VIANNA, 1978, p.147).

Com a promulgação da CF/88, fimou-se a vedação à interferência e à intervenção do Estado, que poderá requerer apenas o devido registro no órgão competente. Neste caso, atendidas as formalidades legais, não caberá discricionariedade na formalização do sindicato, tampouco ingerência em suas deliberações. Com isso, ficou afastada ainda a possibilidade de aplicação de sanções de natureza penal à entidade pelo Ministério do Trabalho, que anteriormente poderia impor a suspensão do funcionamento ou a dissolução da instituição classista.

Observado sob perspectiva mais ampla, isso também refletiu na relação entre o Estado e o sindicato, assim como no papel que antes a ele foi atribuído perante os trabalhadores. Ao afastar a influência estatal, a Constituição permitiu que a entidade – pelo menos aquela atuante – se desfizesse do papel de auxiliar do Governo em políticas assistencialistas. Como discorre o Desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014),

O sindicato não é mais um braço do Estado. Ele representa uma categoria e tem a obrigação de lutar em prol das defesas, dos direitos dos trabalhadores ou dos empregadores que ele representa. Ele não tem mais a obrigação de dar assistência médica, odontológica. Pode até dar, se ele quiser, mas não tem mais a obrigação.<sup>4</sup>

Outro ponto positivo consistiu na autorização para que servidores públicos se organizassem para defender interesses da categoria. Permitiu-se o direito de greve, muito embora condicionado a regulamentação por lei específica ainda pendente. Para sanar essa limitação, o Judiciário adotou o entendimento de que, até promulgação de norma tocante à matéria, a esses casos seria aplicada a lei n. 7783/89, que dispõe sobre o assunto para os trabalhadores do setor privado, define atividades essenciais e regula as necessidades inadiáveis da comunidade.

Teoricamente, isso confere maior segurança ao servidor grevista, que é amparado por garantias como a proibição ao empregador de constrangê-lo a retornar ao posto de ofício e a manutenção do pagamento pelos dias não trabalhados, a exceção da greve julgada ilegal. Mas justamente nesse aspecto se resente de maior sensibilidade ao exercício do direito: ao Estado cabem diversas manobras para punir o agente público que assim procede, utilizando-se do conceito abrangente de serviço essencial e de princípios regentes da Administração, destacadamente o da continuidade e o da eficiência.

Embora seja compreensível a noção de supremacia do interesse público, não se pode acatá-la malferindo o aparato jurídico à disposição da classe trabalhadora. Recorrentes decisões que estabelecem percentual quase absoluto de comparecimento ao trabalho pelos empregados acabam esvaziando a força do movimento grevista e colocando em descrédito não apenas a norma ou o Poder Judiciário, mas a própria mobilização pelo sindicato, o que revela que, a despeito da garantia formal, amparada pela Cf/88, ainda se verifica a fragilidade desse direito no cotidiano.

Por fim, cabe destacar a participação dos trabalhadores nos Colegiados da Justiça do Trabalho, o que se manteve até 1999, quando a Emenda Constitucional n. 24 extinguiu a participação de juízes classistas. Até então, empregados e empregadores detinham representação no quadro judiciário, compondo, teoricamente em igualdade, as decisões proferidas naquele âmbito.

---

<sup>4</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

Entretanto permaneceram disposições que contrariavam os anseios dos trabalhadores mobilizados na década de 1980. A Constituição manteve a unicidade sindical ao determinar que seria vedada a criação de mais de uma entidade representativa de categoria profissional ou econômica para a mesma base territorial (art. 8º, II). Esse dispositivo fere a liberdade de filiação dos trabalhadores, que, desejando compor o sindicato, ficam adstritos àquele já existente para sua categoria. Não anuindo à linha de atuação ali firmada, resta ao obreiro a simples abstenção, isto é, exercer o direito de não se filiar, o que, evidentemente, é feito pelas circunstâncias.

Como mencionado anteriormente, a escolha pela unicidade no plano interno obsta a adesão à Convenção n. 87 da OIT, que estabelece a livre deliberação pelos próprios trabalhadores do modelo sindical a ser adotado. Caberia, destarte, aos trabalhadores optar pelo sindicato único ou pela pluralidade, consoante os critérios que julgassem mais convenientes. Sobre o assunto, esclarece o Desembargador do TRT7 (2014)<sup>5</sup>:

A Convenção n. 87 não fala nem em unicidade nem fala em pluralidade. Ela diz o seguinte: 'sindicatos, vocês são livres pra se organizarem, se organizem e vivam por conta própria. Se decidirem ser único, ótimo, que seja único, mas único por conta própria, não porque o Estado vai dizer que é único'. Vai ter país que decidiu ter sindicato único, mas decisão dos trabalhadores.

Essa é uma forte razão para o distanciamento dos empregados: eles não se filiarão se não estiverem identificados com a orientação conferida pelas lideranças, tampouco acompanharão os trabalhos ali desenvolvidos, cientes da incapacidade de interferir efetivamente nas deliberações ou de compor uma direção que se filie a suas convicções.

Na prática, a alternativa utilizada para esquivar-se da unicidade imposta pelo Estado consiste na especificação. Os sindicatos começam a fragmentar-se pela base: o que a princípio era Sindicato dos Comerciários, por exemplo, se divide em Sindicato de Vendedores de Veículos e Autopeças, Sindicato de Vendedores de Peças de Ar-Condicionado e Lavanderia, Sindicato dos Empregados do Comércio de Supermercados e daí por diante. Como resultado, as entidades se fragilizam, perdendo representatividade, e surgem sindicatos de gabinete, compostos por

---

<sup>5</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

representação mínima, interessados apenas na angariação da contribuição obrigatória. Esse constitui outro elemento pernicioso do sistema vigente.

O trabalhador é obrigado a contribuir para o sindicato do setor em que atua, ainda que não seja filiado. Conforme art. 487 da CLT, ao empregador compete descontar o equivalente a um dia de trabalho de seus subordinados, repassando à Caixa Econômica o montante. O valor será então distribuído da seguinte maneira: 60% para os sindicatos, 10% para as centrais sindicais, 15% para as federações, 5% para as confederações e, finalmente, 10% para o Governo, em prol da conta salário e emprego.

Em outras palavras, significa que mesmo as entidades que não atuam em proveito de seus filiados, que jamais participaram da assinatura de uma convenção coletiva ou prestaram contas da aplicação de seus recursos receberão mais da metade daquilo que for arrecadado compulsoriamente dos trabalhadores. Essa receita assegurada pela Constituição estimula, assim se entende, o surgimento de sindicatos pelegos ou simplesmente apáticos, formalmente criados com o propósito exclusivo de arrecadar – e fazer livre uso de verba sobre a qual deliberam sem contrapartida. O efeito mais significativo dessa realidade, explica Francisco José Gomes da Silva (2014), está no fato de que:

Nós temos hoje no Brasil, mais ou menos, 16.000 e poucos sindicatos e a tendência é aumentar.[...] Só 15% dos sindicatos é que são sindicatos de luta, então a estrutura sindical brasileira é muito atrasada, com falsos líderes, pessoas que passaram a ser profissionais do sindicato, não fazem nada na vida. Se acabasse com o imposto sindical, eles iam ter que lutar pra ter associados, porque onde se aplica a Convenção n. 87 da OIT o Estado não intervém, então não tem esse imposto sindical. Os trabalhadores se unem, criam o sindicato e eles, trabalhadores, é que têm que sustentar o sindicato. Você só sustenta se você acredita, se você confia. E se você sustenta, se você paga, você passa a exigir mais.<sup>6</sup>

A garantia de renda também desestimula o próprio sindicato a buscar apoio junto à base. Não há esforço para estabelecer uma comunicação eficiente e dinâmica, não se realiza, com a devida transparência, o fornecimento de informações sobre a utilização dos recursos da entidade ou sobre as decisões do colegiado nem se praticam campanhas de estímulo à filiação. Essa lógica favorece sindicatos não comprometidos com seus filiados e deixa uma lacuna na defesa

---

<sup>6</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

efetiva dos interesses dos trabalhadores, reféns de um sistema que lhes proíbe buscar alternativas na instituição de outra representação classista.

Finalmente, o terceiro elemento objeto de críticas está no poder normativo da Justiça do Trabalho. Ao Judiciário se permite fixar regras cogentes na resolução de conflitos, aos quais estão submetidos empregados e empregadores. Isso reduz o poder de deliberação autônoma das partes e, por conseguinte, a força de manobra das lideranças.

Outras críticas, de menor envergadura, também são feitas, a exemplo da forma como se compõem os sindicatos, baseada no art. 511 da CLT. O dispositivo estabelece a organização por categoria, dentro da qual pode haver categorias específicas, criadas por lei, a exemplo de médicos e advogados. A esses trabalhadores se permite escolher a que sindicato desejam filiar-se, mas, em caso de candidatura, a eventual vitória em eleição da categoria tida por geral não lhes asseguraria estabilidade.

Também se verifica a limitação desse instituto em plano maior: a vitória em eleição sindical, em qualquer categoria, confere estabilidade apenas a sete dirigentes e seus respectivos suplentes. Sindicatos com maior composição em sua diretoria se veem desprotegidos pela legislação para atuar sem receio de represálias, o que, decerto, repercute na proatividade do líder que não tem a segurança de permanecer em seu posto no exercício do mandato. Entende-se que, no caso do Sindicato dos Comerciários de Fortaleza, a maior parte da atual diretoria está desamparada dessa garantia, que veda a utilização, pelo empregador, do princípio da denúncia vazia para aqueles detentores de estabilidade, nos termos da norma celetista.

Significa, em outros termos, que esse trabalhador colocará em risco o próprio emprego sempre que agir em desfavor dos interesses do patronato, na defesa dos comerciários. Isso compromete a liberdade sindical de maneira bastante significativa e amordaça, com respaldo legal, o livre exercício das prerrogativas pela diretoria.

O sindicalista Edson de Sousa Oliveira (2014), diretor do setor jurídico do Sindicato dos Comerciários de Fortaleza, sobre as mudanças trazidas pela nova Constituição, relata:

Na época, não vou dizer que era patronal, era (um sindicato) incorporado nas limitações que o sindicato tinha nas suas bandeiras de luta. Depois da Constituição de 88, que foi onde houve grande mudança dentro do nosso sindicato, com outras lideranças, foi onde vieram as mudanças com pontos de melhoria para os trabalhadores. Antigamente a gente tinha poucas bandeiras de luta. Hoje nós temos 20 a 30 bandeiras de luta, já conseguidas.<sup>7</sup>

De maneira geral, a CF/88 representou o retorno à democratização política do País, depois de vinte anos de rígido controle ditatorial. Talvez por isso, a jovem democracia estabelecida não se fez em plenitude, restando, em matéria sindical, resquícios de um modelo afeito a diretrizes corporativistas, destoantes do Estado de Direito que se firmava.

Outros países, com suas próprias peculiaridades políticas e históricas, optaram por estabelecer contorno diverso à liberdade sindical, com matizes que evidenciam possibilidades além das opções unicidade-pluralidade, nas quais ainda se centram as discussões no âmbito nacional.

### 2.3 LIBERDADE SINDICAL EM OUTROS PAÍSES

O estudo comparativo da liberdade sindical evidencia quão multifacetada é a disciplina da matéria. Ainda que muitos Estados ratifiquem as convenções internacionais que versam sobre o instituto, os signatários apresentam peculiaridades no regime interno que ora complementam as disposições da OIT, ora as contrariam, enfraquecendo a força material de que deveria se revestir o direito coletivo. O estudo busca, sob esse critério, conhecer o sindicalismo em Nações com as quais o Brasil mantém afinidades geográficas ou histórico-políticas.

A Itália, que inspirou o modelo brasileiro na década de 1930, modificou o aparato normativo, regendo-se atualmente pelo *Statuto dei Lavoratori*, de 1970. O diploma permite a constituição de representações sindicais no estabelecimento empresarial, desde que filiadas a associações ligadas a confederação de maior representatividade em sede nacional ou de associações não-filiadas, mas signatárias de contrato coletivo nacional ou regional aplicável àquelas unidades produtivas (art.19).

---

<sup>7</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

A norma também assegura o direito de associação sindical e de desenvolvimento das atividades a todos os trabalhadores e veda práticas discriminatórias, como a exigência de filiação ou de desligamento do trabalhador à entidade de classe para admissão ao posto de ofício. Nascimento (2007) destaca ainda inúmeros outros elementos positivos da legislação vigente: a aplicação do interesse coletivo, em substituição ao sistema de categorias, que permitiu o fortalecimento das negociações; o incentivo à formação de Comissões de Trabalhadores nas unidades de labor, a contribuição sindical exigida apenas aos associados, além do reconhecimento de sindicatos sem personalidade jurídica.

O sistema italiano fortalecia, inicialmente, as confederações, que respaldavam a atuação dos sindicatos. Na década de 1990, todavia, as entidades de classe se manifestaram mediante referendo, refutando a influência da cúpula e requerendo o incentivo à atuação pelas bases, o que foi acatado. Atualmente, o reconhecimento da ação coletiva dos trabalhadores também é estimulado para além da organização sindical, permitindo com isso deliberações com o patronato mais próximas dos anseios dos obreiros em seu cotidiano.

Na Argentina, a liberdade sindical é disciplinada pela Lei n. 23.551/1988, que estabelece a pluralidade e permite a formação de sindicatos por três parâmetros: por atividade ou setor econômico, por profissão ou por empresa (*artículo 10*). Todavia o Estado não confere igual tratamento a todas as entidades, uma vez que aquela mais representativa assume prerrogativas exclusivas em matérias relevantes, como explica Mansueti (2011, p. 113):

[...]admite la libre constitución de asociaciones sindicales (asociaciones simplemente inscriptas) pero monopoliza en la asociación más representativa por sector (asociaciones con personería gremial) derechos significativos como ser el de negociar colectivamente (concertar convenios colectivos de trabajo), preferencia en el derecho de ejercer medidas legítimas de acción sindical, recaudación de aportes por cuota sindical a través de retenciones obligatorias a los trabajadores filiados, administrar la obra social sindical; régimen de licencia especial y tutela sindical para sus representantes.

A *personería gremial* a que faz referência o autor diz respeito a distinção conferida ao sindicato que atenda as exigências previstas pelo art. 25 da norma supracitada, em que se destacam, dentre outros requisitos, a filiação de pelo menos 20% dos trabalhadores do setor, profissão ou empresa que se proponha representar. Atendida a previsão normativa, confere-se à entidade uma série de

direitos como o de representar os interesses dos filiados perante o Estado e o patronato e participar de negociações coletivas, assumindo ainda a atribuição de fiscalizar o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária.

Mansueti (2011, p. 113) destaca que a OIT já se pronunciou sobre a disciplina conferida pela legislação argentina, afirmando que a proteção a tais sindicatos tidos por mais representativos constitui “privilegio que excede el marco de prioridades admitido” pela instituição e que tais prerrogativas deveriam ser limitadas a assuntos como negociações coletivas e consultas a autoridades sobre matéria de sua competência.

A norma também disciplina a representação em empresas por delegados ou comissões, mas exige que tais representantes sejam filiados ao sindicato com *personería gremial* e sejam eleitos em reuniões convocadas para essa finalidade (artículo 41). Ampliando as benesses conferidas à entidade classista, assegura o direito a licença automática em caso de eleição em posto representativo e a garantia de reintegração ao posto de trabalho, com manutenção no ofício por um ano após o término do mandato.

Desse modo, é possível constatar que o Estado argentino, mesmo adotando a pluralidade, limita demasiadamente a esfera de atuação daqueles sindicatos considerados apenas inscritos, uma vez que a eles não se conferem competências e garantias firmadas à entidade detentora de *personería gremial*, esvaziando as atribuições naturais à representatividade classista.

O México adota a *Ley Federal del Trabajo*, que autoriza a criação de sindicatos por critérios ainda mais amplos que a legislação argentina. Consoante *artículo 360*, os trabalhadores podem organizar-se por empresa; por grêmio, que inclui trabalhadores de mesmo ofício; por indústria, constituído por trabalhadores que atuem em mais de uma empresa do mesmo setor; de indústria nacional, que diz respeito a obreiros dedicados a mais de uma empresa do setor fabril em unidades federativas distintas; e, finalmente, de ofícios diversos, reunindo empregados de profissões variadas, caso admitido excepcionalmente.

Gonzalez (2010), tratando do assunto, assinala que o México ratificou a Convenção n. 87, mas ainda preserva ditames que contrariam o espírito do diploma internacional. Primeiramente, destaca o que denomina “cláusula de ingresso ou de preferência sindical”, que permite ao empregador fixar em contrato coletivo a exigência de filiação ao sindicato para admissão ao posto de trabalho. Também a

“cláusula de expulsão” feriria o direito à liberdade sindical ao autorizar o empregador a demitir o obreiro por desfiliação ou por violação ao estatuto da entidade de classe.

Outra inconsistência do sistema mexicano, segundo o autor, estaria no instituto denominado “*requisa*”, tocante à possibilidade de o Estado ocupar bens e utilizar-se da mão-de-obra de empresas do setor privado para atender necessidades públicas, o que vem sendo utilizado principalmente em greves que atinjam interesses estatais.

Finalmente, critica-se a filiação obrigatória no setor público, o que faz a associação sindical deixar de ser “una manifestación viva de la consciencia colectiva para convertirse en un frío Organismo Oficialista”, nas palavras de González (2010, p. 168). Essa orientação diverge do próprio teor constitucional e da Convenção n. 87, que estabelecem a livre associação pelos trabalhadores e a não-filiação ou desfiliação a qualquer momento, por livre manifestação do obreiro. No caso mexicano, o desligamento do sindicato só é possível mediante expulsão. Além disso, há restrições ao direito de greve pelos servidores, que apenas podem exercê-lo após análise do Tribunal Federal de Conciliación y Arbitraje.

Na Espanha, a *Ley Orgánica* n. 11/1985 assegura o direito de criação e extinção de sindicatos por meios democráticos e a filiação ou desfiliação de trabalhadores, que poderão eleger seus representantes livremente (*Artículo 2, 1*). Também confere maiores prerrogativas às entidades mais representativas, assim consideradas aquelas detentoras de pelo menos 10% do total de delegados, membros de comitês sindicais ou órgãos correspondentes.

Dentre os benefícios conferidos, estão a capacidade de representação em todos os âmbitos territoriais para negociações coletivas, para interlocução sobre condições de trabalho e trato com a Administração Pública para discutir matéria de sua competência.

Nascimento (2007, p. 650) explica que a legislação espanhola se utiliza da noção de irradiação de representatividade, assim por ele definida: “será mais representativa a organização de primeiro ou segundo grau que se filia a uma organização sindical mais representativa em nível estatal”. Para o autor, trata-se de estratégia de caráter fictício, que pode não estar amparada na realidade, e constitui uma distorção da proposta de liberdade sindical, ratificada pela Espanha nos termos da Convenção n. 87 da OIT.

Interessante observar ainda que o diploma também contempla trabalhadores autônomos e desempregados, permitindo que se filiem aos sindicatos em conformidade com suas disposições, mas veda a constituição de entidades classistas por esses obreiros com o intuito de atender interesses individuais (*artículo 3, 1.*).

Embora a maioria dos países analisados seja signatária de diplomas internacionais que prestigiem a liberdade sindical, é notório que existem deturpações do instituto nas legislações internas. Mas não se deve olvidar, e nisto consiste o caráter propositivo do tópico, que apresentam alternativas que podem ser aplicadas, com as devidas adequações, à disciplina brasileira, mormente o critério de maior representatividade, desde que não anule os demais sindicatos em suas atividades, e a contemplação de trabalhadores autônomos e desempregados, o que não recebe a devida atenção pelo legislador pátrio.

#### 2.4 DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL NA LITERATURA CORRELATA

Para a maior parte da bibliografia consultada, a liberdade sindical compreende duas facetas: a coletiva, tocante à definição de sua estrutura e de suas diretrizes pela entidade; e a individual, na qual se insere o direito de filiação. Mas esses não são os únicos significados da expressão.

Para Nascimento (2007), haveria quatro significados principais. O metodológico consistiria no estudo dessa liberdade como critério para análise do próprio ordenamento, configurando, sob essa perspectiva, elemento de natureza epistemológica. O conceitual se voltaria para a identificação dos valores e das características que permeiam a expressão. O coletivo abrangeria aspectos administrativos e organizacionais, tomados de maneira sistêmica. Finalmente, o individual, mais restritivo que os demais sentidos conferidos à expressão, diria respeito ao direito de filiação ou de abstenção à associação sindical.

Brito Filho (2009, p. 71), define a liberdade sindical como:

[...] direito dos trabalhadores (em sentido genérico) e empregadores de constituir as organizações sindicais que reputarem convenientes, na forma que desejarem, ditando suas regras de funcionamento e ações que devam ser empreendidas, podendo nelas ingressar ou não, permanecendo enquanto for de sua vontade.

A definição confere ênfase aos significados coletivo e individual do direito, mas não se exime de estudá-lo sob outras vertentes. Para isso, o autor disserta sobre os modelos de sindicalismo, conforme o tratamento estatal conferido à liberdade sindical e à relação estabelecida com os sindicatos – o que alcança as duas primeiras conceituações apresentadas por Nascimento (2009).

Para o autor, os dois modelos básicos consistiriam no de reconhecimento com controle do Estado, no qual o sindicato se sujeita a normas que lhe restringem a atuação, e o de reconhecimento com liberdade sindical, em que trabalhadores e empregadores teriam espaço para determinar como desejariam constituir e organizar suas entidades representativas (Nascimento, 2009) No caso brasileiro, não seria possível inserir o modelo adotado em uma das classificações acima por completo. Isso porque, se por um lado, a Constituição veda a interferência ou a intervenção do Estado, por outro, admite a unicidade e a contribuição obrigatória, o que limita o exercício da liberdade nas dimensões coletiva e individual. O modelo nacional, tido por híbrido, assume elementos constantes nas duas categorias e a sua análise demonstra que essas variantes nem sempre são comportadas em classificações observadas no âmbito doutrinário mais tradicional.

Batalha (1992) apud Brito Filho (2009) destaca os sentidos político e individualístico da liberdade sindical. O primeiro implica o afastamento de elementos de natureza publicista, estabelecendo formatação própria ao direito de liberdade sindical em esfera privada. O segundo se assemelha ao conceito individual apresentado por Nascimento, abrangendo o direito de associação ou não a entidade classista.

Delgado (2013), destoando dos autores anteriores, trata de princípio da liberdade associativa e sindical. Ele explica que a liberdade associativa se refere a conceito mais amplo, ligado à ideia de reunião e associação por inúmeras razões, não apenas aquela de ordem trabalhista. Cingindo-se o tema ao espectro laboral, mais restrito, estar-se-ia versando sobre a liberdade sindical, que englobaria as garantias de instituição e extinção do sindicato, bem como as de filiação ou não à entidade representativa.

Interessante observar que o autor não insere nesse conceito elementos outros agregados à noção de liberdade sindical por parte significativa da doutrina: para ele, a relação com o Estado e com o patronato diz respeito a outro princípio, o

da autonomia sindical, ao qual se faz menção neste estudo como apenas um de seus aspectos na esfera coletiva.

Há ainda entendimento mais radical, no sentido de desvincular a liberdade sindical e a liberdade de associação. Neste caso está o Desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014)<sup>8</sup>, para quem se trata de conceitos absolutamente distintos, afirmando que o Brasil tem plena liberdade para associação, mas persiste arcaico em suas diretrizes de liberdade sindical.

Embora se compreendam as razões para sistematização de cada doutrinador, conclui-se que não dissonam quanto ao substrato, mas apenas quanto à perspectiva de aglutinação ou fragmentação, consoante a classificação adotada pelo jurista. Tendo isso em vista, a pesquisa optou por se deter à delimitação conferida por Nascimento, que se mostra mais didática e sistemática, ao explorar o assunto de maneira integral, mas englobando facetas diversas.

Superada essa observação, volta-se à análise de Brito Filho (2009), que se filia às diretrizes ditadas por Nascimento (2009), ao explicar que, sob a perspectiva coletivista, tem-se por sujeito o próprio sindicato – ou o grupo cujos interesses representa - e as prerrogativas e deveres a ele inerentes.

Essa perspectiva coletivista inclui, primeiramente, o direito da classe de associação, isto é, de criar entidade com o propósito de reivindicar direitos e negociar por melhorias, em nome da coletividade que lidera, sem amarras, para isso, a condicionantes impostas de maneira arbitrária pelo Estado.

Também nesse âmbito se insere a liberdade de organização, consistente na possibilidade de deliberar sobre a forma de estruturação dessa representatividade. O modelo brasileiro, como já demonstrado, limita em muito essa prerrogativa, ao impor um padrão vertical de organização (sindicatos, federações, confederações e centrais), além de interferir ao estabelecer a base mínima não inferior a um município e a aglutinação por categoria.

A própria unicidade configura medida constritiva desse exercício, uma vez que não confere aos trabalhadores a possibilidade de organizar-se em múltiplos sindicatos, se assim desejarem. Destaque-se observação feita pelo Desembargador

---

<sup>8</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

Francisco José Gomes da Silva (2014)<sup>9</sup>: a liberdade sindical preconizada, sobretudo no plano internacional, por meio da Convenção n. 87 da OIT, não determina a opção pela unicidade ou pela pluralidade. Limita-se a permitir a livre escolha pelos trabalhadores, por deliberação interna.

A perspectiva coletivista inclui ainda a liberdade de administração, que consiste no direito de fixar o teor do estatuto social da entidade, organizar a estrutura interna em órgãos, conforme a necessidade ou conveniência de cada categoria, além de controlar as próprias finanças, permitindo-se a aplicação dos recursos consoante entendimento das lideranças – de preferência, precedida de manifestação da base.

Finalmente, ao sindicato ainda se assegura o livre exercício de suas funções, conforme regramento interno, previsto no estatuto, e disciplina constitucional. Brito Filho (2009), todavia, ressalta haver restrições legais neste aspecto. A primeira delas estaria na compulsoriedade de participação em negociações coletivas. Isso limitaria as possibilidades de discussão com o patronato, excluindo federações ou confederações e mesmo comissões de fábrica, e devotando apenas à entidade representativa de menor grau a capacidade de discutir melhorias à classe por esse instrumento.

Outro aspecto objeto de crítica estaria no poder normativo da Justiça do Trabalho, elemento estudado em tópico pretérito. Para o autor, isso enfraquece a ação sindical por não estimular a disposição para a solução extrajudicial dos conflitos entre trabalhadores e empregadores, além de interferir de maneira negativa no exercício de direitos como o de greve.

O supervisor do DIEESE Reginaldo Aguiar (2014)<sup>10</sup> se manifestou de forma bastante incisiva sobre a interferência do Poder Judiciário na atuação do sindicato, ao afirmar que

Você tem que submeter a categoria ao massacre do patronato porque a Justiça manda. Multas monstruosas, multas de R\$200.000,00 por hora, como o SINTRO<sup>11</sup> recebeu, nem banco segura uma pancada dessas. Uma outra excrescência que também muito nos afeta os tais dos interditos proibitórios, que é uma limitação de pensamento. Você não precisa nem

---

<sup>9</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

<sup>10</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

<sup>11</sup> Trata-se do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Ceará.

fazer nada, é só a ideia de que você pode pensar em fazer, você recebe uma proibição de pensamento. Isso não existe.

Quanto ao aspecto individual da liberdade em comento, ele costuma ser estudado prestigiando o trabalhador em si e sua relação com o sindicato. Nesse âmbito, a ele cabe decidir pela filiação, pela abstenção à associação ou à desfiliação, quando considerar conveniente. Embora se reconheça que a Constituição assegura o exercício desse direito, não é possível olvidar que ele se submete a restrições que obstam sua plenitude.

Ainda que o empregado possa filiar-se, se assim desejar, a opção que se lhe disponibiliza é a de associar-se a entidade única para sua categoria naquela base territorial. Não se identificando com a política ali estabelecida, resta ao trabalhador abster-se e permanecer à margem da organização coletiva prestigiada pela CF/88. Além de não se estimular a mobilização classista por outros meios, a exemplo da representação dentro do estabelecimento empresarial, o ordenamento não oferece alternativas a esses trabalhadores insatisfeitos, senão o ostracismo político.

Outro fator destacado por Brito Filho (2009) consiste no financiamento compulsório do sistema sindical, mesmo por aqueles trabalhadores não-associados. O direito de não filiação ou de desfiliação é desrespeitado quando o obreiro se vê compelido a financiar uma organização da qual não participa, por divergência ou desinteresse. Se essa medida agride a liberdade individual do trabalhador, torna o próprio sistema sindical dotado de certa promiscuidade, isto porque permite a existência de sindicatos esvaziados, pouco atuantes, movidos apenas pelo interesse em angariar os valores retirados da classe como contribuição obrigatória.

Por todas essas nuances, a liberdade sindical individual deve ser estudada sob enfoque múltiplo, não apenas jurídico. A lei, em aspecto formal, cumpre sua finalidade ao assegurar os direitos de filiação ou não aos trabalhadores, com as ressalvas destacadas anteriormente. Por esse prisma, encerra seu papel e atende aos anseios naturais de um Estado Democrático de Direito.

Mas isso não basta. É necessário entender por que os índices de filiação são baixos e por que a participação dos filiados nas atividades desempenhadas pelo sindicato é insatisfatória. Embora a formatação sindical no Brasil contribua para essa realidade, é preciso que outros fatores sejam tomados em consideração para dar luz à complexidade que lhe é ínsita.

Como afirmou o desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014)<sup>12</sup>, a problemática é sistêmica, comportando elementos jurídicos, políticos, econômicos, históricos e sociológicos. Acentua a dificuldade de pesquisa sobre a matéria o fato de tais elementos variarem conforme a categoria, a orientação do sindicato, a área espacial e mesmo a disposição de cada trabalhador, o que obsta um estudo generalizante, apto a clarificar a questão para todos os setores.

O direito de filiação, embora exercido formalmente, encobre uma realidade pouco observada: apenas o ato formal de associação não representa necessariamente haver interesse por ou colaboração efetiva com as deliberações da entidade classista. À margem do que se discute em reuniões esvaziadas, esses trabalhadores, majoritariamente, não sabem expressar o que pensam sobre esse órgão, o que ele significa, qual o seu propósito ou que caminhos deve traçar para alcançar esse objetivo.

---

<sup>12</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

### 3 LIBERDADE SINDICAL NO SEGMENTO DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA

“Trabalha para viver. Para ele, o trabalho não é uma parte de sua vida, é antes um sacrifício de sua vida. É uma mercadoria que outros utilizarão.”

(MARX, 1980, p. 18)

A história do Ceará está intrinsecamente ligada à atividade comercial. Leitão (2001) explica que o povoamento da região hoje correspondente ao estado cearense se concentrou na faixa litorânea muito em razão das feitorias ali instaladas.

Nos primeiros séculos, essa atividade comercial existira em função da relação MetrÓpole – Colônia. Sob o comando de Martins Soares Moreno, fundou-se fortaleza nas proximidades do rio Ceará e, a partir da segunda década do século XVII, teve início o povoamento da região.

Em 1799, A Coroa portuguesa concedeu Carta Régia, conferindo ao Ceará independência administrativa em relação à capitania de Pernambuco. Embora os efeitos não tenham sido imediatos, dadas as limitações logísticas para transporte, carga e descarga de mercadorias, considera-se que essa medida tenha sido essencial para a expansão comercial e, conseqüentemente, o crescimento urbano e demográfico.

Nesse período, ganhou impulso a atividade pastoril e, diretamente ligado aos percursos no deslocamento do gado, o delineamento de muitos municípios atuais. O beneficiamento da carne e a venda do couro revitalizaram as oficinas e permitiram o florescimento comercial que se intensificaria no século XIX.

#### 3.1 COMÉRCIO EM FORTALEZA: ORIGENS E HISTÓRICO

Para Nobre (1991), não é possível falar propriamente em comércio no Ceará antes do século XIX, pois a relação de monopólio imposta por Portugal obstou que as transações econômicas considerassem também os interesses regionais, ocorrendo em proveito, sobretudo, da MetrÓpole.

O historiador explica que esse caráter exclusivo das relações comerciais perdurou até 1803, quando o Ceará passou a exportar para outros países, com destaque para a Inglaterra. Todavia a falta de infraestrutura tornava a atividade subutilizada, considerando o potencial existente, o que foi agravado por questões ligadas a contrabandos no litoral.

A abertura dos portos e a construção de vias interligando litoral e interior facilitaram a prática econômica no século XIX, propiciando a exploração algodoeira, que ganhou espaço no mercado internacional. Além desse item, o café e a cera de carnaúba também foram produtos bastante significativos para a economia cearense no período.

Ensaio publicado por Pompeo apud NOBRE (1991) indicou que, em 1860, Fortaleza contava com 353 estabelecimentos comerciais, com prevalência de lojas voltadas para itens de primeira necessidade.

Com o fim da escravatura – em que o estado do Ceará foi pioneiro – os investimentos antes voltados para a aquisição de mão-de-obra forçada foi direcionado para a fundação de instituições bancárias e empresas, ampliando a força da atividade comercial no quadro econômico.

Girão (1947) explicou que, à época, mesmo os comerciantes com menor poder financeiro, eram mais prestigiados quanto à concessão de crédito que os trabalhadores dedicados à agricultura, fator esse que agravou a migração das regiões rurais para a capital, cuja urbanização se acentuou para atender à demanda logística do comércio.

O traçado urbano, no formato xadrez, também foi firmado nesse período pelo engenheiro Silva Paulet, como explica Leitão (2001). De acordo com a pesquisadora, era possível mesmo se falar em uma “sinergia comunitária provocada pelas atividades comerciais” (2001, p. 41), o que também explica a construção dessa malha urbana em função de um eixo principal, a praça do Ferreira, onde, até hoje, se encontra o comércio mais tradicional do Centro de Fortaleza.

Outros sinais de modernização foram a instalação de bondes, a construção de calçamentos e a instalação de iluminação artificial, permitindo o funcionamento das atividades comerciais após o escurecer e facilitando o deslocamento de potenciais consumidores para as lojas.

No início da década de 1930, como destaca Girão (1947), foi instalada uma usina de prensamento de óleo de oiticica, favorecendo o crescimento do

comércio no setor de óleos vegetais. Ressalta, todavia, que tais melhorias conjunturais não representaram o aperfeiçoamento do sistema de trabalho ou de produção:

Produzia-se mais, porém não melhor, e as necessidades da expansão comercial foram determinando o desequilíbrio em favor de um urbanismo da capital, que a incapacidade dos poderes públicos não soube corrigir. O ruralismo perdia a cada momento para esse afluxo ao centro litorâneo, onde se achava o governo com os empregos públicos, os bancos com o crédito, o alto comércio com os estoques variados, os estabelecimentos de ensino com a possibilidade de fazer doutores, o cinema e as praias de banho com as distrações. (GIRÃO, 1947, p. 446)

Destaque-se, outrossim, a relevante presença estrangeira no comércio cearense. Portugueses, franceses e libaneses firmaram presença significativa e muitos estabelecimentos surgiram sob seu controle.

Marta Maria Sales Parente, entrevistada n. 01, comerciária no setor de móveis, na Rua Senador Pompeu, relata sua experiência nas lojas Romcy, de propriedade de uma família libanesa, em entrevista. Segundo a trabalhadora, tratava-se de estabelecimento que “só tinha aqui em Fortaleza, antiga Lojas Couto, era uma loja muito pequena, logo eles começaram a crescer. Os libaneses eram muito bacanas, pessoas maravilhosas”.

A rede de lojas mencionada, que iniciou suas atividades na década de 1940, já sinalizava certa desconcentração do comércio do Centro da cidade. Isso se justifica pela expansão da cidade. De acordo com Leitão (2001), a partir de 1930, bairros mais precários surgiram seguindo o curso da estrada de ferro, e forçaram o início da proliferação de estabelecimentos em áreas mais periféricas, a despeito do incontestável papel da região central no cenário econômico.

Nesse período, surgem também os sindicatos ligados ao setor. O Sindicato dos Comerciários, como se verificará com mais atenção em tópico específico, criado em 1933, apenas oito anos depois recebeu reconhecimento estatal. No mesmo ano, criaram-se o Sindicato dos Lojistas e a Federação das Associações do Comércio e Indústria do Ceará - FACIC, por iniciativa, neste caso, da Associação Comercial do Estado.

A partir de 1950, grandes lojas se instalam em Fortaleza e diversificam o cenário do comércio. Sobre o Centro da cidade, a comerciária Marta Maria Sales Parente (entrevistada n. 01)<sup>13</sup> descreve (2014):

As lojas ficavam abertas pra você, que vai passear no Centro, ver as novidades, as promoções. As lojas ficavam abertas, as vitrines, essas portinhas sanfonas, dava a hora o vigia ia lá e baixava a porta, mas até 22:00, 23:00, 00:00, as vitrines eram tudo a coisa mais linda, você ia pro Centro passear na Praça do Ferreira, você via as novidades, via tudo, no outro dia você ia comprar. As lojas ficavam assim. O Centro, aquela praça do Ferreira, era a coisa mais linda do mundo.

Atualmente há quatro décadas no setor, ela também avalia as mudanças sofridas pela região. Para ela, que iniciou sua carreira na Mesbla<sup>14</sup>, onde permaneceu por oito anos, e, posteriormente, foi contratada pela Loja Romcy, já extinta, o cenário à época se transformou bastante desde então. Destaca (2014):

O comércio, naquela época, tinha as Casas Parente, tinha as Pernambucanas, eram grandes lojas, aí quando saiu a Pernambucana entrou a Americanas. Tinha a Brasileira, na Barão do Rio Branco, e tinha outra, ali na Praça do Ferreira, onde hoje tem as Casas Bahia, também evaporou, sumiu, acabou. Então eram grandes empresas que foram apagando e foram surgindo as pequenas. O Centro da cidade tinha muita residência também, na época, aí foram saindo as residências, foram fazendo os pequenos comércios. Muita loja também fechou, foram para os shoppings, mas outras acabaram total mesmo, então muita coisa boa acabou, da minha época pra cá.

As transformações percebidas pela trabalhadora foram acentuadas também por medidas do Poder Público. Farias (2006) destaca que a Administração promoveu a transferência de suas repartições para bairros mais nobres (Aldeota, Cambé e Edson Queiroz), próximos de empreendimentos de grande vulto. Também se mostrou omissa ao não elaborar um plano de mobilidade nas ruas centrais e não implementar um sistema de policiamento adequado e permanente.

A insegurança, dessa forma, progrediu e, somada a outros fatores, de natureza econômica, levou muitos estabelecimentos para dentro dos shoppings.

---

<sup>13</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 13 de agosto de 2014.

<sup>14</sup> Criada a partir de filial da francesa *Mestre & Bratgé* em 1924, recebeu a denominação Mesbla S.A. em 1939. Em 1980, alcançou 180 estabelecimentos e 28 mil empregados, dominando o mercado de varejo. Após crise financeira, faliu em 1999, ano em que a última unidade encerrou seus serviços. Disponível em: <[www.mesbla.blogspot.com](http://www.mesbla.blogspot.com)>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2015.

Francisca Mirian Lemos, entrevistada n. 02 (2014)<sup>15</sup>, comerciária no setor de joias, trabalha desde 1985 e também vivenciou esse processo, relatando o que segue:

No Centro, não tem a menor condição de a gente tar lá. Sai de lá em 95, tinha a menor condição de tar lá. Acho que o Centro também hoje em dia tem outro tipo de comércio. Assim, você for procurar uma loja, tipo essa daqui, lá no Centro, não tem, e se tiver, eles trabalham com outro tipo de mercadoria, uma mercadoria bem mais...diferente. Eu trabalhava na Pedro Pereira, eram várias lojas, era a rua das relojarias e foram todas saindo, com certeza pela segurança. A gente mesmo, quando foi em 94, inaugurou uma loja no Shopping Avenida. Em 95 a gente já saiu de lá (do Centro).

O surgimento dos shoppings em Fortaleza, a partir da década de 1980, também foi determinante para o fenômeno de “pulverização” dos estabelecimentos comerciais, antes concentrados no Centro. O Shopping Iguatemi, inaugurado em 1982, teve sua construção inserida no contexto da urbanização da zona leste da capital, onde antes ficava a Salina Diogo. Com isso, alcançou parcela do público de áreas mais privilegiadas, que antes se deslocava até a área comercial da Praça do Ferreira para comprar itens variados.

Depois dele, outros inúmeros estabelecimentos de maior ou menor porte foram inaugurados. De acordo com o dirigente sindical Edson de Sousa Oliveira (2014)<sup>16</sup>, a capital já conta com doze shoppings, o mais recente inaugurado em 2014, no bairro Papicu.

O Centro, embora persista, vem perdendo espaço. Falta à Administração Pública o interesse em revitalizá-lo, seja como patrimônio histórico de Fortaleza, seja como relevante fonte de arrecadação pela circulação de mercadorias. O que se vê atualmente são ruas mal conservadas, sujas, prédios depreciados ou abandonados e pouco investimento em transporte coletivo que facilite o trânsito pelas ruas estreitas.

Os trabalhadores entrevistados queixam-se da falta de investimento e trabalham com inúmeras adversidades, desde a iluminação precária das ruas até a violência, fora do controle da segurança pública. Todavia demonstram ainda crer no reflorescimento da área comercial do Centro – distante de seus tempos áureos. A Sra. Francisca Mirian Lemos, entrevistada n. 02, com quase trinta anos de vivência

---

<sup>15</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 06 de agosto de 2014.

<sup>16</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

na atividade, parte dela transcorrida no Centro, revela otimismo, mas sem grandes perspectivas, e diz (2014)<sup>17</sup>:

Eu creio que o centro nunca vai acabar, pode mudar o tipo de comércio, como tá lá. Eu tive esses dias no Centro, completamente diferente. Eu digo assim, antigamente, quando eu comecei a trabalhar, tinha aquelas lojas bem chiques no Centro, Mesbla, Romcy, Camelo Modas, aquelas lojas de departamento, agora não tem nenhuma..Casas Bahia, só...Elas saíram de lá, muitas fecharam, outras foram pro shopping. Por exemplo, a Riachuelo, a C&A...Tem a Marisa, na Praça do Ferreira, não sei como...

A distribuição dos estabelecimentos também interessa do ponto de vista sindical. Com a ampliação dos centros comerciais e sua capilaridade pelos bairros de Fortaleza, os trabalhadores deixaram de ficar concentrados, como antes, em um único espaço. Isso passa a exigir da entidade representativa novas estratégias para alcançar os comerciários e prestar-lhes a atenção necessária. A mudança de panorama, portanto, afeta diretamente a comunicação entre base e liderança, o que, como se verá mais adiante, interfere na relação entre esses agentes sociais.

### 3.2 A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E SEUS EFEITOS

Essa conformação do comércio, descrita anteriormente, não se deu ao acaso. Faz parte de um processo mais complexo ocorrido, de diferentes formas e intensidades, em todo o mundo, mas consiste em temário relevante para compreender as mudanças sofridas no plano econômico local e a repercussão social, sobretudo quanto ao objeto de estudo, isto é, a relação entre a categoria dos comerciários e o sindicato.

Os modos de produção dominantes desde o século XX estão diretamente ligados a esse contexto, razão pela qual insta delinear-los brevemente, antes de inseri-los no plano microscópico de Fortaleza e da atividade comercial aqui realizada.

O modo de produção fordista, inaugurado em 1914 por Henry Ford, baseou-se na racionalização das tecnologias existentes, na divisão do trabalho e na concepção de que a produção de massa implicava o consumo expressivo. Segundo Harvey (1993), conferia-se aumento salarial ao trabalhador visando ao incremento

---

<sup>17</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 06 de agosto de 2014.

da demanda por essa camada social, de maneira a absorver a crescente produção industrial.

Aliado à política keynesianista<sup>18</sup>, vivenciou seu período de excelência na década de quarenta, quando auxiliou a reconstruir as economias devastadas pelas guerras mundiais. Nesse período, o Brasil estava sob comando de Getúlio Vargas, que instalou regime sob forte controle estatal. Durante o Estado Novo (1937 a 1945), além da criação da Justiça do Trabalho, estabeleceu o salário mínimo e conferiu estabilidade no posto de trabalho a obreiros com dez anos de atividade. Em contraponto, cerceou liberdades individuais e estabeleceu censura aos meios de comunicação.

Esse controle também acatava a diretrizes fordistas, embora haja motivações políticas específicas que fogem ao tema em comento. Isso porque o Estado também assumia importante papel, ao estabelecer políticas públicas que assegurassem a estabilidade necessária para o crescimento econômico e o incremento dos ganhos privados. Investia-se, assim, em setores fulcrais, como transporte, saúde e pleno emprego, estimulando o consumo.

A relação com o sindicato no sistema fordista era ambígua: ao tempo que a concessão de direitos e garantias aos trabalhadores pelo patronato lhe trazia inconvenientes na acumulação de capital, interessava-lhe manter a mão-de-obra sob controle, o que se realizava mediante tais concessões em diálogo com o sindicato. Harvey (1993, p. 129) assim descreve esse mecanismo:

"[...] O acúmulo de trabalhadores em fábricas de larga escala sempre trazia, no entanto, a ameaça de uma organização trabalhista mais forte e do aumento do poder da classe trabalhadora - daí a importância do ataque político a elementos radicais do movimento operário depois de 1945. Mesmo assim, as corporações aceitaram a contragosto o poder sindical, particularmente quando os sindicatos procuravam controlar seus membros e colaborar com a administração em planos de aumento da produtividade em troca de ganhos de salário que estimulassem a demanda efetiva da maneira originalmente concebida por Ford.

O sindicalismo, a despeito disso, era beneficiado pelo sistema então vigente. Concentrando trabalhadores, a metodologia adotada permitia que se comunicassem e articulassem movimentos de reivindicação com maior facilidade.

---

<sup>18</sup> Modelo político-econômico firmado por John Maynard Keynes, segundo o qual caberia ao Estado forte papel interventivo, assumindo as diretrizes para o crescimento nacional e para o atendimento de demandas sociais.

Por outro lado, as entidades representativas sofriam fortes pressões para que atuassem como extensão do aparelhamento estatal, alimentando a política assistencialista implementada e mantendo os trabalhadores passivos diante da exploração da força de trabalho.

Na década de 1970, o fordismo já demonstrava saturação. A incapacidade estatal de manter os fortes investimentos necessários ao equilíbrio sócioeconômico e a insatisfação da base operária diante da inércia dos sindicatos demonstraram o esgotamento do modo de produção, sua incapacidade de atender aos reclames sociais latentes e a necessidade de substituí-lo.

Para Harvey (1993), o impasse estaria na rigidez característica do modelo: nos investimentos de capital fixo, no planejamento da produção, que trabalhava com a premissa de crescente consumo, nos mercados e, quanto ao plano laboral, nos contratos trabalhistas. As garantias alcançadas pela classe trabalhadora eram traduzidas como ônus para o empresariado, que buscava alternativas para flexibilizar os vínculos e reduzir os benefícios garantidos aos empregados. Ao Estado também interessava uma política mais restritiva, visto que não se mostrava capaz de manter os investimentos, cada vez maiores, em políticas sociais.

A solução encontrada foi o modelo de acumulação flexível (Toyotismo). Ele se contrapôs ao anterior por trazer maleabilidade em diversos aspectos ao processo produtivo. Cavalcante (2006) explica que a tentativa de inserir o modelo fordista no Japão não se adequou às características e às necessidades daquele mercado, o que forçou a busca por um modo de produção que contemplasse essas circunstâncias, no que se destaca o limitado mercado de consumo, a demanda por variedade nos modelos e a impossibilidade de estocar produtos em razão dos custos.

Com fundamento em Ohno (1997), Cavalcante (2006) afirma que o modelo trouxe novidades tanto para o método de produção fabril quanto para o papel do operariado. No que se refere ao primeiro aspecto, apoiou-se na automação e na concepção *just in time*, segundo a qual se busca eliminar o desperdício trazendo apenas as peças necessárias no momento oportuno, aproximando o estoque a zero. Isso se orienta pela venda condicionada ao consumo, ou seja, regulada a partir da demanda, diversamente do fordismo.

Quanto à função do empregado, abandona-se a especialidade da função para adotar um caráter polivalente do posto. Passa-se a exigir, com isso, que o

trabalhador, antes utilizado em etapas específicas da produção, conheça todo o processo e esteja apto a manusear o maquinário e colaborar com os demais operários.

Essa modificação tornava o operário mais vulnerável, uma vez que o conhecimento integral do processo produtivo por todos os trabalhadores facilitaria a dispensa e a substituição da mão-de-obra sem maiores transtornos ao patronato. A reestruturação produtiva, explica Silva (2001), afetou a classe trabalhadora em três aspectos primordiais: a fragmentação, uma vez que a classe, antes aglutinada no setor fabril, disseminou-se para outros ramos, com destaque para o de comércio e serviços; a heterogeneização, inserindo-se, com maior relevo, a figura feminina no mercado de trabalho; e, finalmente, a complexificação, que diz respeito à autoconcepção do operário e sua consciência de classe.

E como isso pode se relacionar com a realidade do comércio em Fortaleza? O modelo de produção flexível espalhou-se pelo mundo, ainda que de forma bastante heterogênea. Os países mais ricos buscavam nações em que as garantias trabalhistas e a legislação precária permitissem a aplicação, sem tantas amarras, das práticas mais favoráveis ao modelo toyotista. Por isso, o fenômeno em comento também se inseriu na realidade nacional.

A década de 1990 foi caracterizada pela utilização de estratégias neoliberais consentâneas à reestruturação em trato. Privatizações, terceirização e desconcentração do trabalhador por outros ramos econômicos foram marcantes. As alterações legislativas, permitindo modalidades de vínculo precarizadas e depreciando a qualidade de vida do trabalhador, atingiram não apenas a indústria. Na capital cearense, cuja história esteve intrinsecamente ligada à atividade comercial, esses efeitos também foram sentidos, a exemplo da autorização para funcionamento do comércio aos domingos e a multiplicação de postos temporários e por tempo parcial.

Os sindicatos também se enfraqueceram nesse período, visto que seu poder de articulação e mobilização das massas foi reduzido. Harvey (1993), tratando da matéria, afirma que o patronato soube fazer proveito dessa condição, a que se somou a grande quantidade de desempregados, de maneira a impor-lhes contratos dotados de maior flexibilidade, em proveito dos interesses específicos de cada empreendimento.

O enfraquecimento da entidade representativa também se relacionava às características geográficas diferenciadas do comércio. Com a contração da mão-de-obra fabril e a ampliação do mercado no setor de vendas a partir da década de 1970, as lideranças sindicais depararam com realidade mais árida para a congregação e deliberação com a base sindical. Como explica Silva (2001, p. 54),

Quando se enfoca o contexto no qual se colocam tais trabalhadores, não é difícil perceber que o fato de trabalharem em pequenos estabelecimentos, ou desempenhando tarefas temporárias ou parciais, que é o tipo de trabalho mais comum no setor informal ou de serviços, acaba por compor um quadro que dificulta o processo de aglutinação, do crescimento do debate político e, conseqüentemente, da formação de sindicatos ou associações de trabalhadores.

No caso específico de Fortaleza, o Sindicato dos Comerciários, à época, já havia se consolidado como representação classista, mas vivenciava o conturbado período ditatorial, ao qual se fez referência em capítulo pretérito. Até a retomada democrática, manteve postura menos proativa que a assumida hodiernamente.

O ambiente de controle político, de restrições à liberdade de pensamento e manifestação contrastava com a ênfase conferida pelo modelo de produção flexível à informação. A fim de aprimorar os contatos comerciais e internacionalizar o capital, usou-se da tecnologia em favor do patronato, o que não foi possível ser feito pelas lideranças classistas, dada a conjuntura histórica vivenciada.

Mesmo após a democratização, outros elementos se associaram, dificultando a ação sindical. Harvey (1993) destaca o individualismo competitivo, o esfacelamento das identidades de classe e a dispersão espacial do trabalho, dentre outros fatores, o que geraria uma cultura pouco afeita às demandas de natureza coletivista levantadas pela entidade representativa. Embora sejam considerações universalizantes, aplicam-se ao setor em estudo.

Citando Ricardo Antunes, e aderindo à tese sobre a qual disserta Harvey, Silva (2001, p. 57 e 58) elenca cinco elementos que solidificaram a crise do sindicalismo e que em muito se relacionam ao panorama descrito:

1) a individualização das relações de trabalho, que pulveriza a força do coletivo de trabalhadores em formas desfavoráveis de negociação com o patronato [...]; 2) a forte pressão no sentido de se flexibilizar ao máximo o mercado de trabalho, suprimindo ou revertendo direitos trabalhistas; 3) o crescimento do sindicalismo de participação, cujos dirigentes sindicais limitam-se cada vez mais à negociação com os patrões [...]; 4) a intensificação da burocratização e institucionalização das entidades

sindicais, distanciando-se dos movimentos sociais autônomos [...]; e, finalmente, 5) o culto ao individualismo exacerbado que, aliado a um estado de resignação social implementado pelo regime do capital, isola e coíbe os movimentos de esquerda.

O individualismo em referência, reforçado por diretrizes econômicas e políticas, acabou por inserir-se culturalmente na sociedade, constituindo obstáculo à ação dos dirigentes sindicais. A despeito da tradição de combate, o Sindicato dos Comerciários de Fortaleza também vivenciou esse processo e encontra dificuldades para despertar o interesse dos trabalhadores pelas reuniões e deliberações cotidianas.

### 3.3 O SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA

A mobilização de trabalhadores do setor foi iniciada na década de 1870, quando um grupo de caixeiros reivindicou o descanso aos finais de semana. Em 1933, o Sindicato dos Comerciários foi criado no município, recebendo o reconhecimento oficial apenas em 1941, em virtude da forte oposição do patronato à sua existência (LUTA COMERCÍARIA, 2013).

Constitui uma das entidades representativas mais longevas de Fortaleza, reconhecidamente atuante entre aqueles que militam na esfera sindical. Reginaldo Aguiar, supervisor do DIEESE no Ceará (2014)<sup>19</sup>, assim se manifesta:

Sindicato dos Comerciários de Fortaleza, juntamente ao Sindicato dos Bancários, são os dois maiores construtores do movimento sindical no Estado. Tudo que se tem montado hoje foi protagonizado por esses dois sindicatos, que são dois sindicatos cutistas enormes com tradição de luta quase centenária e que dele foi que outros sindicatos conseguiram suporte, outros sindicatos conseguiram se estruturar a partir da construção desses dois grandes sindicatos.

O Sindicato dos Comerciários está ligado à Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará - FETRACE, à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços - CONTRACS e a Central Única de Trabalhadores - CUT.

A relação entre as instituições, consoante Edson de Sousa Oliveira, membro do setor jurídico e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Comerciários de

---

<sup>19</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

Fortaleza<sup>20</sup>, ocorre mediante palestras, reuniões e convenções. Destaque-se que cada entidade apresenta suas próprias demandas, mais específicas ou mais abrangentes, conforme a hierarquia, por isso a existência de calendários próprios de encontros deliberativos, mas, quando convergentes as agendas – ou ainda, quando apresentam maior complexidade e exigem estratégia conjunta – presidentes e organizadores de comissões de articulação se reúnem, como ocorre em campanhas salariais ou de redução da jornada de trabalho.

Internamente, a entidade se organiza hoje em uma Diretoria, composta por 39 integrantes, duas tesourarias e treze comissões. Dentre elas, destacam-se a Coordenação de Mobilização e Ação Sindical e a Coordenação de Formação Sindical, Política e Profissional. A primeira delas tem por objetivo institucional a coordenação e estruturação das ações sindicais da entidade<sup>21</sup>. Na prática, funciona de maneira bastante simples: uma Kombi é utilizada pelos dirigentes para disseminar as bandeiras e insatisfações do sindicato para a base, de maneira a mantê-la a par do que acontece na categoria e estimulá-la a participar das atividades empreendidas.

A segunda comissão em destaque apresenta como principais atribuições a de planejamento e execução de cursos, seminários, a elaboração de cartilhas e documentos relacionados à educação sindical e a coleta e o processamento de dados da situação da categoria ligada a determinados segmentos do setor.

O sindicalista (2014) explica que os cursos, oferecidos de maneira gratuita aos comerciários e aos seus dependentes, abrangem supletivo, línguas estrangeiras, como espanhol, inglês e francês, além de atender a demandas específicas, na qualificação dos profissionais. De acordo com ele, cursos de política sindical também são oferecidos, mas o sindicato encontra dificuldades em convencer os trabalhadores a participar.

Sobre as linhas de atuação, Edson de Sousa Oliveira (2014)<sup>22</sup> enumera cinco vertentes, relacionadas às fontes de arrecadação da entidade. A primeira delas consiste na contribuição obrigatória, incidente para todos aqueles vinculados ao setor, independentemente de filiação. A segunda estaria na homologação, ato

---

<sup>20</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

<sup>21</sup> Informações colhidas da *website* do Sindicato dos Comerciários de Fortaleza. Disponível em: <<http://sindco.mercariarios.org.br>>. Acesso em: out/2014.

<sup>22</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

formal para validação do processo rescisório e obrigatória para aqueles com mais de um ano de labor. A taxa assistencial e a sindicalização também constituem mecanismos para manutenção econômica, às quais se associam os benefícios oferecidos aos trabalhadores filiados. O entrevistado anuncia:

Pra que a gente faça a sindicalização, a gente tem de oferecer uma linha de benefícios. Qual é a linha de benefícios que a gente oferece? É o nosso Centro de Formação, na divisa de Caucaia, que nós estamos terminando. Lá é uma área com 2400m<sup>2</sup>, com piscina infantil, restaurante, auditório, banheiros, campo de futebol, piscina adulta. Ainda falta o nosso pólo esportivo. Cursos relacionados aos trabalhadores, como de venda, técnica de vendas, informática, que, por enquanto, nós damos aqui nas nossas salas, Inglês, Francês, Supletivo, tudo isso vai ser oferecido dentro do nosso Centro de Formação, como curso de natação, curso de vôlei, e outras demandas a mais.

O Centro de Formação em comento, em fase final de construção, dará continuidade a serviços assistenciais já oferecidos na sede, localizada no Centro da cidade. Além das atividades esportivas e dos cursos citados, o Sindicato oferece ainda consultas médicas por preços reduzidos, em parceria com a Associação dos Merceeiros, balneário, cochilódromo, atendimento pediátrico e odontológico, além de biblioteca e *lan house*.

Esses benefícios, como se verá adiante, tornam-se atrativo preponderante para a filiação de trabalhadores, mesmo para aqueles que, nas entrevistas realizadas, não demonstraram interesse nas demandas coletivas da categoria.

Quanto à relação com o patronato, o dirigente entrevistado é bastante objetivo, indicando que esse diálogo ocorre basicamente na mesa de negociação. Explica que o contato é muito desgastante para os sindicalistas, pois “em relação a muitas empresas, tem alguns que entendem, outros que não entendem, alguns que nos dão total liberdade, tem uns que não dão, tem uns que gostam do trabalho da gente, tem uns que não gostam” e que os benefícios obtidos fora do Judiciário ainda existem, mas decorrem de muito diálogo.

Reginaldo Aguiar (2014)<sup>23</sup>, supervisor do DIEESE, também demonstra certa frustração com a relação sindicato-empregador, mesmo após deliberações em convenções coletivas:

---

<sup>23</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

É muito comum ter problema em toda categoria por conta de descumprimento de Convenção Coletiva. Eu estou dizendo que as empresas vivem de burlar a lei, quando você vai negociar, são os homens mais legalistas do mundo; fora da mesa de negociação, é só quem descumpra lei. Muitas dessas questões que a gente tá discutindo aqui são colocadas na convenção coletiva e não são cumpridas. Existe todo um esforço patronal pra ferir essas normas.

O descumprimento das cláusulas pactuadas obriga a entidade a procurar apoio no Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Superintendência Regional, e no Poder Judiciário, na figura do Tribunal Regional do Trabalho, com quem o diálogo poderia ser aprimorado, segundo o Desembargador Francisco José Gomes da Silva. Para ele, ‘tem muita ausência, tanto do movimento sindical, como da assessoria jurídica do movimento sindical, é muito distante do Poder Judiciário’ (2014)<sup>24</sup>. Trata-se de um diálogo difícil, reconhece, mas que precisa ser construído.

A relação com os trabalhadores também encontra percalços. Para Edson de Sousa Oliveira (2014)<sup>25</sup>, a aproximação ocorre quando os dirigentes vão ao encontro dos comerciários para convencê-los a filiar-se. Considerando o número que integra a categoria, essa abordagem acaba se mostrando pouco eficiente. “A gente faz assim, de formiguinha, no convite pessoal. Não vou dizer (que alcança) 50% dos comerciários, mas atinge uma boa parte, porque a gente socializa muito com cada um”, explica o dirigente.

Isso esclarece por que tantos trabalhadores entrevistados declararam não ter contato direto com sindicalistas ou não receber visitas periódicas dessas lideranças, como se destacará no capítulo dedicado à pesquisa de campo. Também clarifica o motivo pelo qual esses comerciários, em sua maioria, pouco sabem sobre a atuação da entidade e, conseqüentemente, declinam comentar sobre o desempenho apresentado.

Edson de Sousa Oliveira (2014) admite que há limitações para a atuação junto à base, mas que as demandas apresentadas, em denúncias por telefone ou diretamente na sede do sindicato, são apuradas pela diretoria, que se organiza para verificar, *in loco*, o que ocorre com os comerciários. E ressalta<sup>26</sup>:

---

<sup>24</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

<sup>25</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

<sup>26</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

Nós temos umas equipes formadas em conjunto com a gente, são quatro equipes de diretores, então cada um tem o seu destino já circulado pra que a gente possa fazer os nossos trabalhos. Um dia da semana, por exemplo, tenho que ir pra Aldeota; já na outra semana, tenho que ir pra Messejana. A gente faz a longo prazo, não é constantemente, mas a gente vai.

O procedimento adotado pelo sindicato, a partir do recebimento da reclamação, inicia com a visita ao estabelecimento, no qual, segundo o dirigente entrevistado, se tenta dialogar com o proprietário ou com o gerente para solucionar o problema. Também se costuma reunir os trabalhadores, sem a presença do patronato, para conhecer as condições de trabalho e ouvir as principais queixas sobre eventuais abusos praticados na relação laboral.

Verificada a impossibilidade de regularizar a situação, os dirigentes remetem ofício, por meio do setor jurídico, aos órgãos responsáveis pela fiscalização e punição das lojas, com destaque para a atuação do Ministério Público do Trabalho - MPT, responsável hoje por 95% das Ações Cíveis Públicas - ACPs tocantes à matéria sindical (informação verbal).<sup>27</sup>

Essa dificuldade de se fazer presente com a frequência desejada pelos trabalhadores é compreensível, mas demonstra a necessidade de reformulação do modelo para que se possa contemplar os comerciários de maneira abrangente e satisfatória. Talvez resultante dessa realidade seja o pequeno número de filiados, quando comparado ao universo de empregados do setor.

De acordo com o dirigente, o sindicato conta com 7500 filiados aproximadamente, o que representa 3% dos trabalhadores formais ligados ao comércio no município. Esse percentual seria ainda menor se levados em conta os trabalhadores informais, que atuam no comércio sem carteira assinada e com vínculo precário, o que é comum observar nas ruas do Centro de Fortaleza.

O sindicalista explica que a resistência à filiação apresenta razões variadas. Entre os novatos, prepondera o fator econômico. Ganhando pouco, reclamam que já existem muitos descontos e temem ver a renda encolher ainda mais em razão da contribuição voluntária, como filiado. Para os veteranos, a rotatividade teria grande influência. Mesmo permanecendo no setor, parte relevante encerra o vínculo e inicia em outro estabelecimento, cujos benefícios oferecidos tornariam desinteressante a continuidade da filiação.

---

<sup>27</sup> Dado fornecido por Carlos Henrique Bezerra Leite na palestra “Criminalização do Movimento Sindical”, promovida em outubro de 2014 pela OAB/CE.

Os dados revelam que o perfil, as necessidades e, sobretudo, as opiniões dos trabalhadores do setor pouco chegam ao sindicato, que conhece apenas uma parcela ínfima dos comerciários – ainda aqueles filiados, como se demonstrará adiante, pouco participam da rotina da entidade representativa. Por essa razão, insta delinear os caracteres desse empregado, a realidade que vivencia e as condições laborais a que se submete para, então, analisar seu ponto-de-vista sobre o ofício e a relação com o sindicato.

Essas considerações permitirão compreender as razões do distanciamento da base e incitar reflexões para a reconstrução do modelo sindical, como antes sugerido.

### 3.4 OS TRABALHADORES DO COMÉRCIO EM FORTALEZA

A atividade comercial emprega 249.308 pessoas no município de Fortaleza, de acordo com dados do Censo 2010, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Isso representa aproximadamente 20% da mão-de-obra economicamente ativa da capital e demonstra a relevância da atividade na geração de emprego e de rendimento para os trabalhadores e suas famílias.

Inicialmente, cumpre destacar que os postos de trabalho existentes estão distribuídos de maneira quase equânime entre homens e mulheres, mas que isso nem de longe representa condições iguais de trabalho. O Boletim Trabalho no Comércio n. 5, de junho de 2010, demonstra que apenas 38,2% dos assalariados do setor são mulheres. Sua jornada média semanal, embora três horas inferior à masculina, era superior ao limite legal, atingindo 47 horas.

O rendimento médio do comerciário, à época da pesquisa, era de R\$670,00, com ganho mensal de R\$654,00 para mulheres e de R\$680,00 para homens. No cotejo da hora média trabalhada, percebe-se ligeira superioridade nominal entre as comerciárias, ainda assim baixo para ambos os gêneros, considerando o custo de vida na capital cearense.

Dentre as comerciárias, o DIEESE (2010) constatou que 63,3% são mães e 32,2% são casadas, o que significa que conjugam as atividades profissionais com os afazeres domésticos, tornando a jornada ainda mais sacrificante. Isso gera uma

problemática atualmente enfrentada por parcela das gestantes que atuam no setor. Reginaldo Aguiar (2014)<sup>28</sup>, Supervisor Técnico do DIEESE explica que

Ela tem um filho e diz 'se eu ficar aqui trabalhando, não vou criar meu filho. Eu não tenho creche, como é que a gente faz?' Ela vai e diz 'eu tô querendo sair da empresa porque eu quero criar meu filho'. Tá a pilha de mulheres tendo que se demitir porque tiveram neném. Ela não tá tendo condição, com essa jornada esquisita do comércio, não tá permitindo que as mães sejam mães, pra você ver o grau de crueldade que é. E a solução que elas tão encontrando é sair do trabalho, o que compromete a renda familiar.

Além da questão de gênero, outro fator relevante consiste na análise etária dos comerciários. O Boletim Trabalho no Comércio n. 3, de maio de 2009, embora não traga dados específicos de Fortaleza, apresenta estatísticas de seis capitais, dentre elas, duas nordestinas, às quais se conferirá maior atenção pela proximidade geoeconômica.

A atividade comerciária constitui porta de entrada para grande parcela de jovens, cuja inexperiência não é óbice à contratação. Muitos dos postos de trabalho não exigem qualificação e oferecem remuneração baixa, mas inicialmente satisfatória para quem está a procura do primeiro emprego, sem compromissos financeiros ligados à manutenção familiar ou despesas custeadas autonomamente.

O boletim aponta que o setor emprega 22,6% dos jovens ocupados entre 16 e 24 anos em Recife e 19,1% de indivíduos na mesma faixa etária em Salvador, índices sempre superiores aos da construção civil, indústria e serviços. A participação na renda familiar também é significativa. Nos grupos com menor rendimento nas capitais nordestinas de Recife e Salvador, representa 78,4% e 66,8% do capital familiar, respectivamente.

O contraponto dessa fácil acessibilidade ao mercado de trabalho consiste no recebimento de valores significativamente menores que aqueles pagos a trabalhadores mais velhos. Em Recife, esse valor corresponde a apenas 67,6% da remuneração oferecida a comerciários com mais de 25 anos de idade.

Os dados apontam ainda que a escolaridade do trabalhador não é fator determinante na composição da renda obtida no setor. Reginaldo Aguiar (2014) destaca que a escolaridade do comerciário em Fortaleza é considerada boa, com

---

<sup>28</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

Ensino Médio completo ou incursão no Superior. Essa característica, todavia, não se dá por estímulo do patronato.

Embora muitas empresas exijam do comerciário a iniciação universitária, elas não oferecem condições de trabalho que ensejem a conciliação com os estudos. A pesada carga horária, além de outras atividades pessoais que demandam a atenção do trabalhador, compromete sua qualificação, gerando estagnação no posto de labor e condicionando-o à vulnerabilidade do vínculo diante dos inúmeros jovens que ingressam na atividade.

Essa inclinação pela contratação de jovens também se daria como uma maneira de associar sua jovialidade à vitalidade do produto que se busca comercializar. Desse modo, também se colocaria sob o status de mercadoria a própria juventude do trabalhador. Outras razões, apontadas pelo Supervisor do DIEESE, seriam encontradas no fato de haver menores responsabilidades naquela faixa etária, com menor frequência de filhos, além da maior aceitação por postos precários, como a submissão a trabalhos parciais.

Consoante a pesquisa datada de 2009, os jovens que se submetiam a relação laboral sem carteira assinada, assalariados terceirizados ou autônomos ligados a uma empresa constituíam percentual de 30,9% em Recife e 26,7% em Salvador, índices superiores aos constatados entre comerciários adultos.

O estudo coteja ainda a realidade entre jovens comerciários que estudam e aqueles dedicados exclusivamente ao trabalho. Verificou que nas capitais nordestinas pesquisadas o índice de trabalhadores que mantêm os estudos é inferior a 30% e que a jornada média para eles é de sete a oito horas menor, o que se compensa pela rotina escolar.

Muitos dos entrevistados na cidade de Fortaleza relataram a dificuldade em conciliar o trabalho e a vida acadêmica. Essa circunstância gera prejuízos ao indivíduo que, sem qualificação, não tem perspectiva de crescimento ou aumento de renda, e ao Estado, cuja economia também se deprecia pela falta de investimento na qualificação da mão-de-obra.

Todavia o elemento mais preocupante no perfil desse trabalhador consiste na extensa jornada que cumpre – já pautada nas características anteriores, porque estão a elas diretamente relacionada. Os comerciários se submetem a carga horária exaustiva, sobretudo mulheres e jovens. Como já apontado, é frequente que

laborem além do limite estabelecido em lei, concentrando sua rotina em função da atividade que desempenham.

Considerando o período tomado pelo deslocamento até a loja ou shopping e o expediente cumprido, pouco tempo há para dedicação ao lazer, ao repouso e à vida em família. Em outros termos, isso provoca a inviabilização de outras dimensões da vida, nas palavras de Reginaldo Aguiar (2014)<sup>29</sup>, para quem o comerciário “praticamente não tem hora pra viver, além de não ter dinheiro, porque ganha pouco demais”, exemplificando a menção com o caso de muitos trabalhadores de supermercados, que saem do estabelecimento às 23:00, mesmo aos domingos.

Sobre o assunto, o DIEESE também publicou o Boletim Trabalho no Comércio n. 1, de setembro de 2008, com apoio em dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego em algumas regiões metropolitanas, dentre elas a de Recife e a de Salvador, a que, mais uma vez, se conferirá maior destaque pelas razões já espostas.

O estudo verifica que, no período compreendido entre 1999 e 2007, houve crescimento do número de trabalhadores contratados com carteira assinada, atingindo variação positiva de 32,4% na capital pernambucana. Reginaldo Aguiar alerta, todavia, que o Ceará tem a maior taxa de trabalhadores sem carteira do País, referindo-se à economia em geral – dado o peso do comércio, conclui-se que parcela considerável dessa mão-de-obra atue no setor -, mencionando também que o Estado detém a maior taxa de trabalhadores autônomos, aspectos que se refletem em condições de trabalho mais instáveis, inseguras e insalubres.

Quanto à jornada média semanal, percebeu-se à época que a maioria dos comerciários permanecia em seu posto de trabalho por mais que 44 horas: em Salvador, isso ocorria em 57,6% dos casos; em Recife, atingia 65,6% dos trabalhadores. A carga horária também se mostrou elevada para aqueles enquadrados como à margem da modalidade padrão de contratação, superando 50% na capital baiana.

O padrão remuneratório, por outro lado, apresentou redução no período estudado. O valor da hora trabalhada caiu 21,8% em Recife e 5,6% em Salvador.

---

<sup>29</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

Em comparação com as contratações sem carteira assinada, a redução do poder aquisitivo foi mais significativa, aproximando os ganhos entre os dois grupos.

A pesquisa conclui que esse fenômeno tem intrínseca relação com a forma como se compõe o rendimento do comerciário, baseado, na maior parte das vezes, em comissões, e avalia que “a adesão municipal à abertura do comércio aos domingos e feriados completou este processo, tornando a extensão do tempo de trabalho requisito de remuneração mensal do comerciário”(DIEESE, 2008).

O comerciário acaba se sujeitando a tal situação em virtude da falta de opções no mercado cearense. Segundo Reginaldo Aguiar (2014):

Nós não temos opções, um setor dinâmico como tem a indústria de São Paulo. Agora aqui quais são as opções que o trabalhador tem? Agora que nós estamos começando a ter uma coisinha dessa por conta de uma dinâmica que tá vindo do PECEM, mas até então a gente tinha o quê? Isso faz com que a pessoa entre num ramo e fique e se segure pra ficar lá, ou ruim ou bom.

Outro fator a ressaltar consiste na grande rotatividade existente no setor. O estudo publicado em 2014, intitulado “Rotatividade Setorial: dados e diretrizes para a ação sindical”, apresenta informações relativas a seis setores, dentro os quais o Comércio, considerando o panorama nacional. De acordo com o material, o Ceará detinha 2,7% dos trabalhadores ativos do Comércio no País (243.499 trabalhadores) em dezembro de 2012 e representava 2,3% do total de desligamentos de comerciários registrados nacionalmente (132.393 trabalhadores).

Considerando os dados gerais, constatou que a maior parte dos comerciários desligados era de sexo masculino (54,8% em 2012) e em faixa etária compreendida até os 29 anos (59%), declinando em faixas mais avançadas. Quanto à escolaridade, 60,4% deles concluíram o Ensino Médio e 29,9% dos desligados permaneceram por até três meses no posto de trabalho, com aumento progressivo desse índice no período pesquisado, compreendido entre 2007 e 2012.

A parcela mais significativa desses comerciários desligados estava empregada em micro e pequenas empresas, assim consideradas aquelas com até 9 e até 49 empregados, respectivamente. O estudo revela ainda que a rotatividade (46,9%) está concentrada em um pequeno conjunto de estabelecimentos do setor, que representa 5% das empresas existentes no País.

Quanto à motivação, em 60% dos casos de desligamento verificou-se a demissão sem justa causa e em 19,7%, a pedido do trabalhador. Este último índice, destaca a pesquisa, cresceu significativamente no período observado, superando 120%. A explicação, de maneira geral, estaria nas condições de trabalho, que não evoluíram com o tempo: as jornadas permanecem longas, com trabalho frequente aos domingos e feriados.

Em vista das subclassificações traçadas pelo órgão, tomadas as ocupações existentes na atividade econômica, o maior índice de desligamentos se dera entre trabalhadores do comércio varejista, representando 23,2% da rotatividade no setor, seguido pelos operadores de caixa (8%) e auxiliares de escritório geral (5%).

Outro dado interessante está no cotejo entre a remuneração dos desligados e daqueles ativos em seus postos de trabalho. O primeiro grupo recebia, em 2012, 80% do salário oferecido ao segundo, revelando o uso das demissões como estratégia para redução salarial e consequente economia na folha de pagamento das empresas.

O índice de rotatividade descontada, que considera apenas os desligamentos motivados por decisão do empregador, revela percentual bastante significativo no setor, superado apenas pela construção civil, dentre as atividades pesquisadas. Representou, em 2012, 41,4% da rotatividade. Mas o estudo destaca que, no período observado, foi crescente o número de desligamentos a pedido do trabalhador, revelando insatisfação com os baixos salários e condições de labor.

Essa elevada rotatividade constitui razão significativa para a baixa filiação sindical e mesmo para a não-identificação do trabalhador com a categoria. A insatisfação o faz considerar a mudança de setor, por meio de qualificação acadêmica ou de concursos públicos, reduzindo o interesse do comerciário por uma maior interação com as questões coletivas laborais, o que se estudará com maior atenção no capítulo seguinte.

#### 4 A LIBERDADE SINDICAL POR SEUS PROTAGONISTAS

“Faça perguntas sem medo  
não te convenças sozinho  
mas veja com teus olhos.  
Se não descobriu por si  
na verdade não descobriu.”

(MONIZ apud BRECHT, 1982)

O processo metodológico adotado permitiu observar a questão da liberdade sindical, nos seus mais variados aspectos, juntamente com os protagonistas desta realidade, os comerciários, possibilitando uma análise epistemológica para elucidar os conceitos construídos no cotidiano da prática e reconstruídos a partir dos conhecimentos apresentados pelos autores, que ofereceram a fundamentação teórica durante o percurso deste estudo.

Na fase exploratória, procurou-se identificar se a liberdade sindical tem sido fator determinante para o fortalecimento dos sindicatos e como tem sido a busca e aceitação dos comerciários quando procuram colocação ou recolocação (*replace*) no mercado de trabalho.

O universo visitado para a representatividade da pesquisa é constituído de shoppings e estabelecimentos comerciais do Centro de Fortaleza, por se entender um espaço significativo e capaz de captar as diversidades e semelhanças entre esses profissionais, no que diz respeito ao cotidiano, às dificuldades no exercício da atividade, à relação com o sindicato e à percepção como integrante de uma categoria.

A relevância da atividade econômica para o Estado, a parcela relevante de trabalhadores empregados no setor e o baixo índice de filiados foram motivos determinantes para a escolha do setor comerciário. Durante a pesquisa, todavia, outras questões se somaram, antes olvidadas. Dentre elas, o parco envolvimento dos sindicalizados com a causa coletiva e o desconhecimento predominante na base sobre a atuação de suas lideranças.

Na pesquisa de campo, desenvolvida entre os meses de maio e agosto de 2014, utilizou-se o critério de seleção de amostra feito de propósito. Mesmo diante das dificuldades que surgiram no percurso da pesquisa, tais como a não

liberação dos estabelecimentos de trabalho para entrevistar o trabalhador-comerciário, a própria limitação do empregado para se expressar, possivelmente por medo do que desconhece, a ausência de motivação em defesa da causa sindical, a pesquisadora dialogou com 80 (oitenta) comerciários. Porém, deste total, após a análise e tabulação das informações coletadas, foram selecionados de propósito 38 (trinta e oito) depoimentos por estarem totalmente alinhados à ferramenta de pesquisa – roteiro semiestruturado. Assim, os 38 (trinta e oito) depoimentos representam 47,5% (quarenta e sete e meio por cento) do universo percorrido, amostra expressiva para os resultados obtidos.

Os diálogos mantidos com os comerciantes foram gravados e posteriormente transcritos pela pesquisadora, preservando a identidade e o local de trabalho, omitidos nos trechos citados na pesquisa. Com isso, permitiu-se ao comerciário relatar com tranquilidade suas condições de labor e eventuais críticas ao patronato e à categoria representativa. Apenas duas trabalhadoras, Sra. Marta Maria Sales Parente e Sra. Francisca Mirian Lemos, com longa experiência no setor, foram identificadas, mediante prévio consentimento, com o propósito de tecer considerações sobre as mudanças percebidas na atividade comercial em Fortaleza nas últimas décadas de um ponto de vista mais intimista.

Não se buscou esgotar o universo trabalhado para estabelecer dados formalmente precisos – o que se tornaria inviável, visto se tratar de contingente superior a 200mil trabalhadores -, mas captar, dentre aqueles entrevistados, os anseios, a experiência e a compreensão sobre a entidade classista, conferindo humanidade às estatísticas. Não descartando o auxílio de uma sólida base de dados já existente, busca-se confrontá-la com os relatos captados nas ruas, verificar no que se afinam e em que aspectos se tornam dissonantes e, com isso, contribuir para a reflexão a respeito do tema.

Paralelamente ao processo investigativo, buscaram-se informações junto a instituições e profissionais atuantes na área de estudo, tais como: Desembargador de TRT7, Dirigente do Sindicato dos Comerciários de Fortaleza, Supervisor Técnico do DIEESE e tantos outros que estão indicados nos capítulos desta monografia.

Para tornar a pesquisa mais dinâmica, entremeiam-se os diálogos dos entrevistados, os comerciários, com as entrevistas verbalizadas de representante do Sindicato dos Comerciários de Fortaleza e outros profissionais da área, permitindo com esta estratégia conhecer o que pensam estes atores que se colocam em dois

segmentos distintos, porém atuando no mesmo contexto, a realidade sindical em Fortaleza.

#### 4.1 O LABOR - O COTIDIANO E AS DIFICULDADES

O comerciário de Fortaleza atua em condições árduas de trabalho. Submetido a longas jornadas, muitas vezes superiores ao limite legal, enfrenta pressões para cumprimento de metas, falta de opções propícias à qualificação, dificuldades para mobilidade urbana e insegurança, sobretudo na região central.

O dia-a-dia descrito pelos trabalhadores apresenta diversos pontos em comum. A maior parte dos entrevistados relatou utilizar o transporte público para chegar ao local de trabalho, saindo de casa com uma ou duas horas de antecedência. Além da demora, em virtude do número insuficiente de veículos, a superlotação é constante e os atrasos, frequentes.

A dificuldade hoje que a gente enfrenta no trabalho é pra você chegar no comércio, os ônibus, os transportes, que hoje você falta não pegar um ônibus, falta não chegar aqui, é assim, falta não chegar em casa novamente. **(Entrevistado n. 03)**

Bom, minha rotina diária é vir pra cá, enfrentar o transporte é a maior dificuldade, que é muito difícil, às vezes a gente chega atrasada e nem sempre é... é muito chato, sabe, eu principalmente não gosto de chegar atrasada. É complicado mais por causa do trânsito. **(Entrevistado n. 04)**

A minha rotina, todos os dias, eu moro no (BAIRRO)...minha dificuldade é transporte, os ônibus lá da minha área não têm melhoria de nada, a tendência cada vez mais tá pior. Pra você ter uma ideia, eu chego 06:20 na parada do ônibus. Quando o ônibus passar, são 07:00, 07:15, eu chego no Centro 08:15 [...] E à noite, muito pior. À noite, quase não tem ônibus. Às vezes eu tô na Praça da Bandeira, o ônibus deixa a gente lá, porque ele simplesmente não espera que os ônibus que tão na frente saiam. Quando vai passar outro, já é 19:15, eu chego em casa, normalmente, 20:30. Quer dizer, pra quem sai 06:30 de casa, chegar 20:30 da noite, mermã, e eu já não sou tão jovem. **(Entrevistado n. 05)**

No local de trabalho, as condições para desempenho da atividade nem sempre são favoráveis. Há relatos de profissionais que não dispõem de cadeiras no ambiente de ofício, o que os obriga a permanecer em pé por seis a oito horas diariamente. Muitos precisam custear o plano de saúde, sem auxílio do empregador, mas, ainda assim, não encontram tempo para consultas médicas e realização de exames.

Outros exemplos sobre essa questão são dados pelo Supervisor do DIEESE, Reginaldo Aguiar. Ele explica que há estabelecimentos com anúncios programados para transmissão diária, repetidamente, poluição sonora essa que causa estresse aos trabalhadores, ouvintes obrigatórios das mensagens, reproduzidos sem intervalo. E continua (2014)<sup>30</sup>:

Aí você vê, essas sapatarias muito bonitas, você vai ver o banheiro, um terror. Essa questão de ficar em pé, teve um tempo, nas pautas antigas, que era muito comum pedir meias Kendall para os trabalhadores, para aguentar em pé. Na convenção coletiva reza que tem que ter (a cadeira) e aí a gente cai naquela...a lei diz que não é pra matar, mas mata...Um dia desses teve uma confusão porque a (SAPATARIA) queria que os trabalhadores usassem aquele chapéu de Papai Noel e tinha quem se constrangia de usar aquilo. Essas coisas são muito comum. Horário de almoço, vai comprar sapato em dezembro: o cara tá atrás de uma caixa, acorocado com uma quentinha na mão, engolindo, pra voltar direto. E às vezes a pessoa precisa. Como é que faz?

Infelizmente, o órgão que deveria pesquisar a saúde do trabalhador, o Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho - DIESAT, de acordo com Reginaldo Aguiar (2014), é pouco atuante, não havendo dados específicos sobre a matéria no município de Fortaleza.

Além dos transtornos físicos, há forte cobrança por resultados, o que interfere na saúde mental do comerciário. A pressão para o cumprimento de metas, cada vez mais complexas, gera quadros de ansiedade e depressão, o que se reflete em afastamento do posto de trabalho.

Bom, a minha rotina é bem corrida, porque eu moro muito longe daqui, e eu tenho que sair de casa cedo e eu chego tarde. E é uma atividade bem cansativa, que é trabalhando direto com o público, trabalhar com pessoas não é fácil, é bem complicado. E a maior dificuldade mesmo é questão de bater meta, a gente trabalha sob pressão, tem que bater meta, e nem todo dia é dia santo, nem todo dia a gente vende. **(Entrevistado n. 06)**

Hoje em dia aumentou o número de doença, mas não é outra coisa, não, é por causa dos estresses, por causa da correria, por causa da pressão que você sofre dentro de uma empresa, ou diretamente ou indiretamente você sofre a pressão nem que não queira. **(Entrevistado n. 01)**

A questão se associa a outra queixa frequentemente citada pelos comerciários: a redução das vendas e do fluxo de clientes. De acordo com eles, a crise financeira teria provocado a redução da compra de mercadorias, o que

---

<sup>30</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

interfere de maneira direta nos rendimentos dos trabalhadores, que recebem comissão.

Todavia é interessante ressaltar que, de acordo com dados oficiais, a arrecadação de ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação cresceu, indicando que as vendas, diferentemente do que apontado pelos comerciários, aumentaram. Essa aparente contradição é explicada pelo Supervisor técnico do DIEESE (2014)<sup>31</sup>, segundo quem:

O comércio começa a aquecer e começam as vendas a aumentar, o primeiro procedimento das empresas (é) aumentar a meta, podem até deixar a comissão a mesma, mas tipo assim, você vende 30mil, agora a meta é vender 40mil, porque o comércio tá mais ativo, então pra você receber os mesmos mil reais, mil e duzentos, você vai ter que vender bem mais coisa, e aí pra ter que bater essas metas ele acaba esticando mais a jornada dele pra poder ver se bate, então isso é um procedimento extremamente comum nas relações de trabalho. Isso é uma lógica capitalista mundial, só que aqui ela é bem mais perversa e tem, no meu entendimento, ajudado muito a travar o desenvolvimento da região.

Isso explica o aumento dos esforços dos trabalhadores para auferir o mesmo valor em comissões, mantendo o antigo padrão de rendimento, apesar do crescimento do setor, que, no último ano, foi de 5,4%, conforme dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPCE transmitidos pelo entrevistado.

A busca pela manutenção do valor nominal das comissões é apenas uma das razões para a extensão da jornada de trabalho. Maior que o interesse do trabalhador pela garantia do padrão remuneratório, o propósito do empregador de economizar na contratação de trabalhadores para um segundo turno explica por que muitos comerciários são obrigados a trabalhar até doze horas por dia, sobretudo durante períodos festivos como Natal e Ano Novo.

A pessoa que trabalha no comércio ela não tem vida, ela só trabalha. Ela não tem direito a um lazer, porque ela tem que "tá" trabalhando, como ela trabalha com comissão, ela tem que trabalhar pra conseguir o seu dinheiro, e também se ela não ficar, ela também não é boa, se ela não trabalhar o tanto que a, né nem que a empresa determine, o tanto que as outras pessoas determine, né, você não se torna boa, não é boa com a empresa, a empresa pega e lhe demite, contrata outras pessoas que são disponíveis

---

<sup>31</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

pra trabalhar, vamos supor, de 10 da manhã a 10 da noite. **(Entrevistado n. 07)**

É muito cansativo, né, é um trabalho que você nunca pára, sempre tem que ficar pensando no dia de amanhã. Tipo, hoje você vende bem, amanhã você já pensa no dia de amanhã e assim vai. E limita um pouco você, até mesmo pros seus estudos, o comércio lhe prende. **(Entrevistado n.08)**

A rotina é uma rotina um pouco cansativa, porque é de 08:00 às 18:00, e como a gente trabalha no comércio, com venda, com comissão, é uma rotina mais puxada porque voce está sempre tendo que tá ali na frente chamando, todo dia você tem a mesma dificuldade, trazer o cliente, conversar, tentar convencer comprar. E até o sábado, até praticamente 16:00, então é uma rotina bem puxada. **(Entrevistado n. 09)**

A rotina descrita aponta para o comprometimento da vida social e familiar, uma vez que a carga horária cumprida exige dedicação quase exclusiva ao ofício. Embora se verifique, por dados oficiais, que a qualificação desse trabalhador é bem avaliada, com Ensino Médio concluído ou Ensino Superior incompleto, é notório que tal panorama não encontra apoio no patronato, consistindo em esforço individual do trabalhador para qualificar-se. A situação é ainda mais delicada para as mulheres, que conjugam o trabalho no comércio com as funções familiares, no cuidado com filhos e maridos, quando não constituem a única fonte de sustento familiar. Esta é a visão dos trabalhadores do comércio, abaixo destacada:

Minha rotina é só trabalho... só não,né, trabalho e faculdade, minha dificuldade é mais falta de tempo pro estudo mesmo. (Trabalha) de meio-dia às dez da noite. E a faculdade de 07:30 a 11:00. Para estudar, eu tenho que dormir mais tarde e eu deixo de dormir pra estudar. **(Entrevistado n. 10)**

Pra mim, o que me incomoda são os domingos. Eu acho que eles são feitos pra gente ter o lazer, né, e quem trabalha no comércio não tem, quem trabalha principalmente em shopping, nesse caso, pra mim, é. **(Entrevistado n. 11)**

É meio complicado, porque é de segunda a sábado. O horário mesmo comercial, no sábado até 17:00 e é complicado, assim, você não tem tempo de fazer nada, é direto, a gente vive mesmo pro comércio. **(Entrevistado n. 12)**

Frequentemente empregadores, a despeito das convenções coletivas, não respeitam a jornada de trabalho do comerciário, o que se verifica sem maiores dificuldades no Centro de Fortaleza. A sobrecarga laboral faz parte da rotina do trabalhador e o reclame por maior fiscalização e cumprimento legal constitui forte anseio apresentado pelos profissionais durante a pesquisa de campo.

No exercício da atividade comercial, outra questão afeta o dia-a-dia do trabalhador: a relação com a clientela. A falta de investimentos na qualificação da mão-de-obra força o trabalhador a desenvolver por conta própria habilidades no trato com os clientes. As empresas costumam queixar-se da falta de preparo e habilidade do contratado, sobretudo aquele em início de carreira, mas não oferecem cursos ou outros recursos para aperfeiçoá-lo à atividade que terá de desempenhar – mas isso não significa necessariamente prejuízo para elas. Isso porque é de seu interesse ter à disposição um exército de reserva, isto é, grande contingente de indivíduos a procura de trabalho, cuja desqualificação servirá como justificativa para a oferta de baixos salários e duras condições de trabalho.

Assim, quando aquele trabalhador que, a duras penas, estudou, buscou aperfeiçoamento, reclama por aumento salarial, torna-se opção atraente substituí-lo por quem, desempregado e ávido por um emprego, está disponível para exercer a mesma atividade por valores menores que os pretendidos pelo trabalhador mais antigo.

A situação nem sempre foi assim para os comerciários, o que em muito se explica pela reestruturação produtiva, assunto já tratado no capítulo anterior. Sobre essas mudanças, afirma a comerciária Marta Maria Sales Parente, entrevistada n. 01:

Na minha época, quando se trabalhava, principalmente o Mesbla, que a gente tinha reuniões por cima de reuniões, a gente fazia cursos, tudo de graça, a Mesbla não cobrava um centavo. Hoje em dia, pra gente fazer um curso, pra aprimorar o seu conhecimento, voce tem que levar 1kg de alimento, você só pode fazer um curso desse depois do expediente. Olha, você passa um dia de trabalho, sai 18:00, pra você ver um curso, chega lá a pessoa não vê quase nada [...]. Na época da Mesbla, ela oferecia o curso, e não era dentro de um galpão, não, era nos melhores hotéis, ela pegava aqueles funcionários, levava praqueles hotéis, era um dia de curso, era um dia de aproveitamento, então você tinha capacidade...você tinha curso até de Psicologia, pra você conhecer o cliente...hoje em dia pra você fazer isso...a gente tira do nosso bolso pra fazer um curso desse, não era pra ser assim, não. [...]Então o que acontece? Tira meu estímulo de fazer um novo curso.

Ao final do expediente, o deslocamento para retornar para casa se complica pela falta de segurança. Os assaltos são comuns, principalmente em lojas do Centro, mas também assustam comerciários que atuam nos shoppings, já que o percurso até as paradas de ônibus costuma ser mal iluminado e desprovido de policiamento.

A condição de trabalho representa problemática relevante também sob aspecto mais amplo, porque afeta a relação do profissional com o sindicato. Quando não vê respeitada sua jornada de trabalho ou não recebe pelas horas extras cumpridas, o trabalhador costuma associar essa realidade a uma atuação deficiente da entidade representativa e isso atinge diretamente a confiança que deve existir entre esses atores sociais.

Ainda que se compreenda que há questões que vão além da competência estrita do sindicato, como a mobilidade urbana e a segurança, tais pontos não podem ser desprezados porque afetam de maneira relevante a vida do comerciário.

A pesada carga horária a que são submetidos, sobretudo aqueles que atuam em shoppings, constitui outro agravante. Quando o trabalhador não dispõe de tempo para sequer frequentar o médico e cuidar de sua saúde, como esperar que se dedique às atividades sindicais, comparecendo a assembleias ou participando de movimentos paretistas? Esse processo gera uma forma de alienação que não se limita ao âmbito laboral. Priva o comerciário da possibilidade de estudar, viajar e conviver com a família, usurpando do jovem a possibilidade de crescer profissionalmente e do adulto a possibilidade de desfrutar do âmbito familiar de maneira saudável.

Ao relatar que se vive em função do comércio, o trabalhador traduz a maneira como a atividade exige total dedicação, tornando o indivíduo alheio a outros âmbitos do desenvolvimento pessoal que deveriam ser observados.

O afastamento ou aparente desinteresse pela atividade sindical encontra explicação parcial nessa realidade, que a lei e os esforços do sindicato ainda não foram capazes de reverter. O Estado, ao se manter omissivo e não cumprir o papel fiscalizatório que lhe compete, assume compromisso com os interesses do patronato e desampara o trabalhador, cuja dimensão de classe é severamente afetada.

#### 4.2 A RELAÇÃO COM O SINDICATO

A pesquisa de campo também se deteve na interação do trabalhador com o sindicato. A maioria dos entrevistados tem pouco contato com a entidade, frequentando a sede apenas em situações excepcionais, como na homologação da rescisão trabalhista. A aproximação mais significativa se dá pela leitura do jornal do sindicato distribuído nas lojas, mediante o qual o trabalhador conhece as práticas

desenvolvidas em prol da categoria e as ideias defendidas em matérias variadas, como política, esporte, mídia e legislação laboral. Assim expõem os trabalhadores:

Não sei mais o que o sindicato faz, porque pra mim...tem aquela contribuição que faz por ano, né? É obrigatório, né, mas, fora isso, eu não participo de nada do sindicato. **(Entrevistado n. 07)**

Eu sei pouco, sou filiado, a gente contribui, eu acho que todo comerciante, toda pessoa que trabalha no comércio tem que contribuir, mesmo gostando ou não, mas tem que contribuir. Eu sei pouco, sinceramente, eu não vou pra reunião, mas sou filiado, eu sou. De vez em quando vem algumas pessoas que entregam jornal do sindicato, a gente conversa com eles, que são mais de dentro do sindicato, mas, até agora, nada. **(Entrevistado n. 13)**

Além do jornal, entrevistados declararam manter-se informados por meio do acesso ao site, do contato com colegas que estão a par dos acontecimentos sindicais e por telefone.

Embora respondam, em sua maioria, ter interesse pelas questões levantadas pela entidade, a exemplo da jornada de trabalho e do salário, apenas um entrevistado declarou ter participado de assembleias deliberativas e nenhum deles atuou em movimentos paredistas do setor.

Esse distanciamento tem explicações variadas. Muitos trabalhadores destacam que a longa jornada de trabalho e o cansaço decorrente atrapalham o engajamento sindical. Isso é ainda mais acentuado no caso das mulheres, como já se destacou no tópico pretérito, que conjugam a carga horária no comércio com a vida doméstica e os cuidados familiares. É o que informam os empregados entrevistados;

Não, isso aí eu nunca fui, até pela jornada da gente. A gente não tem tempo pra isso. Você entra no comércio oito horas da manhã e sai cinco da tarde, sai correndo pra ir pra casa pra fazer os afazeres domésticos, porque quem é mãe não pode nem se dar o luxo de ir pra isso. Eu nunca fui, nunca participei. Umas duas vezes eu participei, mas foi palestra sobre câncer de mama, que eles fazem lá, isso aí eu já participei, mas, de assembleia, essas coisas, eu nunca fui. **(Entrevistado n. 14)**

(Sobre o que sabe do sindicato dos comerciários) Quase nada, pra ser bem sincero. Como eu te falei, vem o pessoal aqui, explica pra gente, pede pra ir pras palestras, mas aqui é complicado, entendeu, pra poder ter tempo pra ir a esse tipo de coisa. **(Entrevistado n. 15)**

Outra justificativa está na associação que o próprio trabalhador faz entre o sindicato e o trabalhador “problemático”, isto é, estar próximo ao sindicato significa

ter problemas com o empregador, o que é atribuído ao demérito do empregado, e não a eventuais abusos praticados pelo patronato na relação laboral, como externam os comerciários:

Não, mulher, eu sou uma pessoa que tô com 28 anos no comércio, eu nunca tive problema nem com salário, nem com empresa, sabe, eu procuro ser eu mesma, sem problema nem em casa nem no meu trabalho. Pra mim eu tô aqui e o sindicato lá. **(Entrevistado n. 03)**

Eu sei muito pouca coisa (sobre o sindicato dos comerciários). Na verdade, o sindicato dos comerciários eu nunca participei, até porque a maioria das pessoas que participam de sindicatos, da parte comercial, no meu ver, são pessoas que já teve problema com o comércio, e eu nunca tive problema com o comércio. Eu nunca tive problema com o patrão, eu sempre chego num acordo de trabalho, mesmo também sendo muito puxado pra mim, porque aquela coisa, tenho que pagar minhas contas, tenho que ter minha vida, daí eu vejo que eu resolvo meus problemas com o patrão e eu chego num acordo, eu e ele, sem precisar usar o sindicato pra algo a mais. **(Entrevistado n. 16)**

Não, nunca precisei (do sindicato), graças a Deus. Porque eu acho que se você for no sindicato é pra reclamar de alguma coisa, pra brigar. Eu acho que eu só vou no sindicato se eu me sentir violada em relação a algum lojista, se eu achar que eles tão abusando, se eu achar que eles tão me devendo, se eu achar, como posso dizer, explorando meu trabalho. **(Entrevistado n. 17)**

Percebe-se ainda que o comerciário, em grande parte, vê o sindicato como um órgão a seu serviço, para finalidades diversas, razão pela qual entende que não há motivos para se aproximar se não há problemas ou pendências suas que exijam a colaboração da entidade. Muitos contactam o sindicato para esclarecer dúvidas sobre feriados e horas-extras, para solucionar divergências em verbas salariais ou ainda para efetuar o ato homologatório, concebendo a entidade, neste caso, como parte de um aparato burocrático ao qual precisa se submeter para receber as verbas a que tem direito. Assim se manifestam os obreiros:

Às vezes eu tenho dúvida entre um feriado, a gente trabalha num feriado a gente não conhece, não sabe se trabalhar num feriado tem direito a folga, tem direito a vale alimentação, mas de quanto, quanto que a gente recebe a mais no contra-cheque, são dúvidas que a gente liga e toda vida que a gente vai lá ele presta um apoio. Quando a gente bate nossas contas, sai duma empresa, quando a gente tá lá, eles perguntam se tem alguma dúvida, se tiver, já indicam advogado, é presente, né. **(Entrevistado n. 10)**

Não (não precisou do sindicato nem se sentiu beneficiada), assim, como eu trabalho numa empresa séria, que procura tá regular, com tudo regular, eu nunca precisei recorrer ao sindicato pra resolver nenhum problema meu, não, até a data, por enquanto, não. **(Entrevistado n. 18)**

No meu caso, eu não tô necessitando do sindicato, eu não sei o que ele poderia fazer por mim agora. **(Entrevistado n. 06)**

Esse entendimento revela certa deturpação no modo de conceber o papel do sindicato. Deixa-se de compreendê-lo como representante dos interesses de uma coletividade para enxergá-lo como instituição constituída para atender interesses individuais, à disposição do comerciário para dúvidas e reivindicações pessoais.

Com essa compreensão, o trabalhador somente se aproxima da entidade quando dela necessita de maneira direta e imediata. Assim, mesmo que a condição da categoria se deteriore com o tempo, prevalece a compreensão de que o importante é a própria condição de trabalho, critério que gera certa indiferença em relação ao âmbito coletivo e desconstrói uma inserção na dimensão de classe.

A isso se associa outra concepção, senão equivocada, incipiente a respeito do papel do sindicato. Muitos trabalhadores, quando questionados se já se sentiram beneficiados pelo trabalho da entidade ou se dela precisaram em algum momento, citaram destacadamente os serviços médicos e odontológicos mais baratos, em parceria com os merceiros, as opções de lazer, como os apartamentos na Prainha, o cochilódromo e a internet gratuita, além das opções de práticas esportivas e campeonatos promovidos pelo sindicato.

Essa realidade remete, como foi destacado pelo magistrado Francisco José Gomes em entrevista, ao papel assistencialista conferido pelo Estado à entidade, em modelo adotado no período Vargas e substancialmente mantido nas décadas seguintes. O corporativismo atrelava a organização ao Estado, tornando-a extensão da Administração Pública, suprimindo ou cooptando as reais reivindicações e os líderes mais proativos, com esvaziamento do papel do sindicato.

Com a CF/88, essa interferência foi reduzida de maneira significativa, mas as práticas assistenciais permaneceram, desta feita, por iniciativa das próprias entidades, que enxergaram nessa oferta uma maneira de atrair o trabalhador para o sindicato, o que, de alguma forma, se confirmou, como exemplificam os trabalhadores:

Já (estive no sindicato). Muito bom, muito organizado. Eles têm muitas coisas pra gente, né, tem lazer, usa balneário, uma área de saúde, muito bom o sindicato. **(Entrevistado n. 19)**

Meu contato com o sindicato ele não é tanto em relação às leis, pra mim, é mais em termos de consulta, lazer, eles também oferecem isso pra quem é filiado ao sindicato, né, e geralmente sempre quando surge uma dúvida, por eu estar sempre andando por lá, eu pergunto. **(Entrevistado n. 20)**

Embora não se condene a posição do sindicato, dada a omissão do Estado em searas essenciais, é preocupante que o comerciário veja na sua entidade representativa apenas um repositório das funções públicas, cuja titularidade, em tese, é exercida pelo Governo. O ônus assumido é digno de reconhecimento – mas não deve representar a anuência com a passividade estatal, tampouco levar à base a mensagem de que seu papel se restringe ao de substituto na oferta de políticas de saúde, educação e lazer à coletividade.

Tornando às razões do distanciamento do trabalhador em relação ao sindicato, é necessário destacar o papel do patronato na inibição do comerciário. Durante as entrevistas, inúmeras foram as interrupções, para indicar que o trabalhador não poderia se manifestar dentro do estabelecimento, exigências de autorização do gerente ou do coordenador de Recursos Humanos para conversar com o trabalhador ou, ainda, a simples recusa do proprietário da loja em autorizar a entrevista com o comerciário. Muitos deles observaram de longe, contrariados, enquanto outros ficaram bem próximos, constrangendo o trabalhador em suas declarações, sobretudo aquelas tocantes à condição de labor.

Talvez por isso, tenha sido possível perceber, pelos fatos, não pelas declarações, a condição de opressão na liberdade de pensar e expressar a que são submetidos. Sob a condição de não ser gravado, um comerciário declarou que sua manutenção como gerente foi condicionada ao afastamento da política sindical, mesma razão pela qual se negou a proferir entrevista para o estudo.

Inevitável que esse constrangimento se reflita na relação com o sindicato. Conferindo prioridade à permanência no posto de trabalho, o comerciário tende a se submeter a tais exigências, afastando-se da entidade, o que se revela não apenas pelo baixo índice de filiação, mas pela pequena participação mesmo daqueles já filiados, o que se revela nas declarações colhidas:

Cara, eu conheço pouco...a gerente tá só olhando...O meu contato é como eu te falei, eu fico só na internet. **(Entrevistado n. 21)**

Não, eu não procuro, muitas das vezes eu não me atualizo nisso aí, muitas das vezes eu deixo de buscar, porque é uma questão muito delicada pra você diante do seu patrão, aí pra que eu não venha a ter problemas, eu evito, digamos, eu mesma me esforçando e buscando melhorar dentro do comércio e dentro da empresa. **(Entrevistado n. 22)**

Evidentemente, essa pressão não recai sobre todos os trabalhadores, nem é exercida, na maioria das vezes, de maneira direta e radical, mas está presente e intimidada, provocando a abdicação ao exercício da liberdade sindical, realidade com a qual os dirigentes deparam, mas pouco podem fazer para não expor o trabalhador. Edson de Sousa Oliveira (2014)<sup>32</sup>, integrante da direção jurídica do Sindicato dos Comerciários, explica que

A maioria dos comerciários hoje que tá entrando no mercado de trabalho e que sente uma necessidade de ter o seu dinheiro pra poder se sustentar ou sustentar sua família, sua casa, ele só se fixa numa coisa, quando o patrão chega e diz 'você tem que fazer isso, isso, isso, esqueça sindicato, esqueça estudo, esqueça tudo'. Ele dá o emprego e quer um retorno. Tem muitos. [...]

São certas chavalhações que o empregado fica até restrito de querer falar na empresa ou querer comentar 'eu posso ligar pra ti depois?', 'tem como a gente depois falar contigo?', então são aquelas coisas que deixam muitos comerciários apreensivos da sua própria voz, de ficar inibido, de ficar irritado com muitas coisas que a empresa faz, oprimindo o próprio funcionário.

Mas o distanciamento não encontra apenas razões externas. Muitos comerciários veem com descrença a atuação sindical. Para eles, os resultados da luta são lentos e, quando chegam ao trabalhador, não são capazes de atender a contento suas necessidades. Em alguns dos entrevistados, minoria, destaque-se, é perceptível certo rancor por não perceber em seu dia-a-dia providências que lhes assistam como necessitam:

Não, não dá resultado (sobre participação em assembleia ou greve). Nenhuma dessas greves não dá resultado, a presidenta acha isso muito bonitinho. Eu não vou entrar numa coisa que não dá resultado. **(Entrevistado n. 23)**

Não, não tem interesse, não, que eles não resolvem nada. Meu ponto-de-vista. Tenho tanta raiva desse sindicato dos comerciários, que nem lá eu vou, porque eles não resolvem nada. Eu acho que eles não são a favor dos comerciários, não. Todo sábado eles passam pra fechar às 16:00, nunca vigorou, nunca eles fazem nada, acho que eles são mais pelos empresários que pelos próprios trabalhadores. **(Entrevistado n. 24)**

---

<sup>32</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 11 de setembro de 2014.

A necessidade de resultados mais imediatos coloca o sindicato em descrédito frente ao trabalhador. Mas não apenas isso. O numeroso contingente de comerciários no município de Fortaleza não consegue ser amparado por um sindicato com uma diretoria diminuta, o que gera a sensação de que a entidade não atua como deveria e não alcança a categoria em parcela representativa. Esse sentimento fica claro quando dos depoimentos:

Acho que deveria ser mais presente, né? Vir mais vezes, ouvir mais, mais dessa forma. A gente ter um contato melhor, do que ir lá, ter alguma ouvidoria, pode até ser que tenha e eu que não sei, alguma forma que fosse mais fácil falar com eles, não ter que ir lá. **(Entrevistado n. 25)**

Deveria estar mais presente na área do comércio pra também ver a situação do trabalhador, porque ainda tem muito comércio, tem muitos locais que tem pessoas que trabalham e que não tem os seus direitos, não tá tudo ali regularizado. E muita gente mesmo. Por eu andar muito e conhecer pessoas e estudar muito isso, de ler só pra saber o que acontece, tem muitas pessoas que é irregular e o sindicato não tá ali pra ver. Geralmente quando aparece o sindicato, a pessoa tem que fingir ser o que ela não é e dizer 'ah, tá tudo ok e tal' porque o patrão diz pra ela que...tá entendendo? Então meio que acontece isso. O sindicato...tudo bem, ele tenta fazer o máximo, só que tem que melhorar muita coisa ainda relacionada a isso. **(Entrevistado n. 16)**

Esse trabalhador, ao tempo que demanda maior presença do sindicato, dele se afasta, por razões diversas, algumas indicadas acima, exige uma análise desse impasse e de como o sindicato deve se preparar para atingi-lo. O sentido inverso também requer atenção. A cobrança por atuação efetiva deve ser acompanhada por uma postura diversa, não apenas crítica, mas atuante, o que se constatou entre entrevistados, mas em menor porção:

Bom, beneficiado talvez indiretamente, pelas lutas, pelas conquistas, questão da jornada de trabalho, aumento de vale-refeição, que às vezes muitos lojistas não cumprem com isso, são poucos que cumprem com questão de jornada de trabalho, questão de pagar hora-extra, com aumento de salário, no caso, um salário justo. **(Entrevistado n. 26)**

Isso é importante, né? Acho que todo funcionário devia ter (interesse pelas questões levantadas pelo sindicato), porque o sindicato, às vezes, muito funcionário acha que ele não faz nada, mas ele faz. Porque o sindicato não faz as coisas sozinho, só faz se realmente o trabalhador estiver lá coligado com ele, pra que ele tenha uma força. E se não tiver, como é que ele vai fazer alguma coisa? Como é que eles vão reivindicar? **(Entrevistado n. 27)**

Essa percepção de que a luta sindical só existe com a conscientização e proatividade dos trabalhadores desponta com mais força em trabalhadores mais

experientes, mas a eles falta o vigor e a energia para engajamento mais profundo. Os jovens comerciários, por sua vez, dispõem de menores responsabilidades, mas carecem de uma inserção sindical, que lhes permita perceber a relevância desse trabalho conjunto. Mais preocupados com o cumprimento da carga horária e dos afazeres que o cargo exige, alienam-se em um trabalho que consome a categoria em sua dimensão social, política, familiar e cultural.

Os reflexos no movimento sindical e na força com que a entidade atua são menos perceptíveis em sindicatos de luta, como o dos Comerciários, mas é flagrante naqueles esvaziados e apáticos, cuja manutenção e própria existência se devem tão somente à contribuição obrigatória do trabalhador.

Todos esses fatores repercutem em aspectos primordiais da liberdade sindical, como a representatividade e a legitimidade frente a sua base, temário relevante para compreender a baixa densidade sindical como um todo, mas também útil para entender o fenômeno objeto de estudo.

#### 4.3 REPRESENTATIVIDADE E LEGITIMIDADE SINDICAL

O sentimento de identificação e pertencimento a uma categoria nem sempre se relaciona diretamente com a inserção na entidade representativa. Entre os jovens recém-ingressos no mercado de trabalho, é, de certo modo, compreensível que ainda não estejam familiarizados com essas questões. Mas mesmo comerciários experientes e cientes de sua atividade profissional nem sempre demonstram proatividade nas demandas coletivas da classe.

Não se sentindo representados, por razões que serão adiante exploradas, esses comerciários mantêm distância, indiferença ou desconfiança frente às mobilizações sindicais, o que compromete o diálogo entre esses sujeitos e, pensando em um plano mais abrangente, a própria atuação das lideranças, que se ressentem da manifestação da base para estabelecer um plano de ação que atenda suas necessidades.

O ponto que merece maior destaque nesse cenário está na falta de informações. Comerciários entrevistados declararam conhecer minimamente as atribuições de um sindicato – razão pela qual não se sentem aptos a fazer críticas ao trabalho realizado até o momento:

Mulher, eu não sei, não (sobre a função do sindicato). É porque eu não vejo muito, assim o sindicato trabalhando. Mulher, eu não entendo muito bem em relação ao sindicato. Só sei que todo ano eles tiram um dinheirinho do nosso bolso, mas devia explicar mais, deixar mais claro o que eles fazem ou deixam de fazer. **(Entrevistado n. 28)**

Sinceramente, o sindicato eu ainda não sei muito a utilidade dele, não. Sindicato mesmo só quando dá baixa na carteira, você vai lá e eles lhe ajudam, ver se realmente estão pagando direitinho, é só isso que eu entendo dele. **(Entrevistado n. 29)**

(Sobre críticas ao sindicato) Assim, na verdade, eu não critico porque eu não conheço, né, eu queria poder conhecer mais. Eu não tenho como fazer nenhuma crítica, nenhum elogio porque...o único elogio é, como eu te falo, eles são 100% a gente, trabalhadores, não são empresa, mas, assim, crítica eu não sei, porque eu não conheço a fundo. **(Entrevistado n. 30)**

A falta de contato mais disseminado se faz entender pelas limitações na composição da diretoria, cujo número diminuto não se mostra capaz de alcançar o contingente significativo de comerciários do município. Enquanto alguns são mais contemplados, sobretudo trabalhadores do Centro e de shoppings mais populares, muitos não recebem visitas ou material de divulgação dos trabalhos do Sindicato, o que provoca ou acentua esse panorama.

Ainda em decorrência dessa ausência, muitos questionamentos são levantados sobre a transparência da entidade na aplicação dos recursos advindos da contribuição sindical e daquela voluntária, paga pelos filiados, além de comparações com outros sindicatos, cujas ações ganham maior espaço nos meios de comunicação ou causam efeitos mais profundos no dia-a-dia da comunidade. É o que dizem os entrevistados:

(O sindicato serve) pra agir juntamente com o funcionário, né? Mas eu vejo tanto os outros sindicatos sendo mais fortes do que o do comércio, né? Por que o sindicato em geral é o único que não faz greve? Eu não entendo isso, porque todos os outros fazem, né, pra poder reivindicar e conseguir as coisas e eles não, é só eles mesmos, não tem uma geral, entendeu, pra parar mesmo. Todos os outros setores fazem, né, Correio, banco, tudo eles fazem pra poder conseguir melhorias e eles conseguem, e o comércio é o único que não se mobiliza pra isso. **(Entrevistado n. 31)**

Assim, eu não vejo muito o sindicato fazer muita coisa, então eu não posso dizer, não.

Dizem que é pra fazer algo por nós (sobre a função do sindicato), mas é que eu nunca vi fazer nada. **(Entrevistado n. 23)**

(Sobre a função do sindicato) Na verdade, o que eu acho sobre o sindicato é que deveria lutar pelos direitos dos trabalhadores, né, comunicar as mudanças, e sempre ser o braço direito dos trabalhadores, a voz dos trabalhadores. Eu não vejo, não chega até a mim, os benefícios que eles alcançaram ainda não chegaram até a mim. **(Entrevistado n. 32)**

Os questionamentos são compreensíveis, embora soem contraditórios. O Sindicato dos Comerciários é amplamente reconhecido como combativo e atuante. A visita à sede da entidade confirma esse entendimento: muitos trabalhadores aguardando atendimento e uma infraestrutura preparada para recebê-los, biblioteca, cursos de línguas e de aperfeiçoamento profissional, construção de um centro de formação e oferta de um setor jurídico bastante ativo em causas tocantes a verbas salariais e condições de trabalho. Então por que muitos trabalhadores não sentem a presença do sindicato – e com isso, não se sentem contemplados por sua atuação, distanciando-se do sentimento de representatividade que constitui cerne do propósito institucional?

A professora de Sociologia do Trabalho Angélica Maria Pinheiro Ramos (2014)<sup>33</sup>, entrevistada por e-mail, explica que “não basta fazer, é preciso mostrar o que se está fazendo. A maioria dos sindicatos não tem meios de comunicação eficientes e ágeis”, destacando a necessidade de divulgar as ações promovidas e mostrar os resultados obtidos no cotidiano dos trabalhadores.

Quando o resultado das ações não é conhecido e reconhecido pelo trabalhador, a própria importância do sindicato passa a ser questionada. Outro aspecto que agrava esse sentimento está na velocidade com que os resultados são obtidos. Muitas reivindicações são alcançadas apenas dez ou vinte anos depois de tratativas e pressões, o que não atende à expectativa do trabalhador em ver suas necessidades sanadas com brevidade. É o que se percebe no depoimento dos entrevistados:

Assim, os benefícios são...não é que sejam poucos, mas eles vêm lentamente. O que veio agora de benefício do sindicato foi um vale alimentação que a gente recebe, é pouco, mas a gente tá recebendo, né, de acordo com essa luta que eles tiveram aí e que a gente conseguiu esse direito. **(Entrevistado n. 33)**

Acho que a parte negativa do comércio em geral, não só no (SHOPPING), mas eu acho que em todo o comércio é a falta de um sindicato bem organizado que possa pegar e lutar mais por certos direitos, como, por exemplo, plano de saúde, né, que o comerciante não tem, grande parte, assim, alguns não têm vale-refeição, alguns comerciantes se omitem de pagar esse direito. Então eu acho que o sindicato é um pouco fraco em relação a isso.[...]. Tem melhorado muito nos últimos anos, como eu te falo, tô aqui há um bom tempo no comércio e, desse tempo pra cá, tem havido alguns avanços, mas ainda falta um pouco. **(Entrevistado n. 34)**

---

<sup>33</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora por e-mail em Fortaleza em 15 de setembro de 2014.

O sindicato deixa muito a desejar, eu acho. Tem muita coisa que eles poderiam mudar, por exemplo, creche pras mães que trabalham no comércio, que a gente não tem, agora, há muito tempo que eles já tinham um projeto pra fazer um clube pra gente, agora que eles conseguiram, acho que quem trabalha no comércio há mais tempo do que eu sabe disso, mas a creche, que é uma coisa muito importante, até hoje, nada, até agora, nada. Então isso aí...o vale-refeição também foi uma conquista que foi agora esse ano, em janeiro, há muitos anos a gente lutava por isso, agora foi que nós conseguimos. Então tem muita coisa ainda que eles deixam a desejar, né. **(Entrevistado n. 14)**

Minha criticazinha com eles lá é que eles deviam ser mais coerentes também, né. Agir mais rápido nas questões, porque as questões deles são muito lentas. Nosso direito aí do vale-alimentação, foi uma dificuldade pra nós adquirir, ter direito a esse vale-alimentação. **(Entrevistado n. 27)**

Reginaldo Aguiar, Supervisor do DIEESE (2014)<sup>34</sup>, pontua que muitas dessas reivindicações já compõem pauta de discussão no sindicato, mas que “entre o tempo de você iniciar uma campanha por isso e a efetivação desse benefício, dá aí um tempo considerável. As coisas aqui não andam na velocidade que a gente deseja, mas andam”. Como os trabalhadores, em sua maioria, não participam de reuniões ou assembleias deliberativas, desconhecem essa etapa do processo reivindicatório. Distantes, passam a conhecer os frutos apenas quando colhidos e demonstram insatisfação pela longa espera até o gozo de tais benefícios.

Uma segunda questão está na maneira como tais conquistas são apropriadas pelos trabalhadores. Os direitos reivindicados pelo sindicato são usufruídos por toda a classe, não apenas pelos filiados à entidade, o que desmotiva os trabalhadores a compor os quadros do grupo. Essa, por sinal, é uma das críticas do Desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014) ao modelo de liberdade sindical adotado no País, pois leva, por um lado, à acomodação da entidade, agraciada por uma contribuição obrigatória, e, por outro, ao desinteresse do trabalhador, que não percebe vantagens na qualidade de filiado, o que foi constatado na pesquisa:

Se eles tiverem alguma mudança, alguma vantagem ou benefício, eles vão fazer em prol de todos os comerciários, né? Então, assim, se houver alguma mudança, eu vou “tá” encaixada nesse perfil, participando ou não, independente de ser filiada ou não. **(Entrevistado n.33)**

---

<sup>34</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

Outro elemento influente na maneira como esse trabalhador percebe a representação sindical está, de alguma forma, associada à descrença na política, de maneira geral. O cidadão que perdeu a confiança no representante político transfere, com as devidas adequações, esse desapontamento às lideranças sindicais, ainda que desconheça a fundo o trabalho desenvolvido. Existe, em outros termos, uma frustração compartilhada a outros âmbitos da dimensão coletiva, o que interfere no sentimento de legitimidade que deveria existir entre trabalhadores e entidades representativas, como se observa nos depoimentos:

O sindicato dos comerciários não ajuda aqui em nada. Eles só prometem, prometem e não fazem nada. A gente não pode nem contar com eles. **(Entrevistado n. 12)**

Eles dizem assim “não se omite, vote”. E quem é que presta? Todo mundo quando se candidata promete mundos e fundos. Aquela história, promete como sem falta e falta como sem dúvida. Isso aí em mil oitocentos e tanto Quintino Cunha já falava. E a época que mais se mente é a época de política. E é a pura verdade. Nunca acredite em político, não, tudo é fantasia.[...] **(Entrevistado n. 35)**

Conheço (o Sindicato dos Comerciários). Não serve pra nada. Só serve pra comer dinheiro. Eu vejo quando eles tão fazendo greve por aqui pelo Centro, eu vejo o que eles fazem aí. Nas greves, procurando melhorar as coisas pra eles, mas não vejo resultado nenhum. **(Entrevistado n. 36)**

Compreende-se que essa seja a razão maior para explicar o distanciamento sindical, questão mais significativa que a própria baixa densidade de filiações. Quando o trabalhador conclui que as soluções para sua realidade não estão no embate coletivo e no âmbito político, passa a agir buscando compreender e solucionar tais problemas de maneira individual. Perde-se, com isso, a dimensão política que representa o movimento sindical na vida do comerciário. Associando essa aproximação ao demérito do próprio trabalhador, ele se afasta da entidade e tenta reivindicar ou negociar seus direitos em uma circunstância absolutamente desfavorável, dado o poder econômico e diretivo de que se cerca o patronato.

A influência externa também contribui para o descrédito para com o sindicato. Não apenas o poder do empregador, cujos interesses se contrapõem à aproximação do comerciário em relação ao sindicato, mas de agentes como a mídia e o Poder Judiciário, como se evidencia nos depoimentos:

Tudo aumenta 30%, 40% a mais, enquanto o salário do trabalhador, principalmente o do comércio, acho que é o que menos aumenta, e se fizer

greve, vai todo mundo embora. Contrata outros vendedores, né, é isso o que acontece. Não é uma classe que, se fizer greve, vai ser atendido, infelizmente, funciona assim. (Você acha que a greve não atenderia as demandas dos trabalhadores?) Atende não. Bota por justa causa, infelizmente é assim que funciona, ninguém é concursado, ninguém é nada disso, nada segura o trabalho da gente. **(Entrevistado n. 26)**

(Sobre o papel do sindicato) Não, na verdade eu sei que ele deve lutar pelos direitos do trabalhador e ele até tenta, né, mas sempre tem alguém maior do que ele que sempre barra as coisas, querem barrar as coisas que ele consegue. Porque tudo que ele conseguiu, se você for procurar, sempre tem alguém burlando de alguma forma. **(Entrevistado n. 37)**

Eu particularmente não tenho nada a dizer, só escuto as pessoas comentando, que o sindicato é fraco, que o comércio abre, vem a CDL abre, manda e desmanda e o sindicato não faz nada. Então, na verdade, o sindicato do comércio não tem autonomia, quem tem é o CDL, dos patrões, eles têm autonomia, abrem, fecham, fazem o que querem, e o sindicato cruza os braços e fica por isso mesmo. **(Entrevistado n. 05)**

Sobre a influência dos meios de comunicação, a professora Angélica Maria Pinheiro Ramos (2014)<sup>35</sup> destaca que a atuação de uma mídia monopolizada ou oligopolizada por fortes grupos econômicos interfere diretamente no que ela nomina “fazer sindical”, isto é a atuação da entidade nas esferas macro e micro, chegando ao cotidiano do trabalhador. Para ela, a “falta de consciência se deve ao forte papel ideológico da mídia frente ao relativamente fraco papel do sindicato, bem como ao descrédito em que têm caído os sindicatos e as esquerdas de um modo geral”, situação que agrega complexidade ao fenômeno.

Quanto ao Poder Judiciário, Reginaldo Aguiar (2014)<sup>36</sup> comenta sobre as disparidades verificadas no trato com os sindicatos, arguindo que isso debilita a atuação sindical e, por conseguinte, o atendimento às necessidades dos trabalhadores:

Todo dia sai denúncia aí de gente do FECOMERCIO e não dá em nada, agora do lado de cá, a lei tem seu rigor. Como é que você dá uma multa pra um sindicato de R\$200.000,00 por hora e dá uma multa de R\$20,00 pro patronal, quando tem alguma punição ao patronal por prática antissindical, é de R\$20,00 contra R\$200.000,00 por hora. Não são dois pesos e duas medidas onde? A Justiça tem lado e não é o nosso. Fica muito difícil se fazer luta.

---

<sup>35</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora por e-mail em Fortaleza em 15 de setembro de 2014.

<sup>36</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

Outras razões foram apresentadas, mas de maneira pontual. A pluralidade de segmentos abrangida pelo Sindicato dos Comerciantes dificultaria o atendimento às necessidades específicas de cada setor e daria margem para a fragmentação, pelo surgimento de entidades mais específicas dentro da base. Esse esfacelamento, de acordo com o Desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014)<sup>37</sup>, advém de um raciocínio equivocado e favorece apenas ao empregador, que vê enfraquecido o poder de atuação dos empregados. Ele exemplifica tratando do próprio Sindicato dos Comerciantes:

Você imagina o Sindicato dos Comerciantes de Fortaleza, se ele puxasse uma greve, uma manifestação, parava o comércio. Aí começou a fracionar, o princípio da especificação do sindicato, começou a se criar o Sindicato dos Vendedores de Veículos e Autopeças. Ou seja, na próxima greve dos comerciantes, esse pessoal já não entra, tem sindicato próprio. Criaram o Sindicato dos Vendedores de Peças de Ar Condicionado e Lavanderia. Dividiu mais. Cinco anos atrás criaram o Sindicato dos Empregados do Comércio de Supermercados. Dividiu mais ainda. Tu imagina agora uma greve, uma luta do Sindicato dos Comerciantes não abrange mais nem o pessoal que trabalha no supermercado, que é a grande maioria, não abrange o pessoal que trabalha em casa de autopeças ou veículos, não atinge o pessoal que trabalha em loja de venda de eletrodomésticos e peças. E por que esse fracionamento? Divisão política.

O exemplo é contundente porque demonstra as consequências do esvaziamento sindical quanto à representatividade. Os trabalhadores enxergam nesse fracionamento uma alternativa para conferir maior relevo às demandas próprias de sua atividade específica, associando-se a novos sindicatos, muitos deles de mero ofício, interessados apenas na arrecadação decorrente da contribuição obrigatória, e o movimento sindical perde em substrato e vigor, porque, pulverizado, apequena-se frente a organizações patronais mais articuladas e providas de recursos.

Mas não seria razoável atribuir a responsabilidade inteiramente ao sindicato. Omitir-se-ia, com isso, o aparente desinteresse sem explicação de muitos trabalhadores, para quem esse distanciamento gerou acomodação – embora não seja essa a única explicação no delineamento do comerciante. É o que se observa na entrevista seguinte:

---

<sup>37</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

Eu acho assim, que era pra ter uma relação mais próxima do empregado, do afiliado. Não sei se é culpa deles ou culpa da gente, que somos afiliados. Mas acho que era pra ter uma relação mais próxima, mas clara. Tem muitas brigas que eles vão lá, conseguem e tudo, eu já presenciei aqui no Centro, caso assim de horário, mas acho que precisaria eles serem mais claros, lutarem mais e chamar mais o povo [...] (**Entrevistado n. 38**)

Percebe-se que ambos, dirigentes e comerciários, ressentem-se de maior aproximação, do estabelecimento de um diálogo constante e disseminado com toda a base. E não é difícil compreender de que maneira isso se relaciona com a baixa densidade sindical ou com a pequena participação daqueles já associados: somente investe, seja tempo, seja dinheiro, aquele que conhece o trabalho desenvolvido e acredita na lisura e na honestidade das lideranças.

Somente o diálogo entre esses agentes sociais poermitirá a reaproximação entre dirigentes e trabalhadores e, com isso, a possibilidade de despertar o espírito crítico e participativo dos comerciários, com o que em muito cresce o movimento sindical.

#### 4.4 O PORVIR: EXPECTATIVAS E REFLEXÕES SOBRE O FUTURO SINDICAL

Analisar o futuro das relações sindicais no setor comerciário de Fortaleza, antes de uma reflexão especulativa, consiste em observar as mudanças na realidade laboral desse trabalhador nas últimas décadas e compreender de que maneira o sindicato deve inserir-se nessa realidade para acompanhar as demandas que a ele se impõem.

Esse estudo, acompanhando as diretrizes do capítulo, é feito com suporte nas considerações colhidas em entrevista, sobretudo do Desembargador Francisco José Gomes da Silva e do Supervisor Técnico do DIEESE Reginaldo Aguiar, cuja vivência sindical perpassa a repressão civil-militar, o período democrático pós-1988 e as transformações sentidas hodiernamente, a partir das quais se propõe o questionamento sobre o futuro sindical.

O período ditatorial, com o qual se deu início ao estudo, deve ser ponto de partida para avaliar os contrastes tocantes à liberdade sindical frente ao modelo firmado pela CF/88. Nesse período, com elevado endividamento externo, altos índices de inflação e de desemprego, o Brasil viveu uma realidade socioeconômica e política de endurecimento e restrições.

O movimento sindical foi severamente reprimido. Não interessava ao regime autoritário ver questionadas as medidas que depreciavam a condição da classe trabalhadora, o que levou a uma política de repressão aos dirigentes e de cooptação de sindicatos menores. A instância política de luta foi severamente restringida e a participação coletiva nas decisões, intimidada pelo medo.

O trabalhador, nessas circunstâncias, se afasta das demandas coletivas do sindicato e passa a ocupar-se com a própria sobrevivência – com a economia em crise, essencial seria manter-se no posto de trabalho, a despeito das condições precárias de labor ou da insatisfação pessoal com o quadro estagnado no ambiente de atuação.

Findado o regime militar, resta um herança indigesta para a população. Apesar da nova Constituição, em 1988, os sindicatos passaram a atuar, com muito esforço, para manter as garantias existentes, em posição defensiva frente ao patronato. Reginaldo Aguiar (2014)<sup>38</sup>, supervisor do DIEESE, relembra as dificuldades vivenciadas nesse período:

Durante muito tempo, de 1985 pra cá, a estratégia do movimento sindical foi toda no sentido de resistência, você não tinha como avançar nas conquistas, pra não perder o que tem, não permitir que o patronato avance mais em cima de você. Então nisso os sindicatos perderam muita vitalidade, os dirigentes arrasados, os dirigentes envelheceram, não deu pra avançar.

Com a redemocratização, o País assegurou novamente, embora com resquícios do período getulhista, a livre criação e administração sindical, assim como o direito de filiação aos trabalhadores. Mas o início da década de noventa trouxe novos obstáculos. O aprofundamento da precarização das relações laborais, as privatizações e demissões coletivas, os planos inflacionários fracassados e o restabelecimento de uma moeda forte foram revezes que, uma vez mais, retardaram a mobilização dos trabalhadores. Havia, assim, condições políticas para o fortalecimento sindical, mas não se vislumbrava perspectiva econômica para essa mudança.

A partir da década de 2000, os índices de desemprego passaram a seguir tendência decrescente, a economia refloresceu com a criação de postos de trabalho

---

<sup>38</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

e o controle inflacionário o que repercutiu socialmente na vida da população. Os trabalhadores, antes preocupados com a possibilidade de demissão iminente, hoje podem traçar planos de médio e longo prazo na construção de seu patrimônio e na manutenção da qualidade de vida oferecida aos familiares.

Esse quadro permitiu o surgimento de um novo perfil de trabalhador, observado em muitos comerciários entrevistados. Insatisfeitos com as condições de labor, reclamam maior presença do sindicato, exigem providências céleres na criação de creches, na fiscalização do empregador, na prestação de contas e na transmissão de informações. É justamente sobre esse choque entre o novo trabalhador e o sindicato, ainda em moldes antigos, que disserta Reginaldo Aguiar (2014):

Esse garoto novo, que tá pedindo um sindicato atuante, ele não sabe dessas coisas (crise econômica das décadas anteriores), ele não viveu isso, ele vê o mundo pra frente. Aqui a gente olhava o mundo pra trás. Você dizia 'o que que eu faço pra viver hoje? Eu não posso perder meu emprego. Onde eu vou morar?'. Aí você vê que esse mundo desse trabalhador novo, que não sabe o que é taxa de desemprego grande, que não sabe o que é inflação alta, que tem emprego pra ele mudar, que tem perspectiva, que agora tem faculdade. Esse garoto hoje tem curso de formação, tem emprego, ele tá mais ou menos escolhendo, ele tem acesso a crédito barato, então essa é uma visão de mundo muito positiva, muito interessante e que não bate com o mundo sindical, que ainda tá mais ou menos preso nele (no antigo), porque não tem como resolver as coisas da noite pro dia.

Esse perfil que surge, todavia, também tem suas próprias contradições. Ao tempo que exige mudanças do sindicato e uma atitude mais efetiva no contato com os comerciários, mantém-se distante das discussões sobre os rumos da própria categoria. Apesar da melhoria nas condições gerais de vida, o comerciário de Fortaleza ainda está sujeito a circunstâncias precárias de trabalho. Com uma jornada bastante intensa, ele não tem oportunidade de vivenciar outros aspectos necessários ao seu bem-estar, tais como a convivência familiar, o descanso, a qualificação profissional e, sobretudo, a dimensão política da luta sindical. Esse processo de alienação afasta o trabalhador da consciência de classe e de uma visão coletiva de sua atividade, embora a realidade atual forneça condições para que esse quadro se altere futuramente.

Há, assim, um trabalhador mais exigente, ciente das deficiências de sua condição, mas que não percebeu ainda o papel fundamental que representa para a

transformação que deseja. Como explica José Albertino Rodrigues (1968, p. 173), esse é um dos significativos entraves ao fortalecimento sindical:

[...] Um terceiro obstáculo é representado pelo próprio indiferentismo da massa operária face à ação sindical. A consciência operária ainda não se firmou, de molde a superar a tradição sócio-cultural, trazida do meio rural essencialmente patriarcal, que visualizava o patrão como chefe de empresa e protetor dos empregados. O proletariado no Brasil ainda é sobretudo uma classe em si e ainda não se tornou uma classe para si.

Do ponto de vista econômico, o futuro do comércio aponta para o fortalecimento das atividades virtuais (*e-commerce*), desconstruindo a tradicional imagem do grupo de trabalhadores em um local físico de trabalho, no modelo fordista. Pulverizados, trabalhando mesmo em suas casas e afastados do contato “de formiguinha” feito pelo sindicato, esse trabalhador passa a exigir novas formas de conexão à entidade representativa.

Os folhetos, o carro de som e as visitas às lojas ainda devem persistir, mas não serão suficientes para atingir um grupo de milhares de pessoas. O sindicato deverá investir em tecnologia e sair de uma era analógica para outra, digital, nas palavras do desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014)<sup>39</sup>, para quem

Ou o sindicato se atualiza ou ele tende a se extinguir. Ou ele passa a trabalhar com mais informações, informações no sentido de convencimento ideológico, de dar ao trabalhador informações de cidadania como trabalhador, pra que ele saiba dos seus direitos e possa cobrar, porque só assim ele vai participar do sindicato. Se ele não tiver compreensão dos direitos que ele tem nem a compreensão de que sindicato é o canal dele pra lutar por esses direitos, o sindicato tende a ficar como está ou diminuir seu poder de fogo. A comunidade está num outro momento, digital, e vai ter um descompasso (com o sindicalista analógico) . Tem que encontrar maneiras mais ágeis e mais pertinentes de mostrar quais são os direitos que esse trabalhador tem.

Esse fortalecimento também é necessário para favorecer a identificação do trabalhador com sua entidade representativa – que é invisível atualmente para parte da base. Estimular o apoderamento dos meios representativos pelo trabalhador, torná-lo mais consciente de sua força e dos direitos e garantias que existem ou são alcançados faz aumentar a confiança do comerciário no sindicato e o

---

<sup>39</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

aproxima da discussão política da qual se afastou pelas razões históricas e culturais já mencionadas.

Essa fragilidade atual deve ser repensada, por constituir um dos dramas com que depara o sindicato atualmente, segundo Reginaldo Aguiar (2014)<sup>40</sup>. Para ele a repercussão dos erros é sempre maior do que a divulgação dos acertos, fazendo com que, em muitos casos, o trabalhador não fique ciente de que algumas conquistas se devem aos esforços das lideranças sindicais. Mas reconhece que “a comunicação do sindicato com a base é um desastre, muito ruim” e deve ser revista.

Além disso, observa-se que o sindicato deve preparar-se para contemplar trabalhadores não amparados pela contratação formal, a despeito de atender a todos os requisitos para a caracterização do vínculo empregatício. Esses comerciários estão mais vulneráveis, pois desamparados da proteção previdenciária e jurídica de que os demais trabalhadores com carteira assinada gozam. Traçar estratégias para que esse comerciário atuante na informalidade também sinta interesse em filiar-se a entidade e reconheça nesse canal um meio para garantia de seus direitos é também um desafio para os próximos anos.

O crescimento do setor não refletiu, na mesma medida, na qualidade de vida de quem se dedica ao ofício. A precariedade observada na relação laboral será igualmente determinante no futuro da classe comerciária. Isso porque os mais qualificados procurarão uma alternativa de trabalho que lhes proporcione tempo para lazer, estudos, maior rendimento e vivência familiar. Permanecerão aqueles a quem faltam opções de ofício mais atrativas, submetidos, por isso, a longas jornadas de trabalho e ganhos instáveis, baseados na política de comissões.

Pouco interessante para os mais hábeis, o comércio perde em competitividade e geração de renda ao Estado, apesar de representar grande via de acesso ao mercado de trabalho no Ceará. O Poder Público, por isso, também deve refletir sobre os próximos anos, tendo em vista o bem-estar do comerciário e o fortalecimento do sindicato, porque eles representam, indiretamente, o próprio crescimento econômico público – com repercussão social significativa.

O patronato, por sua vez, precisa reconhecer seu papel nesse processo. As práticas antissindicais persistem e afastam o trabalhador, muito pelas pressões feitas pelo empregador para que ele se distancie do debate político e da luta por

---

<sup>40</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

melhorias. Essa postura apenas superficialmente facilita o controle exercido sobre a mão-de-obra: as insatisfações, não encontrando vazão no diálogo com o dador do emprego, virão à tona em algum momento e já se fazem sentir de outras maneiras: parte significativa das rescisões trabalhistas ocorre a pedido do empregado, que buscará as reivindicações reprimidas em outras empresas ou ramos da atividade econômica.

Embora não seja simples delinear os moldes em que figurará o comércio de Fortaleza, muitos indícios já sinalizam para mudanças, seja no comerciário, seja no formato do sindicato. Atender a esses reclames constitui único caminho para reaproximar o trabalhador de sua entidade representativa e, assim, fortalecer a ação sindical.

## 5 CONCLUSÃO

“Não aceiteis o que é de hábito como coisa natural, pois em tempo de desordem sangrenta, de confusão organizada, de arbitrariedade consciente, de humanidade desumanizada, nada deve parecer natural nada deve parecer impossível de mudar.”

(MONIZ apud BRECHT, 1982)

A relação entre trabalhadores e sindicato foi delineada por fatores históricos, políticos, econômicos e culturais que não podem ser olvidados para a compreensão da problemática em estudo. Não por acaso se escolheu como marco histórico para a análise o período ditatorial vigente entre 1964 e 1985, no qual as lideranças representativas sofreram forte repressão do Poder Público.

À época, inúmeras entidades foram objeto de intervenção, lideranças intimidadas e violadas no exercício de sua liberdade de pensamento e expressão, enfraquecendo a ação sindical e a defesa das bandeiras trabalhistas. Com esse panorama, o trabalhador se tornou temeroso da participação, afastou-se das discussões ligadas à classe e voltou-se apenas para seu próprio ofício. Dispensas e listas negras inibiam o trabalhador de reivindicar por melhorias, restando a ele resistir para manter-se no posto de trabalho, em um período de estrangulamento político.

A redemocratização trouxe novamente o direito de voz a esse trabalhador, que teve suas liberdades individuais restituídas. Mas não foram tempos fáceis: planos econômicos mal sucedidos, elevada inflação, desemprego e precarização dos postos de trabalho. O direito de reivindicar sucumbiu novamente, desta feita, pela conjuntura econômica, que colocou trabalhadores e entidades em posição defensiva, tentando apenas preservar os direitos já existentes.

O delineamento jurídico da estrutura sindical tampouco permitiu avançar na matéria. O cerne do modelo italiano, adotado por Getúlio Vargas, persistia, embora permitisse maior autonomia aos sindicatos. Não se admitia mais a intervenção ou interferência estatal, a nomeação de dirigentes pelo Governo ou

represálias às lideranças, mas seriam mantidas a contribuição sindical, a estrutura verticalizada das entidades e a organização por base mínima, fracassadas, mesmo hoje, as tentativas de reforma no plano legislativo.

Superados os transtornos políticos e econômicos, calha indagar por que os trabalhadores não buscaram a reaproximação ao sindicato, por que esse diálogo permanece enfraquecido e se há esperança para a revitalização do movimento sindical. Parece claro que o decurso de duas décadas não foi suficiente para restabelecer a confiança e o espírito combativo do obreiro frente a suas lideranças, por isso a simples garantia de liberdade sindical – o que não deixa de ter seu relevo – não basta para assegurar sua afetiva concretização pela base.

A análise, embora pareça mais abrangente que a proposta pelo trabalho, contextualiza a postura dos comerciários entrevistados. Da geração que se afastou do âmbito político da categoria adveio uma outra, alheia à consciência de classe, desinteressada pelas bandeiras coletivistas e voltada apenas para a própria satisfação pessoal. O sindicato deixou de se encaixar às necessidades desse trabalhador, que particularizava seus anseios e buscava solucionar individualmente os problemas decorrentes da relação de trabalho.

Esse mesmo trabalhador também passou a enxergar o sindicato como um órgão burocrático, parte do aparato estatal ao qual precisa se submeter para obter seus direitos, a exemplo do que ocorre com a homologação do contrato para recebimento de verbas. Do mesmo modo, concebeu a instituição como entidade a seu serviço, perdendo de vista seu propósito maior, na luta pela categoria. Assim, passou a buscar ali apenas a consulta médica, o campeonato de futebol, as festas ou o balneário para descanso.

Quando essas necessidades são satisfeitas de outra maneira, retoma o trabalhador o distanciamento frente ao sindicato. Alheio às deliberações ou ao *modus operandi* da entidade, pouco sabe a seu respeito, eximindo-se, com isso, de manifestar apreço ou desagrado com o trabalho exercido pela diretoria. Embora haja um universo amplo de trabalhadores e essa complexidade não possa ser alcançada em uma pesquisa de campo na sua inteireza, foi o perfil que se delineou com maior vigor durante as inúmeras entrevistas realizadas.

Mas há descompasso entre essas impressões fornecidas pelos trabalhadores e a atuação do sindicato. Tida por combativa e atuante, a entidade se consolidou em oitenta anos como uma das maiores forças sindicais no município,

com reconhecimento daqueles que militam na área. O centro de formação, os cursos gratuitos, a defesa efetiva da categoria em negociações e demandas judiciais demonstram que não se trata de um sindicato pelego, movido pela arrecadação compulsória. Mas por que isso não alcança o comerciário?

Há três fatores determinantes para essa realidade, cuja reformulação depende da atuação dos próprios trabalhadores, das lideranças e do Estado, no exercício do Poder Legislativo. Fazem-se necessários a retomada da política, aqui concebida no contexto de cidadania e participação coletiva nos rumos da classe trabalhadora; a adequação do sindicato para as necessidades de uma geração que exige celeridade e eficiência na comunicação e no atendimento de suas demandas; e, finalmente, uma nova configuração jurídica da matéria sindical, permitindo que a liberdade garantida formalmente pela Constituição seja exercida em sua plenitude, sem as amarras do modelo fascista, incompatível com a realidade hodierna.

O restabelecimento do espaço político deve ser tomado como elemento primordial. A ideia de esquecimento da política, trabalhada por vários autores, como Wolff (2007), consiste no ausentar-se das instâncias públicas de debate e construção para refugiar-se em si mesmo ou em aglomerações menores, como a família. Essa postura se daria pela descrença do indivíduo de encontrar satisfação na coletividade, passando a buscá-la de maneira isolada.

Essa percepção faz que o indivíduo delegue o exercício do debate àqueles que elege ou nomeia, em caráter institucional para tanto, eximindo-se com isso da participação direta. Esse modo de existir na coletividade remete ao descrédito na perpetuação da *pólis* e se relaciona a outros reflexos do comportamento social, como o consumismo e o culto da própria imagem (WOLFF, 2007). Seria inevitável que esse fenômeno também atingisse o âmbito sindical.

A fragilização do sindicato em virtude da repressão política e das crises econômicas, já relatadas, acentuou para a classe trabalhadora o sentimento de que a ela, e somente a ela, caberia a iniciativa de resguardar o próprio posto de trabalho, garantir seus rendimentos com alguma dignidade, a despeito das restrições impostas pela precarização laboral, e solucionar, diretamente com o patronato, quaisquer questões decorrentes do vínculo contratual.

A geração seguinte vivenciou o crescimento da economia e a liberdade política, mas desconheceu a força da mobilização coletiva. Entrou no mercado de trabalho com inúmeras demandas, mas não soube restabelecer o contato com o

sindicato, perdido décadas antes. E esse é o maior desafio para a luta sindical: despertar a consciência política do trabalhador e o interesse pelas bandeiras levantadas pela categoria como coletividade.

A chave para esse impasse está no fomento à democracia no âmbito da sociedade civil, entendimento reforçado por autores como Toro (2005). Isso pode ser reinterpretado, à luz do objeto do estudo, como a necessidade de ampla participação da base na definição dos caminhos que devem ser percorridos pelo sindicato para satisfação dos anseios dos trabalhadores. O desenvolvimento de formas democráticas de pensar e agir pelo cidadão-trabalhador é imprescindível para que se concretize o espírito democrático no âmbito laboral.

A questão é oportuna por trazer à evidência outro conceito que não se afasta da consciência de classe: a cidadania. O esquecimento da importância da luta em sua dimensão coletiva e política passa por outro esfacelamento, o da consciência como cidadão. O Desembargador Francisco José Gomes da Silva foi enfático quanto a essa questão: “a compreensão do sindicato abrange a compreensão de cidadania. A maioria dos trabalhadores não sabe seus direitos, assim como a maioria dos cidadãos não sabe seus direitos”<sup>41</sup>. Não basta, pois, enxergar a problemática em sua microdimensão. A solução demanda uma reavaliação complexa de fatores que, invariavelmente, perpassam pelo olvido da cidadania.

O segundo fator determinante está na própria atuação do sindicato. Evidentemente que se reconhecem as limitações existentes. Mas há uma realidade com a qual depara a entidade representativa que exige atenção: a concepção individualista a que se fez menção anteriormente torna pouco atrativa a filiação sindical e afasta a base de suas lideranças, esvaziando a finalidade maior da entidade, consistente na defesa da categoria.

Não chegando ao sindicato o que pensa o trabalhador, suas necessidades e preocupações, estabelece-se uma limitação que dificulta a definição de diretrizes – e por consequência, de linhas de atuação para proteger o trabalhador e assegurar seus direitos como grupo. Por isso, impõe-se a reformulação da postura também pelo sindicato.

---

<sup>41</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

A solução estaria no “Sindicalismo Digital”, nomenclatura apresentada por autores como Almeida (2013), isto é, o uso de ferramentas tecnológicas que permitam ampliar o alcance do sindicato e redimensionar a divulgação de suas ideias e propostas, fundando um meio de efetivo diálogo com os trabalhadores, flexibilizando a verticalização em que se pauta a estrutura sindical brasileira. Embora não se trate de ferramenta que solucione o distanciamento verificado entre base e lideranças, configura instrumento capaz de trazer transparência e informação de maneira pouco onerosa e bastante ágil.

Inúmeros questionamentos suscitados durante as entrevistas poderiam ser superados com a implantação de tecnologias aptas a aproximar trabalhadores e diretoria. Informações como os recursos recebidos e a discriminação das fontes de manutenção do sindicato, as assembleias deliberativas, organização de protestos e greves são apenas alguns dos elementos que poderiam receber ampla divulgação pela Internet, permitindo ao trabalhador conhecer – e manifestar-se sobre – a atuação dos dirigentes, as bandeiras defendidas e as conquistas alcançadas.

O desenvolvimento de um ambiente virtual propiciaria a participação mais frequente dos obreiros e os estimularia a inserir-se nos processos decisórios da categoria, permitindo o exercício da cidadania. (ALMEIDA, 2013). O Desembargador Francisco José Gomes da Silva também demonstrou convicção quanto à necessidade de levar informação à categoria de maneira efetiva. Para ele, esse seria o primeiro passo para desenvolver a consciência sindical e uma concepção política que repercutiria no próprio perfil das futuras lideranças da entidade representativa: – “os trabalhadores vão exigir mais desses líderes. Esse sindicalista não servirá mais para esse novo trabalhador. Ele será ultrapassado, da geração analógica”<sup>42</sup>.

O “trabalho de formiguinha” a que fez referência o dirigente do Sindicato dos Comerciários em entrevista, deverá ser conciliado com novas ferramentas para atingir uma categoria ampla e disseminada por todo o município de Fortaleza. Junto aos panfletos e à conversa direta, devem ser implementados canais mais abrangentes, como o site, já utilizado por alguns trabalhadores entrevistados para conhecer o trabalho do sindicato, redes sociais, transmissões de assembleia em

---

<sup>42</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 19 de setembro de 2014.

tempo real e serviço de atendimento virtual célere, que serão imprescindíveis para compreender os comerciários e conhecer suas convicções.

É justamente esse o contraponto aos conceitos apresentados pelo Desembargador cearense: há, em diferentes espectros, uma sociedade conectada, com acesso rápido à informação e à orientação de suas demandas. A ela não interessa mais perder tempo em filas, porque existe atendimento virtual; lápis e cadernos foram substituídos por *tablets*, com os quais os estudantes assessoram os professores na gerência de conteúdo. Como esperar que o cidadão, inserido nessa realidade, espere evolução diversa de sua entidade representativa? Por isso não há mais espaço para uma estrutura obsoleta, um sindicato encastelado em sua sede, esperando ser demandado pelos trabalhadores. Compete a ele se fazer presente na realidade dinâmica vivenciada atualmente – a ele cabe superar a era analógica e adentrar a digital, com os recursos já utilizados por outras instituições.

Exemplo disso está na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Ceará. A instituição emite informativos semanais, promove cursos divulgados em diversas redes de compartilhamento e transmite as reuniões de Conselho pela Internet, em tempo real. O advogado pode acompanhar as discussões no momento em que ocorrem, enquanto aguardam sua audiência. O resultado dessa política está na formação de causídicos mais familiarizados com sua instituição e motivados a participar das deliberações ali promovidas. No âmbito da Administração Pública, implantou-se o Portal da Transparência, pelo qual é possível verificar os gastos discriminados por órgão, os valores pagos a todos os servidores, os contratos firmados e os processos licitatórios em andamento. A iniciativa confere credibilidade ao Poder Estatal e permite que todos os cidadãos fiscalizem, se assim desejarem, a aplicação dos recursos.

Outro benefício da modernização do aparato sindical está na “desburocratização” do diálogo da base com as demais entidades que compõem a estrutura verticalizada do modelo atual. Estabelecendo uma plataforma eficiente, os trabalhadores poderiam se dirigir diretamente à federação, à confederação ou à central sindical, sem intermediários, apresentando propostas e críticas à condução dos interesses da categoria.

O terceiro fator, a recair sobre o Estado em seu papel legislativo, está na reforma sindical. O Brasil, como mencionado no capítulo referente à liberdade sindical, não adota a Convenção n. 87 da OIT, porque sua configuração

constitucional apresenta entraves ao exercício pleno desse direito. Além da contribuição sindical, paga por todos os trabalhadores ligados à categoria, de maneira compulsória, impõe-se o sindicato único por base territorial e admite-se o poder normativo da Justiça do Trabalho, interferindo no poder de deliberação autônoma dos agentes envolvidos.

A conjugação desses elementos propicia duas consequências extremamente danosas à ação sindical: a formação de sindicatos pelegos, interessados apenas em auferir os recursos coletados de maneira obrigatória e indiferentes à realidade da categoria que deveriam representar; e trabalhadores distantes – a indiferença que se constatou em parte significativa dos entrevistados na pesquisa de campo – pois a todos se aplicam os benefícios advindos da luta das lideranças, independente da filiação ou do engajamento pela causa coletiva.

A saída estaria na liberdade, ou seja, permitir aos trabalhadores que escolham, de acordo com os interesses da categoria, pela unicidade ou pela pluralidade sindical, afastando a imposição da base territorial mínima. O efeito imediato, de pulverização da massa trabalhadora, representaria apenas um momento de transição. A longo prazo, os trabalhadores perceberiam, como já ocorre em outros países, que sua força emana justamente da coesão da categoria e tornariam a se reunir, mas, desta vez, por deliberação interna. Assim pensam diversos estudiosos, como Silva (2014).

Os sindicatos de ofício, aqueles que se mantêm confortavelmente inertes em suas sedes, se esvaziariam, porque os obreiros, extinta a compulsoriedade da contribuição, apenas financiariam as entidades em que acreditassem, que trabalhassem efetivamente pelo proveito da classe trabalhadora. Por esse mesmo motivo, muitos dos atuais 16.000 sindicatos se opõem a uma reforma profunda do modelo vigente: seria o fim da comodidade, do peleguismo movido por interesses escusos e o início da revitalização sindical, em que não haveria mais espaço para a letargia e para o arcaísmo de muitas dessas instituições.

Leite (2014)<sup>43</sup> afirma que falta uma interpretação que denomina “corajosa” pelo Judiciário brasileiro para forçar essa mudança, adiada pelo Legislativo. Para o autor, o Brasil já poderia aplicar a liberdade sindical plena porque é signatário do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que estabelece, no

---

<sup>43</sup> Dados fornecidos em palestra proferida no Seminário “Criminalização do Movimento Sindical”, ocorrido em outubro de 2014 e promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará.

art. 8º, o direito a todos os trabalhadores de filiarem-se “ao sindicato de sua escolha”, sofrendo restrições apenas quando interessarem à segurança nacional ou à ordem pública.

Como não há elementos que permitam inserir as limitações constitucionais nessas hipóteses, tais entraves não se sustentariam e poderiam ser consideradas inoperantes por uma interpretação que prestigiasse o fortalecimento sindical. Mas, como se sabe, há diversos interesses alheios ao acurado entendimento jurídico a influenciar o trato da matéria legal.

Por isso mesmo se faz coro ao que afirmou o Desembargador Francisco José Gomes da Silva (2014): a saída para o sindicato é política. A jurídica vem por consequência. Significa que o sindicato deve compreender o papel fundamental que desempenha na conscientização dos trabalhadores, no fortalecimento do movimento sindical e na mobilização pelas alterações necessárias no plano legislativo.

Trabalhar para reflorescer a convicção dos trabalhadores em sua entidade representativa é a providência inicial. O sindicato deve atuar para conscientizar o trabalhador, nas palavras de Reginaldo Aguiar<sup>44</sup>, de que “não existe solução para a classe trabalhadora que não seja sua organização”. Apenas consciente de seus direitos e do significado da representatividade sindical o obreiro poderá se dedicar verdadeiramente às bandeiras de sua categoria.

E o crescimento do sindicalismo virá por consequência. Quando trabalhadores fortalecem sua percepção de grupo e restabelecem o âmbito político de discussão, reduzido pelos fatores já enumerados, há força para negociar com o patronato, para enfrentar-lhe quando de práticas antissindicais e para exigir-lhe o cumprimento da legislação trabalhista – já fragilizada, mas, ainda assim, assecuratória de inúmeros direitos. O operariado, ciente de seu poder de manobra, de sua força perante o Estado e o setor privado, convicto de suas bandeiras, não permitirá a ampliação da precarização dos postos de trabalho, não aceitará a cultura de submissão imposta pela economia deficitária ou pela política neoliberal. Saberá, por fim, de seu papel como protagonista no desenho social e do significado sindical para alcance de seus propósitos.

---

<sup>44</sup> Dados fornecidos mediante entrevista concedida à pesquisadora em Fortaleza em 05 de setembro de 2014.

## 5.1 SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES

O Sindicato dos Comerciários de Fortaleza detém, conforme dados fornecidos por liderança entrevistada durante a pesquisa, aproximadamente 7.500 filiados, em um universo de 250mil comerciários atuantes na capital. Isso evidencia a baixa densidade sindical da categoria, o que se agrava pela ínfima participação dos poucos filiados nas deliberações daquele coletivo.

Não se presume, mister esclarecer, a necessária vinculação quantitativa à proatividade das lideranças – em muitos casos, sindicatos com uma base diminuta se mostram bastante atuantes. Mas é inegável que o movimento laboral se deprecia quando distanciado do grupo cuja vontade representa. E justamente nessa distância reside a problemática maior, que ora se busca minimizar.

Com o escopo de contribuir para o fortalecimento do sindicato objeto de estudo, e tomando em consideração os três fatores preponderantes para a aproximação de suas lideranças à base representada, supramencionados, sugerem-se algumas providências de ordem pragmática, aplicáveis de médio a longo prazo.

Primeiramente, em vista do individualismo incorporado à cultura hodierna, compete ao sindicato – mas não apenas a ele – revigorar o sentimento de coletividade e o sentido da agregação de classe para alcance das bandeiras da categoria. Isso poderia ser promovido mediante cursos, palestras e materiais impressos ou digitais, disponibilizados gratuitamente ao público-alvo. Também seria relevante estabelecer parcerias com outras instituições que atuam em prol do Direito Coletivo do Trabalho, como o MPT e a Superintendência Regional.

Outra medida, tocante à modernização dos meios de comunicação com os comerciários, consiste na transmissão pela Internet das assembleias promovidas. Isso permitiria ao trabalhador tomar conhecimento em tempo real das deliberações e sentir-se incorporado à entidade. Porém é igualmente necessário gerenciar canais que facilitem a manifestação desses trabalhadores a respeito do que ocorre dentro do sindicato. No caso dos Comerciários, além do contato telefônico e das enquetes eventuais promovidas no site, podem ser estabelecidos mecanismos de diálogo mediante redes sociais ou programas de mensagem gratuitos, o que agilizaria, por consequente, a manifestação da diretoria a respeito das denúncias realizadas pelos obreiros.

Finalmente, insta reafirmar a necessidade de exercer pressão política, com apoio da confederação e da central sindical, para exigir uma reforma que prestigie as entidades efetivamente atuantes e permita ao trabalhador o pleno exercício da liberdade nesse âmbito. A transição para um sistema de pluralidade poderá causar um momento transitório de fragmentação e pulverização de filiados, mas outros países, como a Alemanha, demonstram que essa foi a medida mais acertada para que a união se reconstruísse, desta feita, de maneira orgânica e autêntica.

Não se pode garantir que tais providências trarão os trabalhadores para o seio de sua entidade representativa, mas certamente facilitarão o processo de politização e conscientização de classe, necessários para a proatividade coletiva, dentro ou fora do modelo tradicional de organização sindical.

## REFERÊNCIAS

80 anos de lutas e conquistas. **Jornal Luta Comerciária**. Edição Extra, Fortaleza, maio/2013.

ACKERMAN, Mário. Liberdade Sindical e Trabalho Decente. **Revista TST**, Brasília, vol. 78, no 2, abr/jun 2012.

ALMEIDA, Saulo Nunes de Carvalho. As Redes Sociais como uma Nova Ferramenta de Organização e Democratização Sindical. In: **Revista do Direito do Trabalho**, n. 151, 2013.

\_\_\_\_\_. Como a Internet pode Revolucionar as Relações Sindicais: Premissas Iniciais para um Sindicalismo Digital. In: **Revista do Direito do Trabalho**, n. 153, 2013.

ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJTER, Fernando. **O Método nas Ciências Naturais e sociais**: pesquisa quantitativa e qualitativa. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2001.

ANDRADE, Carlos Drummond de. **A Rosa do Povo**. Rio de Janeiro: Record, 1987.

ANTUNES, Ricardo C. **O Que é sindicalismo**. 19. ed. São Paulo: Brasiliense, 1980.

**ARGENTINA**. Senado y Camara de Diputados de la Nacion Argentina. Ley n. 23.551, promulgada em 14 de abril de 1988.

BOITO JR., Armando. A crise do Sindicalismo. In: **Além da Fábrica**: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. SANTANA, Mraco Aurélio e RAMALHO, José Ricardo (Orgs). São Paulo: Boitempo, 2003.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2006.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade**. Relatório: textos temáticos / Comissão Nacional da Verdade. – Brasília: CNV, 2014.

\_\_\_\_\_. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)>. Acesso em: out/2014.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, decretada pelo Presidente da República em 10.11.1937. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-publicacaooriginal-15246-pe.html>>. Acesso em: out/2014.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: out/2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 4330**, de 1º de junho de 1964. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4330.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4330.htm)>. Acesso em: dez/2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 22.132**, de 25 de novembro de 1932. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/imprensa/versao-integral-do-decreto-4.htm>>. Acesso em: dezembro/2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 23.768**, de 18 de janeiro de 1934. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23768-18-janeiro-1934-526823-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: dez/2014.

\_\_\_\_\_. **DIEESE**. Boletim de Indicadores do Comércio. Fortaleza, 2013.

\_\_\_\_\_. **DIEESE**. Boletim Trabalho no Comércio. Boletim n. 01, set/2008.

\_\_\_\_\_. **DIEESE**. Boletim Trabalho no Comércio n. 3, maio/2009.

\_\_\_\_\_. **DIEESE**. Rotatividade Setorial: dados e diretrizes para a ação sindical. São Paulo, 2014.

\_\_\_\_\_. **DIEESE**. Trabalho no Comércio – Mulher Comerciária: Trabalho e Família. Boletim n. 05, jun/2010.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional n. 24**, de 09 de dezembro de 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc24.htm)>. Acesso em: dez/2014.

\_\_\_\_\_. **IBGE**. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: dez/2014.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 7783**, de 28 de junho de 1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7783.htm#art18](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7783.htm#art18)>. Acesso em: dez/2014.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Direito sindical**: análise do modelo brasileiro de relações coletivas de trabalho à luz do direito comparado e da doutrina da OIT. 3. ed. São Paulo: LTR, 2009.

CAVALCANTE, Carlos Magno Gurgel. **Toyotismo e Educação**: um exame da influência do modo de produção e gerenciamento de mercadorias na categoria de Reflexividade em Donald Schön. Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFCE), 2006.

**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**. Relatório Temático da Comissão Nacional da Verdade - CNV, divulgado em dezembro de 2014. Disponível em: [www.cnv.gov.br](http://www.cnv.gov.br)>. Acesso em: dez/2014

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2013.

**ESPAÑA.** Cortes Generales. Ley Orgánica n. 11, promulgada em 02 de agosto de 1985.

FARIAS, Alberto. **Da bodega ao shopping.** Fortaleza: Ed. do Autor, 2006.

GIRÃO, Raimundo. **História Econômica do Ceará.** Fortaleza: Instituto do Ceará. 1947.

GONZÁLEZ, Arturo Martínez y. La libertad sindical en México. **Revista de Direito do Trabalho.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 10/2010 a 12/2010, v.36 n.140.

HARVEY, David. **A Condição Pós-Moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1993.

**ITÁLIA.** Parlamento Italiano. Statuto dei Lavoratori, promulgada em 20 de maio de 1970.

KOVAL, Boris. História do Proletariado Brasileiro. São Paulo: Alfa-Omega, 1982.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEITÃO, Cláudia Sousa. **Memória do Comércio Cearense.** Rio de Janeiro: SENAC, 2001.

MANSUETI, Hugo Roberto. La libertad sindical y el modelo argentino. **Revista de Direito do Trabalho.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 10/2011 a 12/2011, v.37, n.144.

MARX, Karl. **Trabalho Assalariado e Capital.** Global Editora, 1ª ed., 1980.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e Sindicatos no Brasil.** São Paulo: Expressão Popular, 2009.

**MÉXICO.** Cámara de Diputados del H. Congreso de la Unión. Ley Federal del Trabajo, del 01.05.1970.

MONIZ, Edmundo (Org.) **Antologia Poética de Bertold Brecht.** Rio de Janeiro: Elo, 1982. Disponível em: <[http://www.culturabrasil.pro.br/brecht\\_biografia.htm](http://www.culturabrasil.pro.br/brecht_biografia.htm)>. Acesso em out/2014.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Compêndio de Direito Sindical.** 2ª ed. São Paulo: LTr, 2000.

\_\_\_\_\_. Problemas que dificultam a reforma sindical. In: **Revista LTr.** São Paulo: LTr, 06/2007, v. 71, n. 06.

NOBRE, Geraldo da Silva. **Historicidade da Associação Comercial do Ceará.** Fortaleza: Stylus Comunicações, 1991.

\_\_\_\_\_. **O Processo histórico de industrialização do Ceará.** 2. ed. Fortaleza: FIEC, 2001.

NOVAIS, Adauto (Org.). **O Esquecimento da Política.** Rio de Janeiro: Agir, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. >. Acesso em: out/2014.

\_\_\_\_\_. **Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.** Adotada pela Resolução n. 2.200-A da Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 1966. Ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992.

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO.** Convenção n. 87, de 09 de julho de 1948. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/content/liberdade-sindical-e-prote%C3%A7%C3%A3o-ao-direito-de-sindicaliza%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em out/2014.

RODRIGUES, José Albertino. **Sindicato e desenvolvimento no Brasil.** São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968.

RODRIGUES, William Costa. **Metodologia Científica.** FAETEC: Pacarambi, 2007.

SEMINÁRIO CRIMINALIZAÇÃO DO MOVIMENTO SINDICAL. Fortaleza, 2014. Organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, secção Ceará.

SILVA, Sidartha Sória e. **Reestruturação produtiva, crise econômica e os rumos do sindicalismo no Brasil.** Brasília, DF: Fundação Milton Campos, 2001.

TORO, José Bernardo; WERNECK, Nísia Maria Duarte e WERNECK, Cristina Duarte (Org.). **A Construção do Público: cidadania, democracia e participação.** Rio de Janeiro: SENAC Rio, 2005.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. Sistema de Bibliotecas. **Guia de normalização de trabalhos acadêmicos / Sistema de Bibliotecas.** 1. ed. Fortaleza: Ed. UECE, 2014.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil.** 4. ed. Belo Horizonte: UFMG, 1978.

## APÉNDICE

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO

### **Perguntas para Diretor Sindical:**

1. Envolvimento com o sindicato / razões do interesse;
2. O que é o sindicato e qual o seu papel;
3. História do sindicato dos comerciários;
4. Razões da baixa filiação sindical;
5. Efeitos sobre o sindicato e medidas para reverter a situação.

### **Perguntas para trabalhadores:**

1. Tempo de trabalho no comércio (se considera sua categoria ou apenas uma ocupação provisória);
2. Rotina, dificuldades do trabalho;
3. O que pensa do sindicato; qual seu papel; já teve alguma aproximação;
4. Tem interesse pelas questões levantadas pelo sindicato (condições de trabalho; reajuste salarial; greve); já participou de alguma assembleia ou greve;
5. Por que (não) é filiado?; O que sabe sobre o sindicato dos comerciários?
6. Já precisou do sindicato ou foi beneficiado por ele de alguma forma? Vê vantagens na filiação? Tem críticas ao sindicato?

### **Perguntas para comerciantes antigos:**

1. Tempo de atividade; como se tornou comerciante;
2. Cenário do comércio em Fortaleza (quando começou a trabalhar e hoje; mudanças significativas);
3. Sindicato no tempo (o que pensa; como se relaciona com; críticas e considerações)

### **Perguntas para Socióloga**

1. Como vê o interesse dos trabalhadores por seus sindicatos;
2. Que fatores interferem nesse cenário;
3. O que significa e quais as implicações da baixa densidade sindical;
4. O que isso diz sobre o futuro do sindicalismo; perspectivas.

**Pergunta para Desembargador:**

1. Atuação do sindicato (questões pertinentes a legitimidade e representatividade);
2. Relação entre força e mobilização sindical com a densidade sindical;
3. O que o Direito tem a contribuir para essa questão; O que precisa ser resolvido;
4. Por que os trabalhadores se distanciaram de sua representação sindical? Falta uma compreensão de coletividade? E consciência de classe?